



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.505

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
25 de julho de 2001



03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Sousa Castro (V)

Antonino Emiliano de Sousa Castro enfrentava e resistia a todos os problemas que surgiram durante seu governo: uns de ordem político - partidário e outros no campo administrativo.

O cenário político nacional vivia agitado em decorrência da campanha sucessória presidencial. Ânimos acirrados entre seguidores da candidatura de Arthur Bernardes e os dissidentes que apoiavam Nilo Peçanha. Bernardes vitorioso, governava a nação sob permanente estado de sítio e sublevações militares, sendo a mais grave a de 1924 que resultou na morte do capitão Augusto Assis de Vasconcellos, em Belém do Pará.

Enfim, Sousa Castro não encontrou condições propícias para governar, e o panorama geral não era daqueles que pudessem ser modificado pela atuação de um único homem. Assim, restava-lhe a difícil tarefa de enfrentar a calamitosa situação financeira do Estado.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

Corpo de Bombeiros reforça efetivo para o veraneio

Através da portaria nº 303/01, o Corpo de Bombeiros complementa o efetivo de militares que foram deslocados para os balneários, a fim de montarem o serviço de prevenção e guarda-vida, por ocasião da Operação Veraneio 2001, no período de 13 de julho

a 01 de agosto. O reforço de militares vai para as localidades de Vila do Conde (Barcarena), Itupanema, Cotijuba, praia do Pontal (Xinguara), Conceição do Araguaia, praia do Crispim, Salinas e município de Breu Branco.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Reforma de delegacias

O Fundo de Investimentos de Segurança Pública (Fisp) assina contratos para reforma e ampliação da seccional do PAAR e unidades policiais do Marco e Outeiro, além da ampliação e reforma dos prédios da DATA e DPA. No total, serão investidos R\$ 54 mil nas reformas.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Consultoria tributária

O Banpará contrata a Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais para realizar serviços de consultoria na área tributária. A vigência do contrato é até julho de 2002 e o valor é de R\$ 31 mil.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Prorrogação de contrato

A Universidade do Estado do Pará prorroga o prazo do contrato nº 016/99 para conclusão das obras e serviços de engenharia de construção do prédio anexo ao Centro de Ciências Naturais (CCNT). O prazo foi estendido por mais 120 dias.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Convênio da Seplan

A Seplan assina convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. O objetivo do convênio é construir o prédio da Câmara Municipal, que está orçada em R\$ 80 mil.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Equipamentos médicos

A Fundação Santa Casa de Misericórdia assina contratos para aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para atender à fundação. O valor total dos contratos é de R\$ 164 mil.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Editais de leilão

A Justiça Federal da 6ª Vara informa que nos dias 22 de agosto e 5 de setembro realizará leilões do direito de uso de terminais telefônicos; uma máquina de datilografar, marca Olivetti; um microcomputador IBM PS/1 486 SX, com monitor de 14 polegadas; e uma impressora jato de tinta, marca Hewlett Packard, modelo deskjet 400. Os bens serão arrematados pela maior oferta.

(Judiciário 1 - Pág. 6)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.5
Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.7
Anúncios de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.8
Retirada de Pauta Cad.1-Pág.8
Editais de Intimação Cad.1-Pág.8
Editais de Notificação Cad.1-Pág.8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Habilitação de Licitação Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.1-Pág.14

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Errata Cad.1-Pág.15
Portarias Cad.1-Pág.15
Editais de Compra Cad.1-Pág.15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.10

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.16

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Erratas Cad.1-Pág.11
Aviso Cad.1-Pág.11
Extratos de Contrato Cad.1-Pág.12

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad.1-Pág.12

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.13

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.14

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Convite Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria Cad.1-Pág.11

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Tomada de Preço Cad.1-Pág.11
Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Termo Aditivo Cad.1-Pág.11
Termo de Recisão Cad.1-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Extratos de Contrato Cad.1-Pág.10
Comissão Permanente de Licitação Cad.1-Pág.10

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Contratos Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.10
Extrato Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Errata Cad.1-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad.1-Pág.16

PARTICULARES

Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad.1-Pág.16
Agropecuária Rio São João S/A Cad.1-Pág.16
Telecomunicações do Pará S/A Cad.1-Pág.16
Banco do Brasil S/A Cad.1-Pág.16
Conselho Regional de Enfermagem Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente Cad.1-Pág.16

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 041, 049, 050 e 051/01 Cad.1-Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 081/01 Cad.1-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 113/01 Cad.1-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Editais de Leilão Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 103/01 Cad.1-Pág.7
Editais de Citação Cad.1-Pág.8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

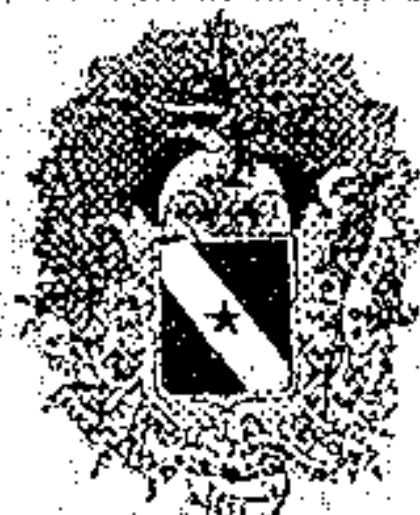
Portaria Cad.2-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad.2-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

13ª VTB de Belém Cad.2-Pág.12
10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.8
8ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2
7ª VTB de Belém Cad.2-Pág.7
Secretaria da 4ª Turma Cad.2-Pág.7
P.ção nº 56/01 - 3ª Turma Cad.2-Pág.13
P.ção de Julgamento da 3ª Turma Cad.2-Pág.14



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JUBÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDUNKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

IMANUEL ARIUSTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDUS

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDUS

FAZENDA

TURRESA LUZIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SIEFER DE FIGUEIREDO

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FRUITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CUL PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTI

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CUL BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CUL PM MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDUS

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLUDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTI CAMPOS



www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprete-
rivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de
Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte
GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entre-
linha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 4553 DE 22 DE MARÇO DE 2001.

Retifica o Decreto nº 3427 de 26 de setembro de 1984, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de ANA CLEIDES SILVA DUARTE, viúva, do Soldado PM LUIZ DA SILVA DUARTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea "a", da Lei Estadual nº 5251 de 31 de julho de 1985; arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e no Decreto nº 4002 de 20 de abril de 2000;

Considerando o Parecer nº 169/2001 de 16 de março de 2001 da Consultoria-Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, em retificação ao Decreto nº 3427 de 26 de setembro de 1984, Pensão Policial-Militar, mensal no valor de R\$ 468,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), em favor de ANA CLEIDES SILVA DUARTE, viúva do Soldado PM LUIZ DA SILVA DUARTE, falecido no cumprimento do dever, no dia 7 de outubro de 1983.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$	142,96
Dif. Compl. (M.P. nº 2019/2000)	R\$	8,04
	R\$	151,00

Representação por Graduação - 30%	R\$	45,30
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$	75,50
Habilitação Policial-Militar - 20%	R\$	30,20
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$	45,30
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$	60,00
Auxílio Moradia - 30%	R\$	45,30
Indenização de Tropa - 10%	R\$	15,10
Provento Mensal	R\$	468,10

Parágrafo Único - A Pensão-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, referentes às parcelas Representação por Graduação e Gratificação de Risco de Vida, retroagindo a 21 de julho de 1999.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.261 de 28.06.2001.

DECRETO Nº 4552 DE 21 DE MARÇO DE 2001.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de EVANDRA LOPES DA SILVA, RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR e RODRIGO DA SILVA MACHADO, companheira e filhos menores do falecido PM RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso II, § 3º, alínea "i" e 77 combinados com o art. 79, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual nº 5251 de 31 de julho de 1985, com redação dada pela Lei nº 6049 de 11 de junho de 1997; arts. 45 § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual e no Decreto nº 4002 de 20 de abril de 2000.

Considerando as conclusões do Inquérito Policial-Militar instaurado pela

PORTARIA nº 002/00-P/2-IPM de 15 de março de 2000, do Comando da Companhia de Operações Especiais;

Considerando o Parecer nº 164/2001 de 9 de março de 2001 da Consultoria-Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Policial-Militar, mensal no valor de R\$ 459,80 (QUATROCENTOS E CINCOENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), em favor de EVANDRA LOPES DA SILVA, RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR e RODRIGO DA SILVA MACHADO, companheira e filhos menores do falecido Soldado PM RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO, morto em serviço, no dia 5 de março de 2000, nesta Cidade.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$	142,96
Dif. Compl. (M.P. nº 2019/2000)	R\$	8,04
	R\$	151,00

Representação por Graduação - 30%	R\$	45,30
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$	75,50
Habilitação Policial-Militar - 20%	R\$	30,20
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$	45,30
Gratificação de Localidade Especial - 20%	R\$	30,20
Auxílio Moradia - 30%	R\$	45,30
Indenização de Tropa - 10%	R\$	15,10
Gratificação Adic. Tempo de Serviço - 5%	R\$	21,90
Provento Mensal	R\$	459,80

Parágrafo Único - A Pensão-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, retroagindo a 5 de março de 2000.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.260 de 28.06.2001.

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00709/2001-CCG, DE 24 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0801/2001-GS,

RESOLVE:

autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Estado de Administração, a se ausentar do Estado, no período de 25 a 28 de julho do corrente, sem ônus para o Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE JULHO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00710/2001-CCG, DE 24 DE JULHO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 216-GAB.CMD,

RESOLVE:

autorizar o Cel QOPM RG 6261 MAURO LUIZ CALANDRINI PERNANDES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar a Brasília-DF, no período de 30 de julho a 2 de agosto do corrente, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares do Brasil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE JULHO DE 2001

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0369/2001-SCCG, DE 24/07/2001.

Nome do Servidor : Dulce Nazaré de Lima Leoney Souza

Cargo : Assessor Especial II

Matrícula : 5427380-065

Valor : R\$-300,00 (trezentos reais)

Elemento de Despesa : 349034

Período de Aplicação e

Prestação de Contas : 30(trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0370/2001-SCCG, DE 24 DE JULHO DE 2001.

NOME : DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA

Cargo : Assessor Especial II

Nº de Diárias : 25 (vinte e cinco)

Origem : Belém

Destino : Marabá

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 01 a 31/08/2001

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - FONE (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 496/2001 DE 20/07/2001

Servidor: VALDEMIR CORREA MONTEIRO

Cargo: Assessor Superior I da SEDS

Matrícula Funcional: nº 5812348-013

Diárias: 02 1/2 (duas e meia) no período de 23 e 25/07/2001

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 497/2001 DE 23/07/2001

Servidor: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

Cargo: Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura

Matrícula Funcional: nº 5693748-047

Diárias: 01 (uma) no dia 23/07/2001

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço do Governo do Estado

***EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2001 - NAP

PARTES: NAP CNPJ Nº 03.326.812/0001-10

JGRM ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES CNPJ Nº 83.858.069/0001-33

OBJETO: prestação de serviço de Assessoria Técnica

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa II art 24 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores

VIGÊNCIA: 20.06.2001 a 20.09.2001

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.550,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.101.04.122.0125.2901/349035

DATA DA ASSINATURA: 20.06.2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

PORO: Belém

*Republicado por ter saldo com incorreção no DOE nº 29.486 de 28.06.2001

PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER

Gerente do NAP em exercício

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - FONE (91) 241-4899

FÉRIAS

PORTARIA Nº 308 DE 19.07.2001, A PARTIR DE 01.08 A 30.08.2001

NOME	CARGO / LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LUIZ CARLOS FLEIX MARTINS	TECNICO/DARH	02.10.1999 A 08.10.2000
MAURO HENRIQUE DA COSTA MENDES	AUX.TEC/DARH	16.03.1998 A 15.03.1999
ROSILENE COSTA MIRANDA	AUX.ADM/DARH	16.03.2000 A 15.03.2001
NAZARINA OLIVEIRA GONZAGA	TECNICO/DARH	16.03.1999 A 15.03.2000
JOSÉ AUGUSTO QUARESMA	AUX.TEC/DARH	12.05.2000 A 11.05.2001
PAULO SERGIO R DO NASCIMENTO	MOTORISTA/DEA	13.11.1999 A 12.11.2000
MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIO	ASSESSOR/DEA	15.03.2000 A 14.03.2001
LUIZ OTAVIO PANTOJA DA SILVA	AUX.ADM/DISERG	14.09.1999 A 13.09.2000
REGINA LUCIA DE SOUZA SILVA	TEC/DISERG	12.05.1999 A 11.05.2000
RONALDO LUIZ NOVAES	AUX.ADM/DISERG	12.05.1999 A 11.05.2000
ANGELA CRISTINA DO LAGO P. CRUZ	AG.SAUDE/DISERG	16.03.2000 A 15.03.2001
GERSON HENRIQUE DOS SANTOS	AUX.TEC/DISERG	14.02.1999 A 13.02.2000
MARIA SONIA ATAIDE DE OLIVEIRA	AUX.ADM/DISERG	31.01.2000 A 30.01.2001
ALCIR ANTONIO CORIOLANO LIMA	AUX.S.GER./DIRMAP	16.07.2000 A 15.07.2001
CELSE LUIZ NOGUEIRA LIMA	AUX.ADM/DIRMAP	06.11.1998 A 05.11.1999
MANOEL ESPIRITO SANTO LIMA	AUX.ADM/DIRMAP	14.04.2000 A 13.04.2001
MARIA LUCIA LIMA DA COSTA E SILVA	ASSESSOR/DIRMAP	01.04.2000 A 31.03.2001
LEONILDES PASSOS PINHEIRO	AUX/TEC/ACA	16.03.2000 A 15.03.2001
ELINALDO DA SILVA SOUZA	TEC/DEP	09.07.1999 A 08.07.2000
IZONEIDE PINTO DE FRANÇA	ASSESSOR/DEP	02.05.2000 A 01.05.2001
MARIA EUNICE GONÇALVES FURTADO	TEC/DEP	20.05.2000 A 19.05.2001
CARLA REGINA NOGUEIRA	AG.SAUDE/DEP	02.05.2000 A 01.05.2001
REJANE SILVA DE LIMA	ASSESSOR/DEP	01.07.2000 A 30.06.2001
NADIA SOCORRO DE S. DAIBES	ASSESSOR/DEP	03.05.2000 A 02.05.2001
FRANCINEUDO N. DE ARAUJO	ASSESSOR/DEF	17.07.2000 A 16.07.2001
REGINA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	TEC/DEF	13.06.1999 A 12.06.2000
MARIA OCILIA MARTINS PEREIRA	TEC/DEF	12.07.2000 A 11.07.2001
ANA CELIA DE SOUZA LIMA	ASSESSOR/BOAVENT.	05.02.2000 A 04.02.2001
ANTONIO PAULO BARBOSA PEREIRA	AUX.S.GER./BOAV.	09.08.1999 A 08.08.2000
JOSE DE RIBAMAR ANDRADE	AUX.TEC/BOAV.	02.04.2000 A 01.04.2001
MARIA MERCEDES SOUZA FRANCES	AUX.ADM/BOAV.	04.03.2000 A 03.03.2001
SILVIA ABREU C. DE MACEDO	TEC/BOAV.	23.10.1998 A 22.10.1999

ALCIR SOUZA DOS SANTOS	AUX.S.GER./BOAV.	16.07.1999 A 15.07.2000
ORNIUSE BEZERRA DE LIMA	ASSESSOR/BOAV.	01.08.1999 A 31.08.2000
IVANETE AMARAL SILVA	TEC/BOAV.	30.06.2000 A 29.06.2001
ANTONIO NONATO GOMES	AUX.S.GER./BOAV.	01.07.2000 A 30.06.2001
MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	AG.SAUDE/ODONTOL.	12.07.2000 A 11.07.2001
MARIA RUTH SIMOES C. GAVINHO	TEC/ODONTOL.	13.06.2000 A 12.06.2001
SUELY NUNES NEVES DA SILVA	AUX.S.GER./ODON.	26.03.2000 A 25.03.2001
CANDIDO JOSE COSTA S. PANTOJA	AUX.ADM/ICOARACI	16.03.2000 A 15.03.2001
PAULO FERNANDO PESSOA LISBOA	AUX.ADM/ANANIND.	12.05.2000 A 11.05.2001
LAURACY TEIXEIRA VALENTE	AG.SAUDE/IANANIND.	16.03.2000 A 15.03.2001
MARIA DA CONCEIÇÃO G. COSTA	PROF/ABAETETUBA	04.07.2000 A 03.07.2001
LAZARO DOS SANTOS PEREIRA	A.S.GERAIS/BREVES	01.08.1998 A 31.07.1999
MARIA DE LOURDES M. PINHEIRO	AUX.S.GER./BRAGANÇA	13.06.2000 A 12.06.2001
MARLUCE DE NAZARÉ QUARESMA	ASSESSOR/BRAGANÇA	01.06.2000 A 31.05.2001
RENALDO BRAGA RIBEIRO	AG.REGIONAL/CAMETÁ	10.02.2000 A 13.02.2001
EDILSON HELENA DA SILVA	AUX.S.GER./CAPANEMA	12.06.2000 A 11.06.2001
MARIA DE JESUS SOUZA SANTOS	AUX.ADM/CASTANHAL	14.09.1999 A 13.09.2000
MARIA IOLANDA BARBOSA DE SOUSA	AUX.TEC/MARABÁ	10.07.2000 A 09.07.2001
MARIA SUELY DO NAC. SANTOS	AG.SAUDE/MARABÁ	12.07.1999 A 11.07.2000
GYLLAMES DUARTE LIMEIRA	AG.REG./REDENÇÃO	30.03.2000 A 29.03.2001
MARIA DO SOCORRO FREITAS FELIX	AG.SAUDE/SANTAREM	15.05.2000 A 14.05.2001
MARLENE SILVA BRUCE	AG.SAUDE/SANTAREM	13.03.2000 A 12.03.2001
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AUX.S.GERAIS/M. LEGRE	31.10.1999 A 30.09.2000
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	AUX.S.GERAIS/S.IZABEL	12.08.1999 A 11.08.2000
Mª JOSE MOURA DA S. WAUGHAN	AUX.ADM/S.IZABEL	12.03.2000 A 11.03.2001
EDMILSON VASCONCELOS ELLERES	AUX.S.GERAIS/SOURE	12.07.1999 A 11.07.2000
MARIA DA CONCEIÇÃO C. SOUZA	AUX.ADM/SOURE	17.08.2000 A 16.08.2001
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	AUX.ADM/TOME AQUÍ	15.03.2000 A 14.03.2001
OLIVEIRA HIPOLITO DE REZENDE	VIGIA/XINGUARA	01.06.1999 A 31.05.2000

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA

Diretora do DEA.

EXONERAR

PORTARIA Nº 297 DE 11.07.2001

Nome : Raimundo Savió Batista de Oliveira

Cargo/Lotação: Rep. Municipal, DAS-01.1/Oriximiná

Matrícula : Nº 5748747-026

Período : A partir de 09.07.2001

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente.

NOMEAR

PORTARIA Nº 298 DE 11.07.2001

Nome : Ivo Bentes Soares

Cargo/Lotação: Rep. Municipal, DAS-01.1/Oriximiná

Período : A partir de 09.07.2001

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente.

NOMEAR

PORTARIA Nº 300 DE 16.07.2001

Nome : Eugênia Arnaldina Bagarrão Gibson

Cargo/Lotação: Agente Regional, DAS-01.2/Itaituba

Período : A partir de 12.07.2001

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente.

EXONERAR A PEDIDO
PORTARIA Nº 301 DE 16.07.2001

Nome : Simão Hernan Bendayan
Cargo/Lotação: Assessor, DAS-01.2/Procuradoria
Matrícula : Nº 5276462-035
Período : A partir de 13.07.2001
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

EXONERAR
PORTARIA Nº 302 DE 16.07.2001

Nome : Humberto da Silva Lima
Cargo/Lotação: Rep. Municipal, DAS-01.1/Irituba
Matrícula : Nº 5817510-010
Período : A partir de 12.07.2001
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

NOMEAR
PORTARIA Nº 303 DE 16.07.2001

Nome : Humberto da Silva Lima
Cargo/Lotação: Assessor, DAS-01.2/Irituba
Período : A partir de 12.07.2001
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

DESIGNAR P/RESPONDER
PORTARIA Nº 304 DE 16.07.2001

Nome : Humberto da Silva Lima
Cargo/Lotação: Assessor, DAS-01.2/Irituba
Período : A partir de 12.07.2001
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

EXONERAR
PORTARIA Nº 305 DE 16.07.2001

Nome : Elisângela Aparecida Tosin Churka
Cargo/Lotação: Assessor, DAS-01.1/DEF
Matrícula : Nº 5819911-026
A partir de : 16.07.2001
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

EXONERAR
PORTARIA Nº 306 DE 16.07.2001

Nome : Angela Maria Costa Braga
Cargo/Lotação: Agente Regional, DAS-01.2/Itaituba
Período : A partir de 12.07.2001
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 307 DE 18.07.2001

Nome : Dorimar Gomes Soares
Cargo/Lotação: Assessor, DAS-01.1/Marabá
Matrícula : Nº 5789834-022
Nome : João Silva de Oliveira
Cargo/Lotação: Aux. Administração/Marabá
Matrícula : Nº 5063140-011
Origem : Belém
Destino : São Geraldo
Objetivo : A serviço deste Instituto
Período : 09 a 11.05.2001
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 119/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Maria das Barreiras.
Objeto "Construção do Prédio da Câmara Municipal"
Vigência: até 31 de dezembro de 2001
Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Valor FDE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Valor Município: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 24 de julho de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 12º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 039/96

Objeto do Convênio Original: "Duplicação da Av. Julio César".
Valor do Convênio Original: R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra."
Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º-19.12.96-Prorrogação da vigência, Obras de responsabilidade da SETRAN, Alteração do Cronograma e Encargos Financeiros de responsabilidade do Estado;
2º-11.06.97-Prorrogação do prazo de vigência;
3º-21.07.97-Inclusão de contrapartida;
4º-18.12.97-Prorrogação de prazo de vigência;
5º-02.01.98-Dar dotação orçamentária para recursos não liberados em 1997;
6º-05.11.98-Prorrogação da Vigência;
7º-30.12.98-Para recursos não liberados em 1998;
8º-14.07.98-Prorrogação da Vigência;
9º-27.12.99-Prorrogação da Vigência;
10º-14.07.00-Prorrogação da Vigência;
11º-16.03.01-Prorrogação da Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 14º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 045/96

Objeto do Convênio Original: "Ampliação, Reforma e Modernização do Aeroporto Internacional de Belém".
Valor do Convênio Original: R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra."
Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de

Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º-20.09.96-Alteração do Cronograma de Desembolso
2º-14.11.96-Revogar o Cronograma de Desembolso
3º-02.01.97-Alteração da Cláusula 3ª e Alteração do Plano de Aplicação
4º-01.07.97-Alteração da Cláusula 3ª e Prorrogação do Prazo de Vigência
5º-18.12.97-Prorrogação da Vigência
6º-02.01.98-Para Recursos não liberados no 3º e 4º Termos Aditivos
7º-05.11.98-Prorrogação da Vigência
8º-30.12.98-Alteração de Valor
9º-30.12.98-Para recursos não liberados no exercício de 1998
10º-14.07.99-Prorrogação da Vigência
11º-27.12.99-Prorrogação da Vigência
12º-14.07.00-Prorrogação da Vigência
13º-16.03.01-Prorrogação da Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 14º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 051/96

Objeto do Convênio Original: "Restauração do Pavimento da PA-253".
Valor do Convênio Original: R\$ 1.298.634,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra."
Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º-14.11.96-Revogar o Cronograma de Desembolso;
2º-02.01.97- Alteração da Cláusula 3ª e Alteração do Plano de Aplicação;
3º-19.03.97-Acréscimo de valor R\$ 197.621,00;
4º-18.12.97-Acréscimo de valor R\$ 688.844,50 e Prorrogação de Vigência;
5º-02.01.98-Para recursos citados na Cláusula 1ª do 4º Termo Aditivo e Prorrogação da Vigência;
6º-05.11.98-Prorrogação da Vigência;
7º-30.12.98-Para recursos não liberados no exercício de 1998;
8º-24.03.99-Prorrogação da Vigência;
9º-13.05.99-Prorrogação da Vigência;
10º-16.09.99-Prorrogação da Vigência
11º-28.12.99-Prorrogação da Vigência
12º-14.07.00-Prorrogação da Vigência
13º-16.03.01-Prorrogação da Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 9º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 006/97

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação da Rodovia PA-263".
Valor do Convênio Original: R\$ 3.529.699,00 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.
Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra."
Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2001
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores:
1º-14.07.97-Transferência de Recursos do Município para a Empresa Contratada;
2º-02.01.98-Para recursos não liberados em 1997;

- 3º-11.08.98-Prorrogação da Vigência;
 4º-01.09.98-Acréscimo de valor e Prorrogação de Vigência;
 5º-14.07.99-Prorrogação da Vigência;
 6º-21.12.99- Acréscimo de valor e Prorrogação de Vigência;
 7º-14.07.00-Prorrogação da Vigência;
 8º-16.03.01-Prorrogação da Vigência;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 274/98

Objeto do Convênio Original: "Conclusão da Ponte sobre o Rio Mucuruçá e a Construção do Acesso que liga São Francisco a Barcarena".

Valor do Convênio Original: R\$ 3.015.437,00 (três milhões, quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do prazo de vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2001

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

- 1º-30.12.98-Respalda a liberação de recursos para 1999;
 2º-14.07.99-Prorrogação da Vigência;
 3º-28.12.99-Prorrogação da Vigência;
 4º-14.07.00-Prorrogação de Vigência;
 5º-16.03.01-Prorrogação da Vigência;

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 1828 DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, PÉROLA DE CRISTO FERREIRA ACIOLY, Mat.nº 0111295-010, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de setembro de 2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.253 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 1352 DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ALBERTINA FEITOSA DE ARAÚJO, Mat. nº 0379972-018, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santo Antonio do Tauá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.277 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 1353 DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, BRITES PINHEIRO MARTINS, Mat.nº 0674990-018, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.269 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0740 DE 22 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, BENEDITA SILVA BRIOSO, Mat.nº 0380415-017, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santo Antonio do Tauá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.265 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0705 DE 21 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.114, "Caput" e 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, EDIVALDO CORREA SANTANA, Mat. nº 0207136-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Igarapé Miri.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.265 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0512 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ELADIO LUCAS AMORAS, Mat.nº 0725765-019, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.280 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0783 DE 23 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.1º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 4000/2000, art.140, inciso III da Lei nº 5810/94, art.70, inciso IX, alínea "f" e § 2º da Lei Complementar nº 22/94, HAMILTON COSTA BARBOSA DA SILVA, Mat. nº 0058033-014, no cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.3, Classe "C", lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.278 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0798 DE 26 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, IZABEL DE JESUS AIRES DA COSTA, Mat. nº 0588679-018, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102.3, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Prainha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.265 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0795 DE 26 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, JURANDI FURTADO DE ARAÚJO, Mat. nº 0473782-014, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Vitória do Xingu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.280 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0590 DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.146, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, JOSE BATISTA DE SOUSA LUCENA, Mat.nº 0542353-018, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - DIASE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.278 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0690 DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 114, "Caput" e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, LENIRA DE NAZARÉ BOTELHO DE ASSUNÇÃO, Mat. nº 0075167-011, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.265 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0935 DE 25 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA IRIS CORPES, Mat. nº 0411094-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ourém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.264 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0922 DE 25 DE ABRIL DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, MARIA DA LUZ BRITO SOARES, Mat. nº 0762792-017, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de São Miguel do Guamá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.268 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0627 DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput", 33, inciso III e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA ENEIDA PIRES FERNANDES, Mat. nº 0327255-020, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F.

"General Gurjão".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.265 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0600 DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 114, "Caput" e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ FURTADO NASCIMENTO, Mat. nº 0527424-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IV, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.B.P. "José Alves Mala".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.277 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0904 DE 25 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, OLGA SILVEIRA DE MATOS, Mat. nº 0085715-011, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.264 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 1362 DE 22 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJ, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, PEDRO PAULO PACHECO FRAZÃO, Mat. nº 0761559-017, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - DIASE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.270 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0814 DE 26 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ROSILDA BENTES DA SILVA, Mat. nº 0075825-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.2, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva

de Saúde Pública - SESP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.265 de 28.06.2001.

PORTARIA Nº 0802 DE 26 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, SEVERINA DA SILVA LIMA, Mat. nº 0670324-011, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Paragominas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de março de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.277 de 28.06.2001.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LÚZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0657 DE 19 DE JULHO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e

Considerando o ofício nº 004 de 16/07/2001, da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela PORTARIA nº 0589/2001-GS/SEFA de 22/06/2001, publicada no D.O.E nº 29.484, de 26/06/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda resta a coleta de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26/07/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Sindicante, instituída pela PORTARIA nº 0589/2001-GS/SEFA de 22/06/2001, publicada no D.O.E nº 29.484, de 26/06/2001, para apurar os fatos relativos a utilização de nota fiscal avulsa indevida, acobertando mercadoria apreendida em posto fiscal do Estado do Tocantins, presidida pelo servidor ANTÔNIO CARLOS AMIN DE MOURA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SEC. EXECUTIVA DA FAZENDA, em 19/07/2001.

TERESA LÚZIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0663 DE 19 DE JULHO 2001.

A Secretária Executiva de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 70 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998 e tendo em vista os termos do Processo protocolado sob o nº 135411/2001:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei nº 5.529 de 05.01.89, e com base no parecer em anexo, exarado pelo Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos - NTE, conforme preceitua o § 4º do Artigo 69 da Lei nº 6.182/98, a isenção do

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, relacionado ao seguinte imóvel:

Terreno regular edificado medindo de frente 7.55 metros por 26.80 metros de fundo, sito a Trav. Vileta nº 2538 - alameda São João - casa 45, no perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e 25 de setembro, com fundos projetados para a Almirante Barroso, registrado no Registro Geral nº 2-AC sob o nº 06-M-317, averbado sob o nº 07-M-317, do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, em 19 de julho de 2001.

Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa

Secretária Executiva da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de agosto de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 974 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado EMPRESA DE ÁGUAS SANTA CLÁUDIA LTDA, I. E. n.º 04.560.900/0001-44, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de julho de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de agosto de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 842 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇULA LTDA., I. E. n.º 15.077.674-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de julho de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 06 de agosto de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 974 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado EMPRESA DE ÁGUAS SANTA CLÁUDIA LTDA, I. E. n.º 04.560.900/0001-44, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de julho de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de Pauta o RECURSO N.º 974 - DE OFÍCIO, em que é interessado EMPRESA DE ÁGUAS SANTA CLÁUDIA LTDA, I. E. n.º 04.560.900/0001, marcado para o dia 01 de agosto de 2001.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de julho de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de agosto de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1089 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e D COSTA HAGE, I. E. n.º 15.159.702-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de julho de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de agosto de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1083 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, I. E. n.º 00.732.085/0001-00, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIVAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de julho de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Fernandes da Silva, MD. Diretora de Julgamento em Exercício desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados Parcialmente Procedentes em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADOS, para no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, os mesmos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Julgamento, sito a Rua dos Mundurucus nº 2.710, 2º andar.

Contribuinte: HBI Exportação e Assessoria Ltda, Proc. nº 2.267/99, AINF nº 029016, I.E. nº 15.203.064-6, 9ª RF

Contribuinte: INORCOM - Insumos do Nordeste Comercial Ltda, Proc. nº 16.447/97, AINF nº 019986, I.E. nº 15.178.253-9, 15ª RF

Belém (Pa), 24 de julho de 2001

EDNA JÚLIA FERNANDES DA SILVA

Diretora de Julgamento em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Ilma. Sra. Dra. Edna Júlia Fernandes da Silva, MD. Diretora de Julgamento em Exercício desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foram julgados Improcedentes em decisão de 1ª instância.

Na oportunidade, informamos que recorreremos de ofício ao TART, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.

Contribuinte: Stampa Assessoria e Serviços Ltda, Proc. nº 16.175/97, AINF 020114, I.E. nº 15.169.681-0.

Contribuinte: José Ohana Halum Jacob, Proc. nº 6.480/97, AINF 15611, IE nº 15.176.829-3.

Contribuinte: Madebrás Madeira e Comércio Brasília Ltda, Proc. nº 08.130/98, AINF 21794, IE nº 15.090.415-0.

Belém (Pa), 24 de julho de 2001

EDNA JÚLIA FERNANDES DASILVA

Diretora de Julgamento em Exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de agosto de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 920 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, I. E. n.º 15.000.614-4, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOPREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de julho de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos artigos 63, § 2º, 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 334, 335 e 336 do RICM, anexo ao Decreto nº 2.393/82, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados.

- Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registros de Saídas; Registro de Apuração do ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos e Ocorrências;
- Notas fiscais: de Entrada e Saídas de mercadorias;
- Conhecimentos de Transporte;
- DIEP / GIEP;
- DAE(s) de Recolhimento de ICMS;
- Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração da Conta Mercadorias;
- DAME;
- GIDEC;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Livro Caixa;
- Livro Razão;
- Livro Diário;
- Duplicatas a Receber;
- Duplicatas a Pagar.

Período a ser fiscalizado: 01/2000 à 12/2000.

Local da entrega da documentação solicitada:

Travessa Quintino Bocaiuva, 1185 - Belém - Pará - Fone: 212-0256

Horário de 8:00 às 14:00 horas,

Fiscal solicitante: Raimundo Barral Monteiro

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso VIII, alínea "c" e XII, alínea "a" da Lei 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

INSC. EST. CONTRIBUINTE

15.205.077-9 Com. Bernardo Sayão Ltda.

Belém(Pa), 24 de julho de 2001

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS

Delegado Regional - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos artigos 63, § 2º, 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 334, 335 e 336 do RICM, anexo ao Decreto n.º 2.393/82, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados.

- Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registros de Saídas; Registro de Apuração do ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos e Ocorrências;
- Notas fiscais: de Entrada e Saídas de mercadorias;
- DAME;
- GIDEC;
- Mapa resumo ECF (redução Z);
- Atestado de intervenção;
- Pedido / Cessação de Uso de ECF;
- Balanço Patrimonial;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa jurídica;
- Fita Detalhe;
- Nota fiscal de Venda a Consumidor - Modelo 2;
- DAE(s) de Recolhimento de ICMS;
- Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade;
- DÍEF / GIEF.

Período a ser fiscalizado: 11/1997 à 12/2000.

Local da entrega da documentação solicitada:

Rua Dom Pedro I, 668 - Belém - Pará - Fone: 218-4400

Horário de 8:00 às 14:00 horas,

Fiscal solicitante: Maria Graciema de Almeida Barbosa

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso VIII, alínea "e" e XII, alínea "a" da Lei 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

INSC. EST. CONTRIBUINTE

15.195.942-0 Coml. Pague e Leve Ltda.

Belém(Pa), 24 de julho de 2001

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS

Delegado Regional - 1º R.R.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 3688, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186806/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: OMAR DA CUNHA RODRIGUES

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE SL	Pas/Automóvel	JTG - 9807

PORTARIA Nº 3689, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186917/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE ROBERTO DE LEMOS VASCONCELOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO SL 1.6	Pas/Automóvel	JTL - 9886

PORTARIA Nº 3690, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 178597/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ADNILDO AUZIER PICAÑO

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	Pas/Automóvel	JTC - 8778

PORTARIA Nº 3691, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186810/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE MARIA MOREIRA DE SOUSA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	CIL - 0376

PORTARIA Nº 3692, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186840/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ARDEBAL GOMES DE SOUSA

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTP - 4186

PORTARIA Nº 3693, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 187151/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PAULO BATISTA PEREIRA DE FREITAS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000I	Pas/Automóvel	JTH - 1086

PORTARIA Nº 3694, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186842/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE ROBERTO RAMOS COSTA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	JTS - 6237

PORTARIA Nº 3695, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186794/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ MARIO FERREIRA RODRIGUES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	JUA - 8388

PORTARIA Nº 3696, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186835/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: HUGO WLADIMIR DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	KDI - 7866

PORTARIA Nº 3697, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186795/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JORGE LUIS GADELHA DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE BP	Pas/Automóvel	GUI - 8886

PORTARIA Nº 3698, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186808/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL NEGRÃO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTR - 8077

PORTARIA Nº 3699, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186914/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: AIRTON LOPES FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I	Pas/Automóvel	JTP - 5267

PORTARIA Nº 3700, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186920/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: DOMINGOS RAMOS VIEIRA

Marca	Tipo	Chassi
GM CORSA WIND	Pas/Automóvel	9BGSC19Z01B218600

PORTARIA Nº 3701, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186800/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: DENILO PRENTISE DA SILVA PINTO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTU - 0137

PORTARIA Nº 3702, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186792/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LUZEOMAR CARNEIRO PINHEIRO

Marca	Tipo	Chassi
FIAT PALIO EX	Pas/Automóvel	9BD17140212095548

PORTARIA Nº 3703, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186765/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PEDRO LÚCIO NOBRESANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	JTZ - 8079

PORTARIA Nº 3704, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186762/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ADERSON CLEITON ROCHA DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/APOLLO GLS	Pas/Automóvel	JTG - 2437

PORTARIA Nº 3705, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 183143/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EDSON LUIZ GOMES LIMA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO CS	Pas/Automóvel	JTL - 4478

PORTARIA Nº 3706, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 186733/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANA ADMA RAIOL GERHARDT

Marca	Tipo	Placa
FIAT/TEMPRA 16V	Pas/Automóvel	JTV - 1117

PORTARIA Nº 3707, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 187154/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: DAMIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I	Pas/Automóvel	JTP - 1797

PORTARIA Nº 3708, DE 24.07.2001 - PROCESSO Nº 187152/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: REGINALDO GOMES DE ANDRADE JUNIOR

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	GTB - 3406

PORTARIA Nº 3613, DE 23.07.2001 - PROCESSO Nº 120942/2001/SEPA-IPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso XI, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ABRIGO JOÃO DE DEUS

Marca	Tipo	Placa
IMP/FORD F1000 4.91 S	Car/Camioneta	GTU 8818
VW/KOMBI	Mis/Camioneta	JTJ 1210
VW/KOMBI	Mis/Camioneta	JTN 7207

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO : Nº 003/2001 FSCMPA/ REFORSUS

OBJETO DO CONTRATO : Aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para o Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

VALOR DO CONTRATO : EURO 45.106,82 (quarenta e cinco mil, cento e seis euros e oitenta e dois centavos)

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e H. Strattner R C & A Ltda. (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Acordo empréstimo nº 4047-BR referente ao lote 03- (Concorrência Pública Internacional (ICB) nº 001/2001 - Função programática 61201.10.302.0070.2200, natureza de despesa 4590.52 - fonte 060 e 069.

DATA DA ASSINATURA - 24 de julho de 2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente FSCMPa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO : Nº 001/2001 FSCMPA/ REFORSUS

OBJETO DO CONTRATO : Aquisição de equipamentos médicos-hospitalares para o Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 119.120,56 (cento e dezenove mil cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Omni Medical Ltda. (Contratada);

FONTE DE RECURSOS - Acordo empréstimo nº 4047-BR referente ao lote 01- (Concorrência Pública Internacional (ICB) nº 001/2001 - Função programática 61201.10.302.0070.2200, natureza de despesa 4590.52 - fonte 060 e 069.

DATA DA ASSINATURA - 24 de julho de 2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente FSCMPa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS
NOTIFICAÇÃO

A CPL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTIFICA A TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS QUE:

1- RECEBEU O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA R. T. MACIEL COMERCIAL - ME, SENDO O MESMO ENCAMINHADO À INSTÂNCIA SUPERIOR PARA ANÁLISE E JULGAMENTO, TENDO A ASSEJUR SE MANIFESTADO PELO NÃO ACOOLHIMENTO DO RECURSO, PARA MANTER INABILITADA A EMPRESA RECORRENTE O QUE FOI HOMOLOGADO PELA PRESIDÊNCIA.

2- DETERMINAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2001, ÀS 9:00 HORAS, NA SALA DA CPL.
BELÉM, 24 DE JULHO DE 2001

A COMISSÃO

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Convite nº 019/2001-EPOL

Objeto: Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área de Recursos Humanos

Tipo: Menor Preço

Empresa Vencedora:

- Lab. Unificado de Pesquisa e Assessoria - LUPA

Belém, 24 de julho de 2001

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 314/2001-GAB/DG/EPOL, DE 17.07.01

Indicar o servidor MARCELO BANDEIRA COELHO DIAS, Médico, para responder pela Chefia do Departamento de Oncologia, durante as férias regulamentares do servidor VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, Médico, no período de 16.07 a 14.08.2001.

PORTARIA Nº 322/2001-GAB/DG/EPOL, DE 23.07.01.

Conceder licença prêmio de 60 (Sessenta) dias, a servidora RITA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Ag. Administrativo, para ser gozada no período de 02 a 31.08.01 e 01 a 30.11.01, referente ao 1º triênio.

LICENÇA SAÚDE:

NOME: Ana Alice da Silva Inglês Vaz

CARGO: Aux. Serv. Gerais

LOTAÇÃO: Div. de Enfermagem

PERÍODO: 16.07 a 20.08.01

L/Médico: 5611/01

NOME: Carlos do Espírito Santo

CARGO: Telefonista

LOTAÇÃO: Div. Serv. Gerais

PERÍODO: 17 a 31.07.01

Belém, 24 de julho de 2001.

RAIMUNDO DE VASCONCELO OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Visto:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTELO CORDEIRO

Diretora Geral da EPOL, em exercício.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 030/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA e INTERATIVA COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº 22.932.487/0001-83.

Modalidade: LOCAL/SHOPPING Nº 017/00-REFORSUS/ PARÁ.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - Pronto Socorro Municipal de Castanhal/Pará.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.

Valor: R\$ 7.068,00 (Sete mil e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 10.302.0070.1176 - Fontes: 033 e 003

Foro: Belém

Data: 13/06/2001

Ordenador: Eduardo Loureiro - Secretário Executivo de Saúde Pública

Belém, 13 de Junho de 2001

A Comissão.

CONTRATO ORIGINAL: 041/2001-REFORSUS/PA

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA e M. G. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - (DISMAR [NOME DE FANTASIA]) CNPJ nº 03.828.600/0001-30.

Modalidade: LOCAL/SHOPPING Nº 017/00-REFORSUS/ PARÁ.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Mobiliário - Pronto Socorro Municipal de Castanhal/Pará.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.

Valor: R\$ 44.967,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 10.302.0070.1176 - Fontes: 033 e 003

Foro: Belém

Data: 13/06/2001

Ordenador: Eduardo Loureiro - Secretário Executivo de Saúde Pública

Belém, 13 de Junho de 2001

A Comissão.

RESUMO DE PORTARIAS

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 0360/19.07.2001

NOME: MARIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: 3/CS MAGALHÃES BARATA

REMOÇÃO: 1/CS GUAMÁ

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.07.2001

PORTARIA Nº 0361/19.07.2001

NOME: ERLESSEN KESSLER CARDOSO DA COSTA

CARGO: DACTILOGRAFO

LOTAÇÃO: 1º CRS

REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL/DO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 11.07.2001

PORTARIA Nº 0362/19.07.2001

NOME: ZACHEU ALEXANDRE DE MIRANDA

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: 5/UM DOM ELIZEU

REMOÇÃO: 11/HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ

REVOGAR

PORTARIA Nº 0353/17.07.2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO S/N, 10.08.2000, DOENº 29.274

CONSIDERANDO PROCESSO Nº 163597/2001

RESOLVE:

REVOGAR, A CONTAR DE 02.07.2001, A PORTARIA 1.021/17.09.97, QUE CEDEU A AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, A SERVIDORA ELIETE SENA DOS SANTOS, AGENTE DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 0097250/16, LOTADO NO 1/CS MARCO.

CESSAR

PORTARIA Nº 0340/17.07.2001

NOME: ADAILSON CARDOSO DE LIMA
CARGO: MOTORISTA
OBJETIVO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1.284/17.11.97, QUE AUTORIZOU O SERVIDOR A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 0341/17.07.2001

NOME: WALDINEY COSTA BARRA
CARGO: AGENTE DE ELETRICIDADE
OBJETIVO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0009/07.01.98, QUE AUTORIZOU O SERVIDOR A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 0342/17.07.2001

NOME: EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 6º CRS
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 0354/17.07.2001

NOME: ANGELA MARIA MIRANDA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 6º CRS
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

TERMO DE DISTRATO

NOME: ARLSON NASCIMENTO NINA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA VIII
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.07.2001
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 25.07.2001
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 49640/01

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, LOCALIZADO NA RUA LAMEIRA BITENCOURT, Nº 875 - BARCARENA/ PARÁ
LOCATÁRIA: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA, CGC Nº 05.054.929/0001-17
LOCADOR: EDSON DE OLIVEIRA LIMA - CPF/MF Nº 179.686.402-10
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. X, C.C, ART. 54 "CAPUT" DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL E LEI Nº 8.245/91.
VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 202900; FONTE: 003 E ELEMENTO DE DESPESA: 3349036.
BELEM, 09 DE JULHO DE 2001
JAIME SANTA ROSA LOBATO
Diretor do 6º CRS/SESPA
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOY. JOSÉ HALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

ERRATA

DOE nº 29.494 - Publicado em 10/07/2001
Resolução nº 16/01, de 02/05/01 - CIB
Onde se lê: Resolução nº 16, de 29 de junho de 2001, resolve:
Leia-se: Resolução nº 2, de 29 de junho de 2001-07-19
Onde se lê: Relação de municípios: 8. Ponta de Pedra
Leia-se: Relação de municípios: 8. Ponta de Pedras.
Onde se lê: Sandra Helena Ribeiro Cruz
FONGEMAS
Leia-se: Sandra Helena Ribeiro Cruz
COGEMAS

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1122

PORTARIA Nº 216/2001-SEEL, DE 24.07.01

CONCEDER: DIÁRIAS: 05 (Cinco), ao servidor Francisco Dias Fernandes; Mat. nº. 5827370-010; CPP: 090.111.612-20; Cargo: Secretário Executivo; Destino: Recife; Período: 25 à 29.07.01; Objetivo: Participar da programação do "V JOGOS DA JUVENTUDE", naquela cidade.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/01 - UEPA

Objetivo: Aquisição de Equipamento de Informática (Microcomputador, Hub, Cadeiras, Mesa Conjugada, Impressora e Estabilizador).

ORDEM	EMPRESAS	ITENS
01	AMD INFORMATICA	01 E 03
02	CIROMÓVEIS	06
03	MGI	02
04	COMPUTER STORE	05
05	DELTATRONIC	04

A Empresa: CONVEX, foi desclassificada em virtude de não ter apresentado assistência técnica "ON - SITE" e ofereceu assistência técnica no balcão.

Dê-se Ciência, Registra-se e cumpra-se
Universidade do Estado do Pará - UEPA

Belém, 23 de julho de 2001
Prof. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 016/99

PARTES: Universidade do Estado do Pará e a Construtora Cedro Ltda.
OBJETO: Prorrogar o prazo para a Conclusão das obras e Serviços de Engenharia

de Construção do prédio anexo ao CCNT.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 02.05.2001.
DATA DE ASSINATURA: 02.05.2001.
FORO: Belém - Pará.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS.
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

TERMO ADITIVO Nº 011

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E PROGRESSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Contrato Originário: nº 003 / 96
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 003 / 96.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar o prazo de vigência do Contrato nº 003/96 - PCC, pelo período de 16.07.2001 a 15.08.2001
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 a alterações
Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original e Aditivos em seu teor original, não modificados por este instrumento.
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG.
Rosângela dos Santos Lima - Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E NORTE TURISMO LTDA.
Contrato Originário: 002 / 99
Objeto do Contrato: Fornecimento de Passagens Aéreas para vôos nacionais e internacionais.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001 / 99.
Vigência da Rescisão Contratual: a partir de 18.07.2001
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG.
Eleomar Pereira Fontenele - Diretor da Norte Turismo Ltda.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

ERRATA

Com relação à publicação de Dispensa de Licitação nº 005/2001-SEGUP, publicado em edição de nº 29.494 de 10 de julho de 2001.
Onde se lê: Com base no art. 24
Leia-se: Com base no inciso I, art. 24.

ERRATA

Com relação à publicação de Dispensa de Licitação nº 006/2001-SEGUP, publicado em edição de nº 29.494 de 10 de julho de 2001.
Onde se lê: Com base no art. 24
Leia-se: Com base no inciso IV, art. 24.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 005/2001-SEGUP

Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática
Em virtude das empresas Computer Store e Microtécnica, não terem apresentado

nova documentação, no prazo de 08 (oito) dias conforme publicação no DOE n.º 29.495 do dia 11.07.2001, as mesmas continuam inabilitadas do certame, abrindo-se o prazo legal de recurso, a partir desta publicação.

EXTRATO DO CONTRATO 009/2001-FISP

Modalidade: Convite 008/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a Norte Turismo Ltda., CNPJ/MF n.º 05.570.254/0001-69.
Objeto: Fornecimento de passagem aérea para a Polícia Civil.
Valor Total: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil.
Termo inicial e final: 24.07.2001 e 23.07.2002.
Data da assinatura: 24.07.2001
Foro: Belém-Pará.
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Eleomar Pereira Pontenelle
Norte Turismo Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO 010/2001-FISP

Modalidade: Convite 014/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a I. C. de Paula Barroso, CNPJ/MF n.º 02.324.284/0001-05.
Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Policial do Marco.
Valor Total: R\$ 12.678,15 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quinze Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil.
Termo inicial e final: 24.07.2001 e 23.07.2002.
Data da assinatura: 24.07.2001
Foro: Belém-Pará.
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Jader Donza Barroso
I. C. de Paula Barroso.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2001-FISP

Modalidade: Convite 014/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a Lest Engenharia Ltda. CNPJ/MF n.º 83.760.785/0001-28.
Objeto: Reforma e ampliação da Seccional Urbana do Paar.
Valor Total: R\$ 14.888,13 (Quatorze Mil Oitocentas e Oitenta e Oito Reais e Treze Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil.
Termo inicial e final: 24.07.2001 e 23.07.2002.
Data da assinatura: 24.07.2001
Foro: Belém-Pará.
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Luiz Carlos Córrea de Oliveira
Lest Engenharia Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO 012/2001-FISP

Modalidade: Convite 014/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a Lacon - Comércio e Engenharia Ltda., CNPJ/MF n.º 04.388.150/0001-75.
Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Policial do Outero.
Valor Total: R\$ 13.399,00 (Treze Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil.
Termo inicial e final: 24.07.2001 e 23.07.2002.
Data da assinatura: 24.07.2001
Foro: Belém-Pará.

Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Otavio Augusto Machado Mescouto
Lacon - Comércio e Engenharia Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO 013/2001-FISP

Modalidade: Convite 014/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a Engefix construções Ltda., CNPJ/MF n.º 03.458.174/0001-90.
Objeto: Reforma e ampliação do prédio da DATA e DPA.
Valor Total: R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil.
Termo inicial e final: 24.07.2001 e 23.07.2002.
Data da assinatura: 24.07.2001
Foro: Belém-Pará.
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Armando Câmara Uchôa Junior
Engefix Construções Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2001-FISP

Modalidade: Convite 014/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a R. P. Construtora Ltda., CNPJ/MF n.º 22.951.354/0001-54.
Objeto: Reforma e ampliação do prédio do almoxarifado da Polícia Civil.
Valor Total: R\$ 13.625,00 (Treze Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil.
Termo inicial e final: 24.07.2001 e 23.07.2002.
Data da assinatura: 24.07.2001
Foro: Belém-Pará.
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
RAIMUNDO MELQUIADES PEREIRA JUNIOR
R. P. Construções Ltda.

DEFESA**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO. 2350 - ☎ (91) 246-6313

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**COMANDO GERAL****DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO****TERMO ADITIVO Nº 01/2001**

CONTRATO ORIGINAL Nº 009/2001
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 009/01
PARTE CONTRATADA: FIRMA PERFORM COMÉRCIO LTDA- CNPJ nº 03.065.660/0001-49- I.E. Nº 15.204020-0.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 004/00;
OBJETO DO ADITAMENTO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original.
ITENS COM PREÇOS MODIFICADOS: 1, 5, 7, 9, 11, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 37, 40, 41, 44, 45, 46, 47 e 53
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: A contar de 01 de Junho de 2001
ORDENADOR DE DESPESA: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM - Comandante Geral da PM/PA.
Belém-PA, 19 de Julho de 2001
ODENIR MAREGALHO DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 9277
RESP P/ DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Visto:
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIOGO, 236- ☎ (91) 241-1053

PORTARIA Nº 303 DE 17 DE JULHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e..

RESOLVE:

I- Designar de acordo com base no Decreto Estadual nº 734, de 07 de abril de 1992, combinado com a PORTARIA Nº 053/98-Gab.Cmd., de 24 de março de 1998, os militares relacionados no Anexo I (Complementação), a se deslocarem aos balneários do Estado, a fim de montarem o serviço de prevenção de guarda-vida nas localidades, por ocasião da Operação Veraneio/2001, no período de 13 julho a 01 de agosto de 2001.

II- Conceder aos militares relacionados no Anexo I, com base no Decreto Estadual nº 2539/94 e PORTARIA Nº 689/94-SEAD, o quantitativo de diárias no valor total de R\$ 7.602,00 (Sete mil seiscientos e dois reais), correspondentes ao período e localidades especificados no anexo.

III- Determinar que o número de diárias a ser recebido por cada militar seja de acordo com o anexo I, considerando os seguintes critérios, conforme se dispõe a legislação vigente:

- a) A alimentação ficará a cargo de cada militar custeada pela diária correspondente;
- b) A pousada ficará a cargo do CBMPA, nas localidades que possuem Unidade de Bombeiros;
- c) Nas localidades que não possuem Unidade de Bombeiros cada militar fará jus a diária de alimentação e pousada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO OPERACIONAL

COMPLEMENTAÇÃO DO EFETIVO DO CBMPA PARA OPERAÇÃO VERANEIO/2001

ANEXO I

PERÍODO DE 14, 15, 21, 22, 28, 29 e 30/2001

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DO CONDE (BARCARENA)

Nº	POSTO	NOME	FUNÇÃO	DT	VALOR
ORD	GRAD	COMPLETO			DIA DIÁRIA (R\$)
01	2º SGT	HAMILTONS.MAIA	CMT/GV	462037612-49	320,00
02	2º SGT	PEDRONELSONS.LOBATO	CV	329786002-25	320,00
03	SD	FRANCINALDO.S.ANDRADE	CV	442591072-91	252,00
04	SD	DELMANDO.DOS.DIAS	CV	401457352-49	252,00
05	SD	WALCKEYS.GOMES	CV	329732172-53	252,00
06	SD	OSNY DIAS.MORAES	CV	633795702-49	252,00
TOTAL					1.648,00

LOCALIDADE: B. ITUPANEMA

PERÍODO: 14, 15, 21, 22, 28, 29 e 30/2001

Nº	POSTO	NOME	FUNÇÃO	DT	VALOR
ORD	GRAD	COMPLETO			DIA DIÁRIA (R\$)
01	CB	ROSENILDO.C.PANTOJA	CMT/GV	381115192-49	252,00
02	SD	JHONYCARDOSO.QUARESMA	CV	39483702-82	252,00
TOTAL					504,00

LOCALIDADE: R. COTIJUBA

PERÍODO: 13/07 a 01/08/2001

Nº	POSTO	NOME	FUNÇÃO	DT	VALOR
ORD	GRAD	COMPLETO			DIA DIÁRIA (R\$)
01	SGT	RAIMUNDO ANTÔNIO FERREIRA COSTA	CV	16697542-72	250,00
TOTAL					250,00

LOCALIDADE: PRAIA DO PONTAL (MUN. XINGUÁRA)

PERÍODO: 13,14,15,20,21,22,28,29,30 e 31/2001

Nº	POSTO	NOME	FUNÇÃO	CPF	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	3º SGT	SEBASTIÃO NASCIMENTO	QV	245721952-34	400,00
02	CB	PAULOSÉRGIO L. COSTA	QV	380161332-15	300,00
03	SD	JOÃO PINHEIRO DE SOUZA	QV	570743902-21	300,00
04	SD	NILSON JACUINA	QV	376570542-04	300,00
TOTAL					1.400,00

LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

PERÍODO: 16,17,18,19,23,24,25,26,30 e 31/2001

Nº	POSTO	NOME	FUNÇÃO	CPF	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	3º SGT	BELZANI R. DOSSANTOS	CMT/GV	301196002-00	400,00
02	CB	JOSÉ FÁBIO A. MOREIRA	QV	300944922-15	300,00
03	SD	JOÃO BARBOSA PONTES	QV	462913422-00	300,00
04	SD	JAIME ALVES DIZERRA	QV	364106102-53	300,00
05	SD	EDIVALDO PINHEIRO	QV	471667112-72	300,00
TOTAL					1.600,00

LOCALIDADE: PRAIA DO CRISPIM

PERÍODO: 13,14,15,20,21,22,27,28,29 e 30/2001

Nº	POSTO	NOME	FUNÇÃO	CPF	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	SD	LAURIMAR J. VASCONCELOS	QV	430609192-91	300,00
TOTAL					300,00

LOCALIDADE: SALINAS

PERÍODO: 13,14,15,20,21,22,27,28,29 e 30/2001

Nº	POSTO	NOME	FUNÇÃO	CPF	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	3º SGT	ANIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	QV	3755822-04	400,00
TOTAL					400,00

LOCALIDADE: BREJO BRANCO

PERÍODO: 13,14,15,20,21,22,27,28,29 e 30/2001

Nº	POSTO	NOME	FUNÇÃO	CPF	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
01	3º SGT	JOÃO E. OLIVEIRA SILVA	CMT/GV	256970982-04	400,00
02	CB	JOSÉ N. DA SILVA ARAÚJO	QV	565736422-67	300,00
03	SD	FRANCISCO B. NUNES FILHO	QV	459368142-00	300,00
TOTAL					1.120,00

VALOR GERAL DAS DIÁRIAS R\$ 7.602,00
VISTO CMT. OPERACIONAL VISTO CMT. GERAL DO CBMPA**DEFESA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 933/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, . . .

CONSIDERANDO que o condutor FLÁVIO ESTUMANO COSTA, atingiu 33 (trinta e três) pontos, provenientes de infrações aos artigos 218, II, alínea "a" e 230, II, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo de natureza, grave e gravíssima;

CONSIDERANDO que apresentou sua defesa intempestivamente, mesmo assim confirmou a violação dos referidos dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor FLÁVIO ESTUMANO COSTA portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00129266693, categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III, 261, § 1º todos do Código de Trânsito Brasileiro c/c com o artigo 2º, I da Resolução 54/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 08 de junho de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1057/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o condutor ROBERTO CARLOS DIAS TORRES, infringiu o artigo 176, I e III do Código de Trânsito Brasileiro, conforme DENARCH nº 002303 e Boletim de Ocorrência nº 006773, ambos da Polícia Rodoviária Federal; CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor ROBERTO CARLOS DIAS TORRES, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00089614952, categoria "D", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 176, I e III da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar do dia 06.05.2001, data do recolhimento de sua habilitação pela Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º - Recolher ao erário as multas correspondentes aos dispositivos violados, combinados com o artigo 258, I do Código de Trânsito Brasileiro, agravadas com o fator multiplicador de cinco vezes, com as conseqüentes pontuações inseridas em seu prontuário previstas no artigo 259, I do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Submetê-lo a curso de reciclagem, previsto no artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 27 de junho de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 090/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, . . .

CONSIDERANDO que o condutor PEDRITO JOSÉ SOARES, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de infrações de trânsito, sendo 01 (uma) do artigo 168, 01 (uma) do artigo 181, IX, 01 (uma) do artigo 230, I e 01 (uma) do artigo 230, IV, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que as alegações apresentadas pelo condutor não foram suficientes para eximi-lo da culpabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor PEDRITO JOSÉ SOARES, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00024083187, categoria "D", pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III, 259 e 261, § 1º, da Lei 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 31 de janeiro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 322/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a condutora ANA MARIA BARBALHO, apresentou em seu prontuário 20 (vinte) pontos, referentes a violação de diversos artigos do Código de Trânsito Brasileiro, consideradas todas infrações de natureza grave;

CONSIDERANDO que mesmo notificada, a condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir da condutora ANA MARIA BARBALHO, RG nº 00341251204, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 15 de março de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 673/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que senhora ANDRÉIA LEAL GALVÃO apresentou em seu prontuário 12 (doze) pontos, por ter violado os artigos 208; 218, inciso I, a; do Código de Trânsito Brasileiro, cujas infrações são de natureza gravíssima e grave, respectivamente;

CONSIDERANDO que mesma notificada, referida condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR o direito de Dirigir Veículo Automotor de ANDRÉIA LEAL GALVÃO detentora da Permissão nº 00830930975, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 07 de maio de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1199/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que para a aprendizagem a obtenção da Permissão para Dirigir veículo automotor, o artigo 3º da Resolução nº 050, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito, estabelece nas fases de formação teórico-técnica e prática de direção veicular a carga horária de 30(trinta) horas aulas para cada candidato;

CONSIDERANDO que o Centro de Formação de Condutores Ananindeua não cumpriu a exigência legal estabelecida pelo CONTRAN aos candidatos Andréa Silva Gonçalves, Orlando Quadros Barata, Jeová Trindade Pimentel e Alex Corporal Putado, conforme ficou provado no processo sumário nº 4691/2001-PROJUR;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a medida administrativa de suspensão pelo prazo de 30(trinta) dias das atividades do Centro de Formação de Condutores Ananindeua, pelo cometimento de infrações de deficiência técnico-didática, da instrução teórica ou prática e deficiência no cumprimento da programação estabelecida para a formação dos condutores, consoante o artigo 14, inciso I, da Resolução 074/98 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º - DETERMINAR aos servidores da REFOR e aos agentes de trânsito da DIRETRAN/Bel que exerçam a fiscalização no Centro de Formação de Condutores Ananindeua, durante o período de cumprimento da medida administrativa.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 18 de julho de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

ERRATA DA PORTARIA Nº 511/01-DP-G

Desconsiderar a data da portaria de 25.06.01, e considerar a data de 02.07.01.

PORTARIA Nº 588/01-DP-G, DE 13.07.2001

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Nazaré Gonçalves dos Santos, matrícula nº3083900-012, lotada na Diretoria Metropolitana, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor do Suprimento R\$ 300,00 (trezentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 144220088-2156

Elemento de Despesa: 3349034

PORTARIA Nº 591/01-DP-G, DE 16.07.01

Prorrogar, conforme o Laudo Médico nº0378/01, a Licença Saúde do servidor Raimundo Oeiras Freire, matrícula nº5085535-010, lotado na Diretoria do Interior, no período de 06/07 à 22/10/2001, de acordo com o Artigo 83, do RJU Lei nº5.810/94.

PORTARIA Nº 595/01-DP-G, DE 18.07.01

Conceder 03 (três) diárias a Servidora Rosa Maria Silva Rayol, matrícula nº3084442-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 1442200882156, no período de 23 à 27/07/01 para se deslocar para Colares, com o objetivo de participar de desenvolver atividades jurídicas - Itinerante.

PORTARIA Nº 596/01-DP-G, DE 18.07.01

Conceder 05 (cinco) diárias a Servidora Rosa Lia Martins de Carvalho, matrícula nº5592061-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 1442200882156, no período de 23 à 27/07/01 para se deslocar para Salvaterra, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas - Itinerante.

PORTARIA Nº 597/01-DP-G, DE 18.07.01

Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Antonio Zubl Pereira de Souza, matrícula nº3083551-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910088-2297, no período de 23/07/01, para se deslocar para Belém, com o objetivo de tratar interesse da Regional junto a Administração.

PORTARIA Nº 598/01-DP-G, DE 18.07.01

Conceder 02 (duas) diárias ao Servidor Jucemir Siqueira da Silva, matrícula nº0032549-017, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 19 e 20/07/01, para se deslocar para Abaetetuba, com o objetivo de manutenção no sistema de informática.

PORTARIA Nº 599/01-DP-G, DE 19.07.2001

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Maria José Sandoval Bibas, matrícula nº3274624-015, lotada na Diretoria de Administração, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:

Exercício Financeiro: 2001

Valor do Suprimento R\$ 300,00 (trezentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101

Programa de Trabalho: 031220125-2902

Elemento de Despesa: 349034

PORTARIA Nº 600/01-DP-G, DE 20.07.01

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o grupo de trabalho responsável pela orientação, conferência e recebimento dos formulários referente ao Projeto de Atualização Cadastral dos Servidores deste Órgão.

Matrícula	Nome
3083144-013	Ana Zelina Lima dos Santos
5049920-020	Arlene dos Santos Quaresma
5258863-010	Ivan Sena dos Santos
3083268-010	Maria Isabei Araújo de Araújo
5789443-011	Regina Célia Bayma Pinheiro

PORTARIA Nº 601/01-DP-G, DE 23.07.01

Conceder, conforme o Laudo Médico nº5779/01, Licença Saúde a servidora Ligia Maria Sobral Neves Maia, matrícula nº5260612-017, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 04 à 08/06/2001, de acordo com o Artigo 81, do RJU Lei nº5.810/94.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 003/2001/SUSIPE.

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 003/2001/SUSIPE, destinado a contratar empresa especializada em serviços de reprografia, e, diante do julgamento da Comissão de licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço Global", elegeu como vencedora do certame a empresa COMPUTER STORE COMERCIO LTDA.

Belém (PA), 19 de julho de 2001.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA

Superintendente

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2001.

OBJETO: Fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, para aplicação nas máquinas e veículos da sede Central e Núcleos Regionais da SETRAN.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que decidiu por unanimidade de seus Membros, inabilitar as empresas RR PNEUS e AG PNEUS e habilitar a empresa L.M. PNEUS. A cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos licitantes na Sala da Comissão de Licitação, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar.

Belém, 24 de julho de 2001.

ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON

Presidente em exercício da CPL - SETRAN

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIÓS, 1579 - ☎ (91) 241-8773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 06/01

A Comissão Permanente de Licitação da ARCON, informa aos interessados que adjudicou o resultado do Convite Nº 06/01, em favor da Empresa VIA AMAZÔNIA LTDA

Belém, 25 de julho de 2001.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: ENANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 575/2001 GAB/SECTAM DE 23.07.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

PAULO LIMA GUIMARÃES - 5569672-010

REGINALDO LUSO FONTINHAS - 3253511-010

EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029

LOCAL: ITITUIA

PERÍODO: 08 A 10.08.2001

OBJETIVO: DIVULGAR O NÚCLEO DE HIDROMETEOROLOGIA DA SECTAM, A FIM DE TORNAR PÚBLICO AO CITADO MUNICÍPIO E AOS SETORES PRODUTIVOS AS ATIVIDADES E PRODUTOS DESENVOLVIDOS PELO NHM NO ESTADO DO PARÁ.

PORTARIA Nº 576/2001 GAB/SECTAM DE 23.07.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: PAULO LIMA GUIMARÃES - 5569672-010

VALOR: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 271129

FONTE: 006001176 34.90.34.33

R\$ 150,00

R\$ 100,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 23.07.2001

PORTARIA Nº 577/2001 GAB/SECTAM DE 23.07.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:

IVAN DE QUEIROZ CAMPELO LISTO - 0000020-999

PAULO LIMA GUIMARÃES - 5569672-010

LOCAL: SÃO PAULO

PERÍODO: 23 A 27.07.2001

OBJETIVO: PARTICIPAR DOS TREINAMENTOS NOS SOFTWARES PARA TRATAMENTO DE IMAGENS E MODELAGEM CLIMÁTICA NO CPTEC/INPE.

Servidor: ANTONIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

Cargo: Motorista

Matrícula: 3169944-015

Local: Paragominas / D. Elizeu

Período: 25 a 27/07/2001

Objetivo: Conduzir servidor

Nº de Diárias: 2 1/2

Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Presidente em Exercício-Port.1158/2001

PORTARIA Nº 1206/2001 DE 23 DE JULHO DE 2001

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO

Cargo: Técnico Agrícola

Matrícula: 3167054-013

Local: Itaituba, Jacareacanga e Novo Progresso

Período: 20.07 a 18.08.2001

Nº de Diárias: 30

Objetivo: Para dar continuidade aos trabalhos de vistorias agrícolas, coletas de assinaturas de confinantes e coordenadas geográficas com uso de GPS de navegação, bem como levantar situações de conflitos nas áreas restante de 62 processos de regularização por compra, da gleba São Benedito.

Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MILE E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: RONALDO PEREIRA JARDIM

Cargo: Técnico Agrícola

Matrícula: 3169693-013

Local: Itaituba, Jacareacanga e Novo Progresso

Período: 20.07 a 18.08.2001

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MILE E QUINHENTOS REAIS)

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente em Exercício Port.º 1158/2001-PG

PORTARIA Nº 1208/2001 DE 24 DE JULHO DE 2001

Servidor: ELÁDIO GOUVEA DE PAULA

Cargo: Técnico Agrícola

Matrícula: 3167402-019

Local: Inhangapi

Período: 26 e 28.07.2001

Nº de Diárias: 2 1/2

Objetivo: Para coletar coordenadas geográficas com uso de GPS de navegação, na área objeto da papeleta nº 142141/2001

Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente em Exercício Port.º 1158/2001-PG

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1204 /2001 DE 23 DE JULHO DE 2001.

Servidor: JOSÉ VALDIR COSTA MIRANDA

Matrícula: 3167321-019

Período: 16.07.01 a 14.08.01.

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em exercício Portaria 1158/2001

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1205/2001 DE 23 DE JULHO DE 2001.

MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO	PERÍODO
		AQUISITIVO	DEGOZO
3167100-016	Francisco Augusto de Carvalho Filho	21.09.1999/20.09.2000	01 a 30.03.2001
3166287-010	Isacena Fátima da Silva	01.04.2000/31.03.2001	01 a 30.03.2001
5190363-012	Jakir Lima Araújo Pereira	02.05.2000/01.05.2001	01 a 30.03.2001
3167810-012	José Genivaldo Nogueira Machado	03.11.1999/02.11.2000	01 a 30.03.2001
3165904-016	José Napoleão Resque de Oliveira	01.02.2000/31.01.2001	01 a 30.03.2001
3166333-015	José Santos do Nascimento	27.07.2000/26.07.2001	01 a 30.03.2001
3168956-011	Márcia Chere Querrel Pacheco	18.03.2000/17.03.2001	01 a 30.03.2001
5117704-024	Nazaredo Carmo Alves dos Santos	23.04.2000/22.04.2001	01 a 30.03.2001
56326/02-019	Paulo Sérgio de Souza Castro	30.03.2000/29.03.2001	01 a 30.03.2001
3169324-010	Rogério Freitas da Silva	12.07.2000/11.07.2001	01 a 30.03.2001

3167771-012	Ricardo Ferreira de Leão Lima	12.09.2000/11.09.2001	01 a 30.03.2001
3166743-012	Sandra Maria Pereira Flores	01.09.2000/31.08.2001	01 a 30.03.2001
3169545-010	Vicente Moraes	12.07.2000/11.07.2001	01 a 30.03.2001
563279-011	Wanda Maria de Carvalho Lessa	30.03.2000/29.03.2001	01 a 30.03.2001

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em exercício Portaria 1158/2001

EDITAL DE COMPRA

PROC. Nº 2000/229739

José Martinho Duarte; Área: 1.859,00 ha; Município: Bagre; Coordenadas Geográficas: P 01-02°26'00,1" S x 050°17'58,7" WGR, P 02-02°29'35,9" S x 050°17'56,7" WGR, P 03-02°29'35,8" S x 050°16'24,6" WGR e P 04-02°26'01,4" S x 050°16'24,6" WGR. Belém (PA), 24 de Julho de 2001 JORGE DA SILVA SANTOS - Presidente em Exercício - Portaria Nº 1158/2001. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor Técnico

EDITAL DE COMPRA

PROC. Nº 2000/229750

Nilson Luiz Jardim de Almeida; Área: 2.497,00 ha; Município: Bagre; Coordenadas Geográficas: P 01-02°25'58,6" S x 050°14'23,7" WGR, P 02-02°29'34,7" S x 050°14'22,5" WGR, P 03-02°29'35,8" S x 050°16'24,6" WGR e P 04-02°26'01,4" S x 050°16'24,6" WGR. Belém (PA), 24 de Julho de 2001 JORGE DA SILVA SANTOS - Presidente em Exercício - PORTARIA Nº 1158/2001. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor Técnico

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ERRATA

PORTARIA Nº 1200/2001 DE 19 DE JULHO DE 2001

Publicado com incorreção no DOE nº 29.502 de 20/07/2001

Onde se lê: Cargo: Diretor

Leia-se: Cargo: Presidente em Exercício

CONCESSÃO SUPRIMENTODE FUNDOS

PORTARIA Nº 1201/2001

SERVIDOR: ANTÔNIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

VALOR R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 19/07/2001

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em Exercício PORTARIA Nº 1158/2001

PORTARIA Nº 1203/2001

SERVIDOR: JOSÉ DO SOCORRO MORAIS DA CRUZ

VALOR R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

PROJ/ATIVIDADE: 211220125-2902

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento dos numerários

DATA DA CONCESSÃO: 20/07/2001

JORGE DA SILVA SANTOS

Presidente, em Exercício PORTARIA Nº 1158/2001

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1202 /2001 DE 19 DE JULHO DE 2001

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS

Cargo: Presidente em Exercício Matrícula: 3166791-010

Local: Paragominas/D. Elizeu Período: 25 a 27.07.2001

Objetivo: Participar do 1º Evento de Produção Familiar Rural de Paragominas e reunião com as comunidades de D. Elizeu.

Nº de Diárias: 2 1/2

Valor: R\$ 187,50 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº 125/01 DE 13-07-01

MOTIVO

Artigo 1º: Com respaldo nos Artigos 185 - Parágrafo Único e 188 da Lei nº 5.810, aplicar no servidor Antônio Carlos Lima Santos, nº matrícula 3169740-015 a pena disciplinar de REPREENSÃO, com a devida inscrição nos assentamentos do servidor. Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LBI 8.666/93 - ART. 24 INCISO XIII

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA

VIGÊNCIA: 23.07.2001 À 22.07.2002

VALOR: R\$ 31.525,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

PORO: BELÉM - PA

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - F (91) 241-4500

DIARIAS

PORTARIA Nº 254 DE 24 DE JULHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELAINE CONCEIÇÃO KZAN XAVIER, Chefe de Gabinete, GEP-DAS-2; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Porto Trombetas e Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de reuniões e visitas a empresas parceiras do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Pará; PERÍODO: 30 a 31.07.2001.

PORTARIA Nº 255 DE 24 DE JULHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Porto Trombetas e Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar de reuniões e visitas a empresas parceiras do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Pará; PERÍODO: 30 a 31.07.2001.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

CITAÇÃO - 101/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51042-6, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 33/98, assinado em 19.10.98.

Belém, 24 de julho de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TUCURUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, convoca os fornecedores de MEDICAMENTOS referentes ao processo de licitação 003/2001-CONCORRÊNCIA, realizada em 02 de maio de 2001, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, para comparecerem dia 09 de agosto de 2001, às 10:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Tucuruí, para tratar de assunto pertinente aos compromissos contratuais firmados entre a Prefeitura Municipal e os mesmos. Estão, portanto convocadas as seguintes empresas: JOHNSOM & JOHNSOM Produtos Profissionais Ltda; Distribuidora de Produtos Hospitalares Brasil Central Ltda; Laboratório B. Braun S/A; Briute Comércio e Representação Ltda; Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda; Becton Dickinson Cirúrgica Ltda; Cirubel Cirúrgica Belém Comércio e Representação Ltda; Ágape Hospitalares Ltda; Tecnofil Produtos Hospitalares Ltda; Recomath Comércio de Materiais Hospitalares Ltda; Dibemh-Equipamentos Médicos Hospitalares e Laboratoriais Ltda; Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegre; M.M. Lobato Comércio e Representações Ltda; Belmar Comercial Ltda; Artílio Comércio e Representações Ltda; Alcino Magalhães Torres; Juracy Pereira & Cia Ltda; União Comercial Ltda; Ital Service e F. Cardoso e Cia. Ltda. As empresas que não comparecerem, e que não estiverem em dia com seus compromissos com a Prefeitura, estarão sujeitas as medidas previstas no contrato.

AGROPECUÁRIA
RIO SÃO JOÃO S/A

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A. CGC/MF nº 05.023.692/0001-07. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas da Agropecuária Rio São João S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada dia 02/08/2001, às 10:00 horas, na sede social à Rua Generalíssimo Deodoro, nº 1683, sala nº 1102, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Assembléia Geral Ordinária: 1-Tomada de contas dos Administradores com a discussão, exame e votação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2000; 2-Deliberar sobre a destinação do Resultado; 3-Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 24 de julho de 2001. Zilá Gomes Moglia - Diretora.

TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ S/ATELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
CNPJ/MF 04.815.411/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A convoca os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de agosto de 2001, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Travessa Dr. Moraes 121, Belém - PA, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA, observando-se que os acionistas titulares de ações preferenciais terão direito de voto apenas em relação à matéria prevista no item "vi" abaixo, nos termos do art. 45, § 4º, da Lei nº 6.404/76:

- (I) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela sociedade Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A ("Telerj");
- (II) tomar conhecimento da nomeação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do acervo líquido da Companhia, a ser vertido para a Telerj;
- (III) tomar conhecimento do referido laudo de avaliação contábil da Companhia;
- (IV) tomar conhecimento da relação de troca das ações da Companhia por ações da Telerj, com base nos valores econômicos das referidas sociedades, tudo de acordo com o referido Protocolo e Justificação de Incorporação;
- (V) aprovar a incorporação da Companhia pela Telerj, nos termos e condições fixados no Protocolo e Justificação de Incorporação referido no item "i", com a consequente extinção da Companhia;
- (VI) nomear o banco de investimentos responsável pela elaboração do laudo de avaliação econômica da Companhia, para fins de determinação do valor de reembolso de eventuais acionistas dissidentes, na forma dos §§ 3º e 4º, do art. 45, da Lei nº 6.404/76;
- (VII) outorgar poderes à administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da operação de incorporação a ser deliberada na assembléia a que se refere este edital;
- (VIII) ratificar nomeações de membros do Conselho de Administração.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- a) Permanecem à disposição na sede da Companhia os seguintes documentos: laudos de avaliação contábil da Companhia e de avaliação econômica da Companhia e da Telerj, Protocolo e Justificação de Incorporação e projeto de alterações ao estatuto social da Telerj, disponibilizados aos Acionistas desde 16 de julho de 2001, peritentes à operação de incorporação a ser deliberada.
- b) O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais, na sede da Companhia, no endereço acima informado, até 2 dias úteis anteriores à data marcada para a realização da Assembléia. Tratando-se de acionista pessoa jurídica, a procuração deverá vir acompanhada dos atos constitutivos em via original ou cópia autenticada por cartório de títulos e documentos.
- c) Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar das Assembléias, deverão apresentar extrato emitido até 2 dias úteis antes da realização das mesmas, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante.

Belém, 24 de julho de 2001.

MANOEL HORACIO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

BANCO DO BRASIL S.A.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Vera Araújo de Souza, Juíza de Direito da 12ª Vara, no exercício acumulado da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém, sob o expediente deste Cartório, tramitam os autos da ação de DEPÓSITO requerida originalmente como BUSCA E APREENSÃO, processo número 1995116264-4, tendo como objeto os seguintes bens:- 1) Engenho para fabricação de aguardente, composto de uma caldeira a vapor, 13, toneladas de madeira, 02 alambiques de aço inoxidado para destilação de aguardente, 01 conjunto de máquinas e moinho para moer cana de açúcar, de fabricação americana, marca Búfalo; 2) Serra de fita marca IKL, com volante de 1.000mm, série B-L, tipo D, ano e modelo 1993, nº 605; 3) 01 (um) carro hidráulico porta tona 1.000mm de 4x4x6.000mm; 4) 01 (um) avanço mecânico marca IKL para carro de 1.000mm; 5) serra circular marca Langer, refridescida com motor de 15cv; 6) 01 (uma) serra transportável marca Induspani acoplada a motor Diesel, marca Agmle, mod. M-790, de 27cv, potência 3.000 RPM, ano 1992-STD 410-L, que BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua Agência Bernardo Sayão, nesta cidade, promove contra DISTRIBUIDORA TAMOIOS LTDA, representada por seus titulares JACEMIR PANTOJA DE SOUZA e LUCIVALDO SILVA CORREA, atualmente em lugares incertos e desconhecidos. Assim por força deste Edital, ficam CITADOS os representantes legais da referida Distribuidora, acima identificados, para no prazo de 05 (cinco) dias, formalizarem os seguintes atos: a) Entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o valor dos bens ou seu equivalente em dinheiro; contestar a ação, se assim o quiserem, conforme art. 902, II, do CPC. Pelo presente, ficam também cientes de que não sendo contestada a ação, presumem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, podendo ser condenados à pena de prisão, até um ano, como depositário infiel. Os prazos passam a ser contados após o término do que foi estipulado no cabeçalho deste Edital. E para que ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de julho de 2001. Eu (Cristovão Jaques Barata), Escrivão Titular do Cartório do Sexto Ofício do Cível, Comércio e Família da Comarca da Capital, subscrevo.

VERA ARAÚJO DE SOUZA

Juíza de Direito da 12ª Vara,

no exercício acumulado da 6ª Vara Cível e Comércio

CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO PARÁDECISÃO COREN-PA Nº 040/2001.
REAJUSTA VALORES DE DIÁRIAS E
AUXÍLIOS TRANSPORTE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a RESOLUÇÃO COFEN Nº 213, art. 2º, § 5º; Considerando deliberação do Plenário em sua 298ª Reunião Ordinária;

DECIDE:

Art. 1º - Os valores constantes no art. 2º, caput e seu parágrafo primeiro, da DECISÃO COREN-PA Nº 067/99, passam a vigor da seguinte forma:

R\$-117,70 (Cento e Dezessete Reais e Setenta Centavos), para os profissionais previstos no caput art. 2º.

R\$-98,36 (Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), para os Profissionais previstos no § 1º, art. 2º.

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo COFEN, revogando-se as disposições em contrário.

Belém(PA), 25 de junho de 2001.

Valderez Maria Viana Andrade
COREN-PA Nº 40.639
SecretáriaLúcia Helena M. T. Montello
COREN-PA 19.354
PresidenteDECISÃO COREN-PA Nº 041/2001.
CUMPRE DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO
COFEN 216/99.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará COREN-PA, em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando deliberação do Plenário em sua 298ª Reunião Ordinária; Considerando a previsão contida no artigo 2º da Resolução COFEN nº 216/99;

DECIDE:

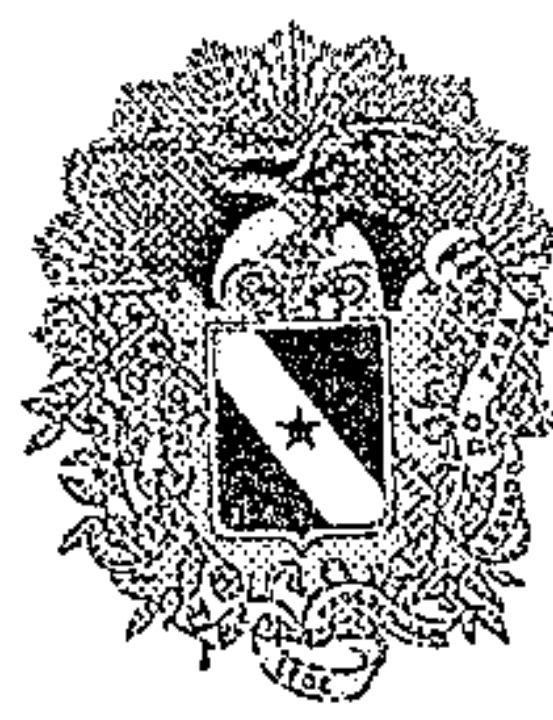
Art. 1º - O valor constante no inciso I, do artigo 1º, da DECISÃO COREN-PA Nº 065/2000, passa a ser de R\$-59,09 (Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Art. 2º - O valor existente no inciso II, do artigo e norma citados no dispositivo acima, passa a ser de R\$-76,82 (Setenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Art. 3º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo COFEN, revogando-se as disposições em contrário.

Belém(PA), 25 de junho de 2001.

Valderez Maria Viana Andrade
COREN-PA 40.639
SecretáriaLúcia Helena M. T. Montello
COREN-PA 19.354
Presidente



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.505

DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, quarta-feira,
25 de julho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 23/07/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAUJO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.007324-6 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : EMPRESA DE ASSESSORIA TEC E
ACABAMENTO DE INTERIOR LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007325-9 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : PANIFICADORA E CONFEITARIA KIT DO
PAO LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007326-1 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : S T SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS E
OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007327-4 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO
METALURGICA LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007328-7 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : ESQUINA DO PAO COMERCIAL LTDA ME E
OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007329-0 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : GRAFICA E EDITORA GRAPHIQUE LTDA E
OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007330-7 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E
EXPORTACAO E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007331-0 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : GENIVAL EQUIPAMENTOS DIESEL COMERCIO
E SERVICOS LTDA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007332-2 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : W C BARATA MICROEMPRESA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007333-5 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : TENIS CLUBE DO PARA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007334-8 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RN3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : SIND COND MOT PESCA MOT PESCA E
PESCADORES PARA E AMAPA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007337-6 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA S/A E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007338-9 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : BR SERVICOS EMPRESARIAIS E COMERCIO
LTDA
REQDO : SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE
NEGOCIOS AEROPORTUARIOS DA INFRAERO
J. DEPR. : JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SECAO
JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.007340-9 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
EXCDO : LYDIA MARIA FERNANDEZ DANTAS
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007341-1 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PAULO LUIZ FERRO COSTA FURTADO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA CRIMINAL DA
SECAO JUDICIARIA DO MARANHÃO
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007342-4 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARIA DA GRACA TAVARES DA SILVA E
OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO MARANHÃO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007343-7 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : FRANCISCO SOUZA LIMA
ADVOGADO : PA8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH
JUNIOR
IMPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO E
CULTURAL - DPHAC
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007346-5 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 07200 - ACAO POPULAR
REQTE : CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA REIS
VASQUEZ
ADVOGADO : PA8482 - CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA
REIS VASQUEZ
REQDO : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO PARA - CDP
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007347-8 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : FRANCISCO ADAILSON SOUZA DA SILVA E
OUTRO
ADVOGADO : PA9841 - WITAN SILVA BARROS
REQDO : COMANDANTE DA ESCOLA DE
ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA - EEAR
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007348-0 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE MARINHO COSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007349-3 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JURANDIR MONTEIRO SALOMAO FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007350-0 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : EDILSON CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO : PAD22 - DONATO CARDOS DA COSTA E
OUTRO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM - DNER E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007351-3 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : PA7858 - HELY JOSE PEREIRA DE LIMA
JR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO
DA COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA - CDP
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007352-6 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ESTACON ENGENHARIA S A
ADVOGADO : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE
CASTRO JR E OUTRO
IMPDO : DIRETOR CHEFE DE ARRECADAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL NO PARA
VARA : 2

PROCESSO : 2001.39.00.007353-9 PROT: 19/07/2001
CLASSE : 05103 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQTE : MUNICIPIO DE BONITO (PREFEITURA
MUNICIPAL)
ADVOGADO : PA7774 - CHARLETH FURTADO ASSAD
REQDO : WELLINGTON LEITE DOS SANTOS
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007354-1 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : SEBASTIANA DA SILVA MIRALHA
ADVOGADO : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO
REGIONAL
VARA : 3

PROCESSO : 2001.39.00.007358-2 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SUPERMERCADO FIEL LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007364-3 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSES RODRIGUES
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007365-6 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSES RODRIGUES
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007366-9 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOAO ALVES DA COSTA FILHO
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007367-1 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : C COENES
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007368-4 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CASTANHAI SEGURANCA LTDA CASTEGEL
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007369-7 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CASTANHAI SEGURANCA LTDA CASTEGEL
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007370-4 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CASTANHAI SEGURANCA LTDA CASTEGEL
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007371-7 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CASTANHAI SEGURANCA LTDA CASTEGEL
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007372-0 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CASTANHAI SEGURANCA LTDA CASTEGEL
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007376-0 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA SANTOS ROCHA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007389-0 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : A M TRINDADE ME
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007390-8 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AÇÃO SOCIAL CASINHA FELIZ
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007392-3 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : S B INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF DE
MADEIRA LTDA ME
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007393-6 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LUNA S COMERCIAL LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007396-4 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ORGANIZAÇÃO COMERCIAL COSTA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007397-7 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : C & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007401-5 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HOME & OFFICE CONSTRUTORA S/C LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007403-0 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISPROFAG DIST DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS AGUILERA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007405-6 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROSIVALDO DOS SANTOS LOPES
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007406-9 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PAIVA RIBEIRO E CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007407-1 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PAIVA RIBEIRO E CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007408-4 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RUBEN MARTINS DE CAMBIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007411-7 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EDMILSON JOSE PEREIRA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007426-2 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LUMAR - TAXI AEREO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2001.39.00.007428-8 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE HENRIQUE GIL GOMES
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007431-0 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IRACILDA DA SILVA COSTA
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007439-2 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : VALDISON NEY CORTINHAS SIQUEIRA
ADVOGADO : PA9382 - AUGUSTO CESAR COUTINHO DE
CARVALHO JUNIOR
IMPDO : COMANDANTE DA ESCOLA DE SARGENTOS
DAS ARMAS
VARA : 4

PROCESSO : 2001.39.00.007440-0 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE DE SOUZA SENA E OUTROS
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA SENA UNICA DA
SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.39.00.007335-0 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2001.39.00.003704-6 CLASSE: 4100
EMBTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM - DNER
ADVOGADO : PA3419 - ARMANDO DUARTE MESQUITA E
OUTRO
EMBDO : CARLOS BATISTA ALEIXO E OUTROS
ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007339-1 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 95.0004006-9 CLASSE: 3100
EMBTE : OBA ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE
ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : PA530 - ALDEBARO GAVALEIRO DE MACEDO
KLAUTAU FILHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO : 2001.39.00.007344-0 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2001.39.00.004657-2 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA2340 - MARIA JOANA PINHEIRO
COQUEIRO E OUTRO
EMBDO : JOSE RAIMUNDO ABREU DE SOUSA E
OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES
SOUSA
VARA : 1

PROCESSO : 2001.39.00.007345-2 PROT: 20/07/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.005403-0 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA6395 - FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
E OUTRO
EMBD : RUBENITA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA4629 - CLEIDE HELENA AVBLAR
FERNANDES
VARA : 5

PROCESSO : 2001.39.00.007355-4 PROT: 23/07/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.012011-9 CLASSE: 4100
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA3341 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBD : ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
PROCURAD: ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
VARA : 2
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00055
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00005
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00060
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00025
BELÉM, 23/07/2001

ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.P.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1A. VARA

JUIZ TITULAR: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
DIR. SECRET.: DRA. DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE
ATOS DO EXMO.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
BOLETIM Nº 081/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0007725-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBD : JOANA DARC BARROS
ADV. : LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL
DESP. : Compra-se o despacho de fls. 115. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas. Reserve-me para apreciar o pedido de fls. 116, após manifestação das partes sobre o item anterior.

1997.39.00.000802-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : HELIO RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DO PARA
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESP. : Não tendo a autoridade coatora dado cumprimento ao despacho de fls. 113, intimem-se os impetrantes para manifestarem interesse na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 604, do CPC.

1997.39.00.011371-8 ACAO ORDINARIA/SERVICOS
PUBLICOS
AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOG. : PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
ADVOG. : TSUGUO KOYAMA
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO
DESP. : Intime(m)-se o(s) autor(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias.

1998.39.00.001923-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS
PUBLICOS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS PAULA SILVA DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : Intime(m)-se o(s) autor(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias.

1998.39.00.008953-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM
PAGAMENTO
AUTOR : SILVANO BOTELHO LUCIDOS E OUTRO
ADVOG. : PA8327 - ALEKSEY LANTER CARDOSO
ADVOG. : PA7169 - MILENE PINHEIRO CRUZ
ADVOG. : SIMONE CRISTINA AZEVEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP. : (...) Felto isto, requeiram os autores o que entenderem de direito em relação aos valores consignados, conforme guias dos autos suplementares.

1998.39.00.010175-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS
PUBLICOS
AUTOR : MANOEL HERCULANO MARINHO BARROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO
EXERCITO)
ADVOG. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Intime(m)-se o(s) autor(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias.

2000.39.00.009847-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
JUDICIAL
EXQTE : MARIO DE LIMA FRANCO E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : DENIS CLEYCE P. MOREIRA
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.
DESP. : Em face do teor da certidão supra e da manifestação dos requeridos às fls. 57 dos embargos em apenso, expeça-se o competente precatório requisitório em favor da exequente DOLORES BATISTA SERRÃO.

2000.39.00.010090-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EXCDO : JOAO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
DESP. : Apesar do pedido de expedição de alvará formulado às fls. 143, determino seja oficiado à CEF para que proceda à transferência dos valores depositados nas contas indicadas nas guias de fls. 111, 113/v, 114, 122, 124 e verso, 137, 138 e 139, para a conta indicada pela exequente às fls. 109. Intime-se a UPPA. Após, venham-me os autos conclusos para sentença de extinção de execução.

2000.39.00.014513-9 ACAO ORDINARIA/SISTEMA
HIPOTECARIO (SH)
AUTOR : PAULO CESAR SMITH E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : ISAIAS CABRAL E OUTROS
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo, a finalidade de cada uma delas.

2001.39.00.000585-1 ACAO DE CONSIGNACAO EM
PAGAMENTO
AUTOR : UNIMEX COMERCIO EXTERIOR LTDA
ADVOG. : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESP. : Sobre o pedido de desistência de fls. 233/234, diga ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

2001.39.00.001670-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS
PUBLICOS
AUTOR : ABILIO ORTIZ DE MATOS E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA -
CEFET/PA
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Chamo o processo à ordem para rever o despacho de fls. 52. Conforme se verifica da peça inaugural, o Sindicato atua como representante legal dos autores, razão pela qual determino a retificação do termo de autuação para que seja excluído o SINASEPE do pólo ativo, bem como, ordeno seja regularizada a representação processual, cabendo aos autores juntar os competentes instrumentos de mandato

outorgando poderes ao subscritor da petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

2001.39.00.005966-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS
PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO CESAR NETO DUARTE E OUTRO
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(s) na inicial. Defiro, também, o pedido de autenticação formulado na inicial, devendo os autores apresentar os originais dos documentos instrutórios, no prazo de 10 (dez) dias, a serem conferidos pela Diretora de Secretaria. Após, cite-se.

2001.39.00.006507-2 ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : PAULO LUIZ FERREIRA BRITO
REQDO : ELIZABETE FATIMA MIGLIO DO NASCIMENTO BRITO
DESP. : Intime-se a CEF, para que apresente mais uma via da petição inicial. Após o que, cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s), conforme solicitado na inicial, para comprovar(em) que resgatou(aram) ou consignou(aram) judicialmente o valor de seu(s) débito(s) antes da realização do primeiro ou do segundo leilão público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 37, § 3º do Decreto-Lei nº 70/66, sob pena de imissão da CEF na posse do imóvel objeto desta ação.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.009515-4 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ADEMAR DO LAGO PINTO E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. : (...) Ante o exposto, por falta de amparo legal, rejeito os presentes Embargos de Declaração opostos por ADEMAR DO LAGO PINTO e OUTROS em face da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFPR.I.

2000.39.00.002743-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA
ADVOG. : PA4650 - OSEAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
NO ESTADO DO PARA - INSS
SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único, do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas pela impetrante. Honorários advocatícios inabafveis. P.R.I.

2000.39.00.008925-0 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOAO SILVA CARVALHO E OUTROS
ADVOG. : PA3476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENT. : (...) Isto posto, homologo o pedido de desistência formulado e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas (artigo 4º, inciso II, da Lei n. 9.289/96). Honorários advocatícios inabafveis. P.R.I. Preclusas as vias impugnativas, autorizo o desentranhamento dos documentos juntados aos autos, com exceção das procurações e substabelecimentos, para posterior entrega aos autores, mediante recibo nos autos, conforme requerido à fl. 226.

2000.39.00.012309-1 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DIAS E OUTROS
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, por falta de amparo legal, rejeito os presentes Embargos de Declaração opostos por RAIMUNDO DIAS E OUTROS em face da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFPR.I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA: LUCAS
ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA: RUTH PEREIRA OLIVEIRA
BOLETIM Nº 113/2001
AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o autor para que recolha as custas da Carta Precatória nº 117/2001, nos termos do Ofício nº 44/2001, de fls. 15/16.

PROC. Nº 2001.5535-2
Intpte.: LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Adv.: Dr. Hermes Tubinambá Neto
Intpdo.: JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 2001.4209-5
Autor: INDÚSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA
Adv.: Dr. Newton José de Oliveira Neves
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: (...) Em face do exposto, INDEPIRO a tutela vindicada (...). (...).
2. Manifeste-se a autora sobre a contestação apresentada. (...)

PROC. Nº 2001.7100-0
Autor: INDÚSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA
Adv.: Dr. Newton José de Oliveira Neves
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: (...) Em face do exposto, INDEPIRO a tutela vindicada (...)

PROC. Nº 2001.4213-0
Autor: INDÚSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA
Adv.: Dr. Newton José de Oliveira Neves
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: (...) Em face do exposto, INDEPIRO a tutela vindicada (...). 2. Manifeste-se a autora sobre a contestação apresentada. (...)

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. Nº 91.2013-3
Autor: OSVALDO DO AÍRES FRANÇA E OUTROS
Adv.: Dr. Antonio Maia da Silva e Haroldo Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o despacho de fl. 246. Após, sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 2000.5397-3
Autor: LUCILA BARBOSA DA ROCHA
Adv.: Dr. Edilene Sandra Luz de Lima
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 43/48, tempestivamente interposta pela autora, nos seus regulares efeitos. Vista à ré apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 2000.7305-1
Autor: DULCILEA GONÇALVES PEGADO E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Comprove os autores o recolhimento do preparo do preparo e de porte de retorno a apelação de fls. 109/113, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Intime-se.

PROC. Nº 97.10930-3
Autor: LOURIVAL DE BARROS BARBALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
DESPACHO: Intimem-se os autores para, em 05 (cinco) dias, recolherem as custas finais da presente ação.

PROC. Nº 2000.7905-7
Autor: JOÃO FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Comprove os autores o recolhimento do preparo do preparo e de porte de retorno a apelação de fls. 109/113, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Intime-se.

PROC. Nº 97.4737-1
Autor: ANA MARIA DOS SANTOS CASTRO E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Nada a deferir quanto ao pleito constante no item a) da petição de fls. 258/359 (...). Com relação ao item b), defiro a dilação requerida, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para que os autores remanescentes requeiram a execução

do julgado, apresentando a planilha de cálculos, nos termos da legislação vigente. Intime-se.

PROC. Nº 96.2537-1
Autor: FRANCISCA DA LUZ AMARAL E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Dr. Annie Maria Vianna Morais
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 166/167. Determino que a ré apresente as fichas financeiras dos autores, relativas ao período de janeiro/93 até a incorporação do percentual de 28,86% e quando houve, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar a confecção por parte dos autores da planilha de cálculos que embasará a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Intime-se.

PROC. Nº 97.4221-9
Autor: ELOI TAVARES DE SOUZA E OUTRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Dr. Sandra Waleska Martins Leal
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 138. Determino que a ré apresente as fichas financeiras dos autores, relativas ao período de janeiro/93 até a incorporação do percentual de 28,86% e quando houve, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar a confecção por parte dos autores da planilha de cálculos que embasará a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Intime-se.

PROC. Nº 2000.3368-0
Autor: SUELY SERRUYA MEDEIROS
Adv.: Dr. Maria de Fátima Coimbra
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Norma Sílvia Queiroz de Paula
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 49/54, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista à autora apelada para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 2000.12303-5
Autor: SÔNIA MARIA SANTOS DA SILVA
Adv.: Dr. Alberto Pereira dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e EDUARDO PORPINO HENRIQUES
Adv.: Dr. Márcia Marinho Modesto
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.7300-8
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: A PROVÍNCIA DO PARÁ
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 95.6995-4
Autor: CARMEN LUCIA MAGALHÃES FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Souza
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Lucia Pampolha de Santa Brígida
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 183. Determino que a ré apresente as fichas financeiras e relatório de evolução funcional dos autores, no período de janeiro/93 a junho/98, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

PROC. Nº 95.7476-1
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Em vista da informação contida na peça de fls. 257/256, concedo novo prazo de 30 (trinta) dias para que os autores requeiram a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Intime-se.

PROC. Nº 95.1799-7
Autor: SÉRGIO JORGE DIAS PEITOSA E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Apresente o autor no prazo de 30 (trinta) dias os cálculos de liquidação da sentença. Após, sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 97.12261-5
Autor: ANTÔNIA SOUZA DA SILVA
Adv.: Dr. Mary Nadja Moura Gualberto
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 85/98, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista à autora apelada para apresentar contra-

razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 99.5830-0
Autor: WILSON JACINTO DE MORAES E OUTRO
Adv.: Dr. Elieze de Souza Colares
Réu: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e OUTROS
Adv.: Dr. Mary Machado Scalérchio
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.8921-0
Autor: JOSÉ FAUSTINO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 144/157, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.8926-3
Autor: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Márcio Olivar Brandão
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 144/157, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 00.26584-5
Autor: SERPAL - SERRARIA PARAENSE LTDA
Adv.: Dr. Raphael Siqueira
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Apresente a autora perante este Juízo, o Termo de Transação realizado com o réu, conforme noticiado às fls. 315/316. Intime-se.

PROC. Nº 95.2613-9
Autor: RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Dr. Fernando Pacury Scaff
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Humberto Antônio C. Ferreira
DESPACHO: (...) Isto posto, comprovem os autores que requeiram administrativamente os extratos analíticos de suas contas vinculadas ao FGTS perante os respectivos bancos depositários, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. Nº 2000.13200-6
Autor: RAIMUNDA CARMEM COSTA DE CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Maria da Graça Sequeira Melo
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 98/111, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.11089-3
Autor: LUIZ NASCIMENTO LOBATO
Adv.: Dr. Mauro Augusto Rios Brito
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 55/68, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº 97.2073-1
Autor: ADAIR VAZ E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 2000.11632-0
Autor: JAIME ROBERTO SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
Adv.: Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis e outros
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 58/71, tempestivamente interposta

pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.P. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.9113-6
Autor.: MARTINIANO FERREIRA DA ROCHA E OUTROS
Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 165/178, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.P. da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.9018-9
Autor.: JOSÉ PEREIRA DA ROCHA E OUTROS
Adv.: Dr. Márcio Olyar Brandão
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Manifestem-se os autores JOÃO FRANCISCO DA SILVA E JOÃO CARDOSO DA SILVA, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do despacho de fl. 137, de forma completa, sob pena de extinção do presente feito, sem exame de seu mérito, em relação aos mesmos. (...)

PROC. Nº 2000.10504-0
Autor.: ALESSANDRO PEIJÓ VILLELA E OUTROS
Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 107/108, posto que a competência para apreciar-lo é da 2ª Vara desta Seção Judiciária. Comprove a autora Sônia Maria Almeida Araújo que teve homologado o seu pedido de desistência no Juízo Federal da 2ª Vara desta Seção, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

PROC. Nº 2001.1198-8
Autor.: SELMA FONSECA PALCÃO
Adv.: Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 00.24209-8
Autor.: ERNANI LISBOA COUTINHO
Adv.: Dr. Ângela de Oliveira Monteiro
Réu.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS
Adv.: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 303, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

CLASSE 1702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)
PROC. Nº 99.221-6
Autor.: MÁRIO MIRANDA DA SILVA
Adv.: Dr. Ronaldo Corecha Bastos
Réu.: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drs. Arlen Pinto Moreira e Márcia Marinho Modesto
DESPACHO: (...) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.3458-0
Autor.: IZAIL MENDES GOMES
Adv.: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: (...) Assim sendo, DEFIRO a intervenção da União Federal no feito (...).

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2000.5173-7
Imp.: RONALDO MACIEL DA SILVA
Adv.: Dr. Raimunda das Graças Matos Martins
Impdo.: CORONEL CHEFE DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 163/170, tempestivamente interposta pelos impetrantes, no efeito devolutivo. Vista ao impetrado apelado para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. T.R.P. da 1ª Região. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.10640-7
Imp.: TÁGIDE VEÍCULOS S.A.
Adv.: Dr. Jussara França da Silva Mendes
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 111/123, tempestivamente interposta

pelos impetrantes, no efeito devolutivo. Vista ao impetrado apelado para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. T.R.P. da 1ª Região. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.1325-5
Imp.: JOÃO DARCY FERREIRA
Adv.: Dr. Adriana Ribas Melo
Impdo.: CHEFE DO POSTO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS E OUTRO
Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho
DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 379/383 e 364/378 tempestivamente interpostas, pelo autor e réu, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor apelado e em seguida o réu apelado para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.P. da 1ª Região.

PROC. Nº 2001.7351-3
Imp.: TIMBIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Adv.: Dr. Hely José Pereira de Lima Jr.
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
DESPACHO: (...) Promova a impetrante a emenda da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, sem exame de seu mérito, juntando aos presentes autos: 1. Novo instrumento procuratório que autorize a Sra. Sidneia Almeida Arguelles a constituir advogado em nome da impetrante (...). 2. O contrato social da impetrante, bem como as alterações contratuais (...). 3. O endereço da autoridade apontada como coatora (...).

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 2000.13062-0
Exq.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Élia Jacques Rodrigues
Exco.: MARIA ELZA ALVARES ELARRAT
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
DESPACHO: Manifeste-se a executada sobre a proposta de acordo da exequente às fls. 24/28, sendo que se der aquiescência à referida proposta deverá a mesma comparecer a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias para apor sua assinatura no Termo de Transação. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº 97.2241-2
Req.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza
Reqdos.: EDIBERTO NUNES E OUTRO
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 105, concedendo novo prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, para que a subscritora da petição de fl. 98 apresente instrumento procuratório outorgado pelo Sr. Ediberto Nunes. Intime-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROC. Nº 2000.12330-2
Req.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
Req.: JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Benedito Cordeiro Neves
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. Nº 2001.7145-0
Embte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Nívea Sumire da Silva Kato
Embdo.: RAIMUNDO FERREIRA DE ASSIS
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspensa-se o curso do processo principal.

PROC. Nº 2001.2718-9
Embte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Julieta de Jesus P. Barreto
Embdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspensa-se o curso do processo principal.

PROC. Nº 2001.7172-8
Embte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Sandra Waleska
Embdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspensa-se o curso do

processo principal.

PROC. Nº 2001.7162-6
Embte.: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Jacqueline Brandt Cruz
Embdo.: DULCINEIA COSTA FÉ DA CRUZ E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Castelo Branco Judice
DESPACHO: Recebo os embargos tempestivamente interpostos para discussão. Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. Dê-se vista aos embargados no prazo legal. Suspensa-se o curso do processo principal.

CLASSE 15500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PROC. Nº 99.8047-4
Embte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Maria Chrisantina Sá Souza
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
DESPACHO: (...) Isto posto, determino que a referida petição seja desentranhada destes autos e, ato contínuo, seja juntada ao processo de nº 97.11363-1, em trâmite nesta Vara. Após, retornem os presentes ao arquivo. Intimem-se.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

PROC. Nº 2001.4071-4
Req.: MARIANA AURICÉLIA MOURÃO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Helene Miranda da Cunha
Reqdo.:
DESPACHO: Mantendo, em todo o teor, a decisão de fls. 106/107, indefiro o pedido aviado às fls. 112/114, eis que, mais uma vez, cuida-se de mera reiteração de apelos anteriormente formulados e prontamente repelidos, porquanto não havia, como não há, fato novo a considerar. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2001.6598-1
Imp.: CELINA PENA FROTA DE ALMEIDA KOURY
Adv.: DR. EDUARDO DE ALMEIDA GALLO
Impdo.: DIRETOR PRESIDENTE DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
DECISÃO: (...) Isso posto, não se fazendo presente um dos pressupostos exigidos pelo art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a liminar vindicada (...).

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 94.1657-3
Autor.: JOSÉ WILLIAM DA COSTA
Adv.: Dr. Carlos Serra
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv.: Dr. Iraci Vaz
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, julgo improcedente o pedido. (...)

PROC. Nº 98.5012-1
Autor.: RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior
Réu.: UNIÃO FEDERAL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
SENTENÇA: (...) Por essas considerações, indefiro o requerimento ao norte referido e determino que os feitos permaneçam separados. Intime-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. Nº 2000.6983-6
Autor.: AIRTON BATISTA DE ARAÚJO E OUTROS
Adv.: Dr. Marco Antônio Carvalho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo, sem exame de mérito, em relação ao autor Airton Batista de Araújo, na forma do art. 267, I, com fundamento no parágrafo único do art. 284 c/c art. 295, VI, todos do CPC; em relação aos demais autores, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido de capitalização de juros progressivos (...) P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 2001.3243-6
Imp.: MARIA DE LOURDES SOUZA SIMÕES
Adv.: Dr. Adelmira Carneiro Maia
Impdo.: REPRESENTANTE LEGAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) extingo o processo sem exame de seu mérito. (...) Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se à baixa na distribuição, após as anotações de estilo. P.R.I.

PROC. Nº 2001.3245-1
Imp.: SEBASTIÃO MOREIRA SANTOS
Adv.: Dr. Adelmira Carneiro Maia

Impdo.: REPRESENTANTE LEGAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: (...) extingo o processo sem exame de seu mérito. (...) Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se à baixa na distribuição, após as anotações de estudo. P.R.1.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROC. N° 91.1376-5

Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Carlos Paulo Gonçalves

Expdo.: LOTARIO KRONBAUER

Adv.: Dr. Sonia Kerber

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, declaro desapropriado, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Maravilha" (...).

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
PROC. N° 97.12159-4

Reque.: JOÃO DOMINGOS DA SILVA

Adv.: Dr. Pedro Paulo Silva Melo e Outro

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, Na forma do art. 295, V, do CPC c/c 267, I, do mesmo estatuto. (...)

JUIZO FEDERAL 6ª VARA EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 96.809-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso dos terminais telefônicos n° 227-1060, TPA-501-4; n° 249-1966, TPA 2509-7 e n° 249-1875, contrato TPA-501-2, atualmente retiradas por débito, avaliadas em R\$100,00 (cem reais) cada;- 01 (uma) máquina de Datilografar, marca OLIVETTI, manual, modelo Línea 88, avaliada em R\$50,00 (cinquenta reais);- 01 (um) microcomputador IBM PS/1 486 SX, com monitor de 14 polegadas SUGA, sem funcionamento, avaliado em R\$100,00 (cem reais);- 01 (uma) impressora JATO DE TINTA, marca HEWLETT PACKARD, modelo DESKJET 400, avaliada em R\$70,00 (setenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 94.965-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra R O PACHECO ENGENHARIA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso de uma linha telefônica vinculada ao contrato 1.430.050-TELEMAR, atualmente retirada por débito, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será

realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 94.4072-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra LUCIO PENA CORRÊA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Um condicionador de ar marca Elgin, cor predominante grafite, com 6.000 Btu's, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais);- Uma gôndola central para exposição de mercadorias, frios etc., cor predominante branca, com cerca de 3,0 metros de comprimento, em razoável estado, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 95.2833-6, movida pela FAZENDA NACIONAL contra HORIZONTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 04 tubos para poço artesiano rosqueados, marca TIGRE, 3 (três) polegadas de bitola e 06 (seis) metros de comprimento cada vara avaliados em R\$80,00 (oitenta reais) cada;- 02 (dois) cortadores de grama manuais, marca BOHRER, na cor vermelha, avaliados em R\$90,00 (noventa reais) cada;- Direito de uso de uma linha telefônica, n° 235-1582, Contrato n° 3.099-1. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 95.3507-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra DISMAR DISTRIBUIDORA MARAJOARA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 Exaustor axial para secagem de tijolo, Modelo ETA-1000T, n° 1224, Capacidade 583m³/min; Pressão 25MMCA, Potência 12,5CV, marca EQUIPABRIL, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais);- 01 Exaustor para sugar serragem, marca BRASIL, n° 2006, com motor METAL LEVE, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 96.809-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso dos terminais telefônicos n° 227-1060, TPA-501-4; n° 249-1966, TPA 2509-7 e n° 249-1875, contrato TPA-501-2, atualmente retiradas por débito, avaliadas em R\$100,00 (cem reais) cada. II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 97.11800-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra TEREZINHA REIS SOARES.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso de um terminal telefônico n° 236-2179, Contrato atual n° 2000247992 (antigo 261509-6), avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 96.3442-7, movida pela FAZENDA NACIONAL contra CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) Teodolito marca Fuji-KO-CO Mod. T301, n° 1G.695, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais);- 01 (um) Nível Marca Kern Mod. GKL, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO LEF, ART. 22

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n° 96.9052-1, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RAIMUNDO NONATO GOMES NEVES.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso de uma linha telefônica n° 229-0539, Contrato n° 5254-8, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 67700-000, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício
cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO **LEF, ART. 22**

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.861-1, movida pela FAZENDA NACIONAL contra RADISTOR ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca PROSDÓCIMO, de 8.000Btu's, cor predominante bege, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais);- 01 (um) cofre, marca "MARVIN SAFE CO", cor predominante verde, de duas portas, em aço, altura aproximada 1,50m, largura aproximada 1,30m, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 677Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto no exercício
 cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO **LEF, ART. 22**

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.6364-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra SATURNINO CAMPOS.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso da linha telefônica n.º 227-1860, Contrato 2000194468 (antigo contrato 0043915), avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.
DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 677Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto no exercício
 cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO **LEF, ART. 22**

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A EXECUÇÃO FISCAL, PROC. N.º 97.8897-3, MOVIDA PELA FAZENDA NACIONAL CONTRA YUZUCA PESCA LTDA ME.
FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (um) motor marítimo, marca MERCEDES BENZ, tipo OM314, série 343919001-151084, sem uso, avaliado em R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais);- 01 (um) motor marítimo desmontado, marca CATERPILLAR, sem uso, contendo as seguintes peças: pistão D-353, camisa do pistão, vibrador código D-353, guincho de engrenagem modelo 620-D, cabeçote D-353, avaliado em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);- 01 (uma) bucha do eixo propulsor, em metal, quatro polegadas de diâmetro e sessenta polegadas de comprimento, sem uso, avaliada em R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 677Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto no exercício
 cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO **LEF, ART. 22**

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 98.10162-0, movida pela FAZENDA NACIONAL contra FRANCISCO ABINADER ME.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) máquina off-set, marca ABDIK, modelo 375, formato 04, em funcionamento, avaliada em R\$7.000,00 (sete mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 677Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto no exercício
 cumulativo da 6ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO **LEF, ART. 22**

O Doutor EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, Juiz Federal Substituto, no exercício cumulativo da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. n.º 97.6679-3, movida pela FAZENDA NACIONAL contra JOÃO DE SOUZA NUNES.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso de uma linha telefônica, n.º 228-2101, Contrato n.º 90.160, avaliada em R\$70,00 (setenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 22/08 e 05/09/2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 677Vara, Belém, PA.

NOTAS :1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro. Belém-PA, 23 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto no exercício
 cumulativo da 6ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA **EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS** **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7ª VARA** **TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO** **DIRETORA DE SECRETARIA** **BOLETIM N.º 103/2001**

EXPEDIENTES DO DIA 18 JAN, 10, 11, 12, 13 E 19 JUL 2001
AUTOS COM DESPACHOS

00.0025697-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto
EXCDO : ADILSON ARAUJO DE SOUZA SANTOS e outros
DESPACHO : Em face do pedido de fl. 493 e da decisão de fl. 221, ao contador para atualização do valor da avaliação de fl. 180. Após, conclusos para apreciação do mencionado pedido de fl. 493.

00.0033809-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
EXCDO : AGRICOLA MADRESSILVA LTDA - AGROSIL
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, Caput, primeira parte, CPC). Vista à Apelada para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

93.0002312-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
Adv : PA5865 - Marçal Marcellino da Silva Neto
EXCDO : MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/ C LTDA
Adv : PA1618 - Elias Pinto de Almeida
DESPACHO : Manifeste-se o(a) Exeqüente sobre os comprovantes de pagamento juntados à fl. 35-v.

94.0004204-3; 97.39.00.007321-0; 94.0005686-9; 96.0005311-1 e 96.0005387-1 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : AGROPECUARIA HAKONE S/A e outro
Adv : PA5567 - Joaquim Neves das Chagas, de Vicente de Paula Pedrosa da Silva
DESPACHO : Tendo em vista o disposto no art. 135, III do CTN, indefiro o pedido de exclusão da lide de Vicente de Paula Pedrosa da Silva. Intime-se.

95.0000600-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/ C LTDA
ADVOG : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
Adv : PA5865 - Marçal Marcellino da Silva Neto
DESPACHO : Intime-se o(a) embargado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.

96.0007457-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INDUSTRIA BRASIL DA AMAZONIA S/A
Adv : Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROC : NUNO JOSÉ DE SOUSA MIRANDA
DESPACHO : Cedejo que para regularizar a representação processual de empresa, não basta somente a juntada de instrumento de mandato e ata de posse de apenas um dos subscritores da procuração de fl. 59. Reitero. Venham os documentos de constituição e a ata de posse do segundo subscritor do instrumento de mandato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

1997.39.00.007118-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOG : PA8058 - Humberto Sales Batista
EXCDO : FAVAL E FAVAL LTDA - FAMA REFEICOES e outro
DESPACHO : Ao Cálculo para atualização do débito. Cite-se o Executado por edital, nos termos do art. 231, II, do CPC. Expeça-se o competente edital, entregando-o à exeqüente, mediante recibo, para que promova sua publicação.

1999.39.00.004467-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : VIRGINIA SIQUEIRA DA SILVA ORNELA E OUTRO
ADVOG : PA6339 - Marcus Vinícius Costa Solino
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. (Art. 520, caput, CPC). Vista à Apelada para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1999.39.00.004897-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
ADVOG : PA7820 - Mônica dos Santos Storino
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. (Art. 520, inc. V do CPC). Vista ao Apelada para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1999.39.00.006854-5 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : NUTRIMASSAS COMERCIAL LTDA e outros
DESPACHO : Tendo em vista o disposto no art. 135, III do CTN, indefiro o pedido de exclusão da lide de João das Neves Loureiro (fls. 20/21). Intime-se.

AUTOS COM DECISÕES

(*) RETIFICAÇÃO do número do processo, cuja decisão foi publicada no BOLETIM N.º 102/2001 de 23 JUL 2001 com o n.º processual 1999.39.00.003324-5; LEIA-SE:

00.0029535-3 e 00.30707-6 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
PROC : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : ENEL EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A. e outros
Adv : PA0977 - Rosomiro Arrais
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho a impugnação do devedor na forma do art. 13, parágrafo 1º da Lei n.º 6.368/88 para determinar nova avaliação e por outro oficial de justiça avaliador, que deverá demonstrar quais os parâmetros utilizados para fins de sua avaliação, podendo o ser valores de IPTU, metro quadrado da localidade, grau de alienabilidade e outros fatores inerentes ao imóvel. Finalmente, forte nas razões acima, mantenho o "despacho" de fls. 301, conquanto ainda não exerci o juízo de retratação, que será feito após a análise do valor real do imóvel, a indicar a existência ou não de prejuízo, canone da teoria das nulidades. Expeça-se mandado de reavaliação, devendo ser distribuído para outro oficial de justiça avaliador, devendo a secretaria ou a CEMAN atentar-se para esse detalhe. Cumpra-se. Intime-se.
 Nos 05 (cinco) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido de fls. .../... Expeça ofício. Cumpra-se.

94.0004572-7 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : MARIA CLEIDE L DA COSTA

94.0006464-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : ADETUR ENGENHARIA LTDA e outros

95.0007494-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : MARILENE SARMENTO MARTINS

95.0007659-4 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO : DIGITEK ELETRONICA LTDA e outro

1997.39.00.003458-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Rep.Jud.: Edilena do Carmo Mesquita Villela
EXCDO : FIACAO E TECELAGEM NOSSA SENHORA DE FATIMA - TEBEFATIMA e outro

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
PROC. : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
REQDO : PAN BRASIL ENGENHARIA LTDA. e outro
Adv. : PA8429 - André Luiz Eito do Nascimento
DECISÃO : Isto posto, julgo procedente a impugnação e fixo o valor da causa em R\$ 254.960,94 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais e, após transcorrido o prazo recursal, arquivem-se. Intime-se a impugnada para complementação das custas judiciais, se for o caso. Anote-se. Publique-se.

2001.39.00.007103-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EMPESCA NORTE SA
ADVOG. : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
REQDO : FAZENDA NACIONAL
DECISÃO : Vistos, etc. (...) Portanto, a pretensão do autor somente pode ser apreciada em sede de procedimento cautelar, devendo o mesmo emendar a petição inicial adequando-a os termos do art. 282 do CPC, para os fins do processo cautelar, conforme despacho no rosto do processo, fls. 03, inclusive com pedido próprio, valor a causa e, por consequência, recolhendo as custas iniciais devidas. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS
Nos 04 (quatro) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, rejeito os embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

95.0004185-5 EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROC. : PA3934 - ISAAC RAMIRO BENTES
EXCDO : SUPER MERCADO SACOLAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outro

96.0006356-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : GRAFICA PALANGOLA EDITORA LTDA
ADVOG. : ADEMAR KATO
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO

1999.39.00.000562-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CENTRO PARAENSE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA E OUTROS
Adv. : PA8305 - Mychelle Braz Pompeu Brasil
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

2000.39.00.009126-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : JOSE CARLOS SAFADI
ADVOG. : PA3819 - SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : NUNO JOSÉ DE SOUSA MIRANDA

95.0007778-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : SALIBA COMÉRCIO LTDA E OUTROS

ADVOG. : PA5132 - Rui Guilherme Tocantins
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para reduzir o valor da execução, devendo a mesma prosseguir, seguindo-se os cálculos de liquidação da dívida no período (a) que se inicia com a falta de pagamento (23.05.94) até o ajuizamento da ação de execução (24.05.95) com incidência de comissão de permanência reduzida nos mesmos índices da Taxa Referencial - TR - (Resp 151.614 e sum. 30 do STJ) devendo incidir juros de mora fixados em 1% ao mês, na forma da cláusula oitava c/c Resolução 1.129/86 do Bacen e, (b) após a propositura da execução em diante (25.05.95 em diante), incidirá correção monetária também pelos índices da TR (cláusula terceira, parágrafo terceiro e RESP 302.176) e juros contratuais calculados pelas taxas da TR, acrescidos de 3% ao mês (cláusula terceira, caput), tudo acima de forma não capitalizada. Outrossim, no que toca à exclusão do valor dito pagamento, julgo improcedente tal pedido, na forma da fundamentação retro, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Sucumbência é recíproca eis que tanto o autor quanto ré decaram em partes do pedido, devendo cada parte arcar com despesas de seus advogados. Junte-se c

1997.39.00.007840-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA8275 - DALMO MURTA LOURINHO JUNIOR
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, extingo o feito sem análise do mérito nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Condeno o embargado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Junte-se cópia da presente nos autos da execução fiscal nº 95.0000525-5. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.011708-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : RAIMUNDO SERGIOD E BRITO E OUTRO
ADVOG. : PAM532 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e declaro a nulidade da penhora relativa ao imóvel descrito no auto de fl. 79 do processo originário, que deve ser excluído dessa relação processual em virtude das razões acima. Porque a constrição deveu-se à sua indicação, condeno a embargada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais), em atenção ao disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.000964-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : BOS'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOG. : PA10258 - Liège Côgo de Souza
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada às fls. 190/191, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do C.P.C. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais e honorários advocatícios. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo N.º 97.7322-2. P. R. I.

1999.39.00.004405-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : TRANSCAMPOS LTDA
Adv. : PA1074 - Frederico Coelho de Souza
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROC. : PA3934 - ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas ex lege. Sem honorários. Junte-se cópia da presente nos autos da execução fiscal nº 1997.39.00.009859-1. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.000065-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM SA
ADVOG. : PA8689 - LILIAN MENDES HABER
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROC. : PA3934 - ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, julgo procedente os presentes embargos, declarando extinta a execução fiscal e desconstituindo o título que a ensejou, na forma do art. 269, inc. II do CPC. Junte-se ao processo de execução cópia da presente sentença. Condeno o(a) embargado(a) ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais). Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.003656-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA

ADVOG. : PA3180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : PA9838 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, rejeito os embargos liminarmente com fulcro no art. 739, inc. I do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas ex lege. Honorários indevidos. Junte-se cópia da presente nos autos da execução, Processo nº 1999.39.00.004324-3, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, BELÉM/PA.
CEP: 66055-210. FONE/FAX: 241.2921
EDITAL DE CITAÇÃO
LEI Nº 6.830 DE 1980

Prazo de 30 dias
FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA E RUY RAMOS TRINDADE
CGC/CPF : 05.031.042/0001-03 e 002.593.902-59
PROCESSO : 98.3010-6
CDA : Nº 20 2 97 001605-06
Data da Inscrição: 25.08.1997
VALOR : R\$ 2.279,38.

EXECUTADO : VAPVUP COM DE IMPE EXPORTAÇÃO LTDA
E SOO CHI LEE
CGC/CPF : 63.858.005/0001-70 e 050.415.908-93
PROCESSO : 98.3994-0 e 98.4672-8
CDA : Nº 20 2 97 004424-04 e 20 7 97 000445-10
Data da Inscrição: 05.01.1998
VALOR : R\$ 103.037,79.

EXECUTADO : ÚLTIMO FIGURINO MODAS LTDA.
CGC/CPF : 04.895.603/0001-50
PROCESSO : 2000.5994-0, 2000.6609-5, 2000.6886-3 e 2000.7555-2
CDA : Nº 20 7 99 000245-48, 20 2 99 000507-04, 20 6 98 003405-30 e 20 6 99 001043-23
Data da Inscrição: 27.03.2000
VALOR : R\$ 6.957,97.

EXECUTADO : MADEIREIRA LEÃO DO NORTE LTDA E
ALUISSO CARVALHO DA SILVA
CGC/CPF : 04.334.421/0001-00 e 095.272.303-49
PROCESSO : 2000.4626-0 e 2000.4656-6
CDA : Nº 20 5 98 001262-04 e 20 6 98 003369-31
Data da Inscrição: 25.10.1999
VALOR : R\$ 9.043,08.
Belém-Pa, 19 de julho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, BELÉM/PA.
CEP: 66055-210. FONE/FAX: 241.2921
EDITAL DE CITAÇÃO
LEI Nº 6.830 DE 1980
PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : JORGE RAMOS DE SOUZA
CGC/CPF : 209.413.662-00
PROCESSO : 2001.4762-1
CDA : Nº 20 6 00 001371-67
Data da Inscrição: 25.09.2000
VALOR : R\$ 10.036,20.

EXECUTADO : R S OLIVEIRA DE SOUZA E ROSANGELA DO
SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
CGC/CPF : 83.736.686/0001-00 e 267.241.702-49
PROCESSO : 2000.9186-7, 2000.9187-0, 2000.9273-8 e 2000.9398-6
CDA : Nº 20 2 99 001749-34, 20 2 99 001750-78, 20 6 99 003839-66 e 20 6 99 003836-13

Data da Inscrição: 24.04.2000
VALOR : R\$ 12.534,15.

EXECUTADO : IMPORTADORA COMERCIAL VIDIGAL LTDA.
E ANTONIO GOMES DOS REIS
CGC/CPF : 05.011.424/0001-75 e 000.581.572-04
PROCESSO : 2000.3978-8
CDA : N° 20 2 98 000920-06
Data da Inscrição: 13.09.1999
VALOR : R\$ 2.230,92.

EXECUTADO : J F DE ALENCAR E JAIRO FEITOSA DE ALENCAR
CGC/CPF : 04.868.253/0001-32 e 007.852.882-87
PROCESSO : 2000.3540-7
CDA : N° 20 5 98 001031-82
Data da Inscrição: 13.09.1999
VALOR : R\$ 2.988,24.

Belém-Pa, 19 de julho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, BELÉM/PA.
CEP: 66055-210. FONE/FAX: 241.2921
EDITAL DE CITAÇÃO
LEI N° 6.830 DE 1980
PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : MOTRIZ ELETROMOTIVA COMERCIAL LTDA E SANCLER MIRANDA FREITAS
CGC/CPF : 22.970.362/0001-48 e 135.177.161-20
PROCESSO : 2000.3794-9 e 2000.6174-0
CDA : N° 20 2 98 000864-56 e 20 7 99 000496-13
Data da Inscrição: 13.09.1999
VALOR : R\$ 2.644,73.

EXECUTADO : FADO REPRESENTAÇÕES LTDA E ANTONIO FAVACHO PEREIRA LIMA
CGC/CPF : 83.590.604/0001-62 e 004.560.982-91
PROCESSO : 2000.3778-6
CDA : N° 20 6 98 001447-81
Data da Inscrição: 13.09.1999
VALOR : R\$ 3.459,74.

EXECUTADO : PERSIMETAL INDÚSTRIA LTDA ME CARMEM VIRGINIA ARAGÃO ADDARIO
CGC/CPF : 83.375.048/0001-01 e 116.312.522-91
PROCESSO : 2000.10454-8 e 2000.10455-0
CDA : N° 20 6 99 003997-06 e 20 6 99 003998-89
Data da Inscrição: 24.04.2000
VALOR : R\$ 2.324,99.

EXECUTADO : F C CAUHY EXPORTAÇÃO E FAUSTO COELHO CAUHY
CGC/CPF : 83.763.623/0001-43 e 144.525.101-91
PROCESSO : 2000.9584-5 e 2000.10746-4
CDA : N° 20 2 99 001785-06 e 20 6 99 003906-60
Data da Inscrição: 24.04.2000
VALOR : R\$ 11.666,49.

Belém-Pa, 19 de julho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, BELÉM/PA.
CEP: 66055-210. FONE/FAX: 241.2921
EDITAL DE CITAÇÃO
LEI N° 6.830 DE 1980
PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : B P CONSTRUÇÕES LTDA E ODILSON PEREIRA DA SILVA
CGC/CPF : 14.076.541/0001-08 e 144.856.132-91
PROCESSO : 2000.13830-7, 2000.13831-0 e 2000.14028-0
CDA : N° 20 2 99 002521-61, 20 2 99 002522-42 e 20 6 99 005311-59

Data da Inscrição: 29.05.2000
VALOR : R\$ 17.270,97.
Belém-Pa, 19 de julho de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, BELÉM/PA.
CEP: 66055-210. FONE/FAX: 241.2921
EDITAL DE CITAÇÃO
LEI N° 6.830 DE 1980
PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03200, movidas pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : CARAVELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME E ALACID MENDES
CGC/CPF : 34.915.900/0001-80 e 049.614.202-04
PROCESSO : 97.5294-0
CDA : N° 32.517.918-2 e 32.517.919-0
Data da Inscrição: 17.06.1997
VALOR : R\$ 13.742,92.

EXECUTADO : CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS NETO E JONAS DE CASTRO BREIA
CGC/CPF : 01.416.393/0001-81, 440.189.832-04 e 843.324.507-44
PROCESSO : 98.8972-0
CDA : N° 32.658.534-6 e 32.658.536-2
Data da Inscrição: 26.08.1998
VALOR : R\$ 182.416,00.
Belém-Pa, 19 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, BELÉM/PA.
CEP: 66055-210. FONE/FAX: 241.2921
EDITAL DE CITAÇÃO
LEI N° 6.830 DE 1980
PRAZO DE 30 DIAS

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA, LUIZ EMANUEL ALMEIDA DA SILVA E MANOEL MESSIAS NUNES SOARES
CGC/CPF : 00.716.628/0003-50, 184.239.732-04 e 682.990.956-20
PROCESSO : 2000.6654-0
CDA : N° FGPA199800252
Data da Inscrição: 07.07.2000
VALOR : R\$ 3.579,92.

EXECUTADO : SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA.
CGC/CPF : 04.886.271/0001-47
PROCESSO : 2000.12522-8
CDA : N° FGPA199900093
Data da Inscrição: 18.08.2000
VALOR : R\$ 39.205,42.

EXECUTADO : MADEIREIRO LTDA., RUBENS APARECIDO BANNACHE E SÉRGIO HERNANDO ROCA MARTINS
CGC/CPF : 83.769.950/0001-02, 088.733.302-82 e 068.976.142-20
PROCESSO : 2000.14204-7 e 2000.14209-0
CDA : N° FGPA199800477 e FGPA199800476
Data da Inscrição: 12.12.2000
VALOR : R\$ 4.821,87.

Belém-Pa, 19 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA
RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, BELÉM/PA.

CEP: 66055-210. FONE/FAX: 241.2921

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO : 89.1692-0

CLASSE: 4200

EXECUTADOS: KINKAS ATACADO E VAREJO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (CGC 15.300.098/0001-70), FRANCISCO DE ASSIS VIANA MAIA (Cart. de Ident. n° 36.540-SSP/PA, CPF n° 121.151.342-49), MARTA EDNA OLÍMPIA VIANA MAIA (Cart. de Ident. n° 1382374 SSP/PA, CPF n° 291.835.102-49) e ANTONIO FERNANDO VIANA MAIA (Cart. de Ident. n° 059514-SSP/PA, CPF n° 218.840.992-20).

VALOR DA DÍVIDA: 4.740.949,68 em 09.10.2000. Atualizável na data do pagamento. FINALIDADE: Citação dos executados para, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, pagarem as dívidas respectivas, devidamente atualizadas e corrigidas com juros, correção e encargos legais, ou garantirem a Execução movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de expedição de mandado de penhora. Ficam intimados para os demais atos processuais.

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRATO PARTICULAR DE CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-PA., 19 de julho de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
DIRETOR DE SECRETARIA
BOLETIM N° 051

EXPEDIENTES DO DIA 03/07/2001
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PROC. : 1997.39.02.001746-5

Expte. : INSITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advog. : Masayoshi Kokai

Expdo. : ZAIRA COSTA HERNANDEZ E OUTROS

Advog. : Geraldo M. A. Sirotheau e Outros

DECISÃO: "O requerimento do último parágrafo da petição de fls. 431 não encontra respaldo, tendo em vista a inexistência de qualquer documento comprobatório de alteração no quadro fático do processo em que concedida a liminar ou do agravo contra a mesma ajuizado. Posto isto, indefiro o pedido. Determino que se renove o Ofício de fls. 419 ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém, solicitando àquele órgão jurisdicional urgência e presteza no atendimento."

PROC. : 1998.39.02.000318-5

Expte. : INSITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advog. : Masayoshi Kokai

Expdo. : ZAIRA COSTA HERNANDEZ E OUTROS

Advog. : Geraldo M. A. Sirotheau e Outros

DECISÃO: "O requerimento do último parágrafo da petição de fls. 379 não encontra respaldo, tendo em vista a inexistência de qualquer documento comprobatório de alteração no quadro fático do processo em que concedida a liminar ou do agravo contra a mesma ajuizado. Posto isto, indefiro o pedido. Determino que se renove o Ofício de fls. 377 ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém, solicitando àquele órgão jurisdicional urgência e presteza no atendimento, tendo que já fora reiterado várias vezes."

EXPEDIENTES DO DIA 11/07/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PROC. : 2000.39.02.001820-0

Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS

Procur. : Cláudio Chequer e Outros

Reqdo. : JOAQUIM DE LIRA MAIA E OUTROS

Advog. : Edison Messias de Almeida e Francisco Leandro Tavares Leal

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando desde logo suas finalidades. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 13/07/2001

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 09.103 - CAUÇÃO

PROC. : 1999.39.02.000847-6

Reqte. : OLDON MORAIS FERNANDES

Advog. : Maysa Menczes

Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, concluindo pela não comprovação da existência da causa de pedir imediata da ação (TDA's), bem como pela ausência de indicação na inicial da causa de pedir mediata ou remota (cautelaridade - lide principal e seu fundamento), de que resulta a conclusão pela satisfatividade da medida, o que é defeso, julgo o presente feito na forma do art. 329 do CPC, sem o conhecimento de seu mérito (art. 267), por carência de ação e inépcia da inicial, extinguindo-o com fulcro nos arts. 267, I e VI c/c 195, I e seu parágrafo único, I, e ainda, art. 801, III, todos do CPC, tudo conforme a fundamentação. Condeno o autor ao pagamento das custas do processo e de honorários advocatícios. Fixo estes no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa, os quais, em virtude da singeleza da causa, serão pagos de forma pro rata aos Réus (metade para cada um). P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 18/07/2001

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. : 2000.39.02.001377-4

Exqte. : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Procur. : Edercy Santos Barros

Excd. : ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE ALENQUER - ARCA

Advog. : Eder J de S Coelho

DESPACHO: "De-se vista à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, sobre o pagamento referente a honorários advocatícios, de fls. 308. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença."

EXPEDIENTES DO DIA 19/07/2001

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA

PROC. : 2000.39.02.000776-5

Impte. : A M FREIRE & CIA LTDA

Advog. : Edison Messias e Outro

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM E OUTRO

SENTENÇA: "Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido da presente Ação de Mandado de Segurança, para declarar a nulidade do auto de infração por arbitramento referente ao Imposto de Renda da pessoa Jurídica, do exercício de 1993, ano-base 1992, da Impetrante A. M. FREIRE & CIA LTDA, bem como das tribulações reflexas no mesmo, constantes estas e aquele do Processo Administrativo nº 10215.000710/95-49, determinando às autoridades coatoras as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente segurança. A União é legalmente isenta de custas (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96); Condeno-a, no entanto, a ressarcir as custas adiantadas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios, a teor da jurisprudência sumulada (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). Sentença sujeita ao duplo grau. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 20/07/2001

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. : 2001.39.02.000813-0

Reqte. : JOSE ROBERTO MENEZES CARMONA

Advog. : Maria Mariene Escher Fortado

Reqdo. : MINISTÉRIO PÚBLICO

SENTENÇA: "(...) Ex positis, com fundamento no art. 295, V, do CPC, indefiro o processamento da inicial e, de consequente, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. Outrossim, condeno o requerente a suportar as custas processuais a que deu causa. Sem honorários, por não haver atividade processual do requerido. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se à baixa na distribuição, após as anotações de estilo. Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, salvo procuração. P.R.I."

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 29/06/2001

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 07 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, para extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno (o) Autor(a).... ao pagamento de custas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000349-4

Autor : ZILENE LAMEU DE MORAIS

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000376-1

Autor : FRANCISCO DAVID DE SALES

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000733-0

Autor : CLEMENTE RODRIGUES

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000739-6

Autor : NIVALDO DE SOUSA CARVALHO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000801-0

Autor : CLENEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA ROSA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000857-5

Autor : SILVERIO MARINHO SILVEIRA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001200-1

Autor : JUAREZ VIEIRA DO AMARAL

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nos processos abaixo, foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do (a) Autor (a) ..., ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelo índice de 16,06% (janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedente, em conformidade com a fundamentação, a pretensão do Autor quanto ao outro índice pleiteado na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o(a) Autor(a) pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000356-8

Autor : RUBENS KLEMS

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000621-1

Autor : MARLY ANGELICA DE SOUZA

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000946-1

Autor : HELENO PEREIRA DOS SANTOS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001190-7

Autor : CAZIMIRO CAETANO CORREA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001206-8

Autor : RAIMUNDO SEMEÃO MOURA DE ALMEIDA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001406-0

Autor : RAIMUNDO REINALDO FERREIRA BARROS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000363-1

Autor : AUGUSTO GIBERLANE FERREIRA DA SILVA

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do (a) Autor (a) JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO RESENDES, ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelo índice de 44,80%, referente ao mês de abril de 1990, bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedente, em conformidade com a fundamentação, a pretensão quanto ao outro índice pleiteado na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Condeno a Ré, ainda, tendo em vista que o Autor decaiu de parte mínima de seu pedido (art. 21, parágrafo único do CPC), a ressarcir as custas eventualmente adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono do Autor, os quais fixo em 10% do valor da condenação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

Nos 03 processos abaixo, foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do (a) Autor (a) ..., ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 16,06% (janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, no sentido de que sejam recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os litigantes, devendo, portanto, cada um suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000333-6

Autor : CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001725-3

Autor : JOSIMAR ALVES DA SILVA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001728-1

Autor : NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
DIMIS DA COSTA BRAGA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
DIRETOR DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 041
EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 05/06/2001

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 20 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

PROC. : 2000.39.02.000248-0

Autor : ANICE CORREA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000250-0

Autor : MANOEL ALTEMAR MOUTINHO DE SOUZA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000338-0
 Autor : RINALDO GONÇALVES DE FARIAS
 Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000379-0
 Autor : FRANCISCO XAVIER DA SILVA OLIVEIRA
 Advog. : Oscar Damasceno Filho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000598-2
 Autor : COSME DA CONCEIÇÃO SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000608-7
 Autor : VALTER DA SILVA SOARES
 Advog. : Oscar Damasceno Filho
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000727-9
 Autor : ANTONIO EDINALDO SOUSA
 Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000780-0
 Autor : MANUEL CORREA DO ROSÁRIO FILHO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000791-5
 Autor : DEOCLINO ALVES CORREA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000850-6
 Autor : ALFREDO PEDROSO CASTRO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000865-1
 Autor : MIGUEL SOUSA FIGUEIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000928-3
 Autor : ELIANA AZEVEDO LAGES
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000931-6
 Autor : SESARINO FARIAS DA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000962-4
 Autor : MANOEL BENTES
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001003-8
 Autor : GRAÇA DE FÁTIMA VIANA FERREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001026-0
 Autor : ODIL DINIZ DE ASSUNÇÃO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001156-6
 Autor : FERNANDO DA SILVA DIAS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001160-1
 Autor : RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001217-2
 Autor : ZULAIR SANTOS PANTALEÃO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001404-4
 Autor : DIONÍSIO DA SILVA NOGUEIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. : 1999.39.00.003152-3
 Impte : MASSAPRA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Advog. : Aldebaro Cavalciro de Macedo Klautau Filho e Outro
 Impdo. : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM BELÉM,
 PARÁ E DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM, PARÁ
 DESPACHO: "Recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 Intime-se o apelado para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal.
 Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio
 Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA
 SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
 DIMIS DA COSTA BRAGA
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
 RAIMUNDO MACHADO VILHENA
 DIRETOR DE SECRETARIA
 BOLETIM Nº 049

EXPEDIENTES DO DIA 03/07/2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. : 2000.39.02.002762-2
 Autor : ADMAR DOS SANTOS MARINHO
 Advog. : Noemi Coelho Athias Rodrigues
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre a contestação e documentos de fls.
 25/29"

PROC. : 1999.39.02.001210-6
 Autor : MARIA DE JESUS COLARES MACIEL
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 A apelante está isenta de custas por força do disposto no art. 24-A, da Lei 9.028/95,
 com redação dada pela MP nº 2.102-32/2001. Intime-se o(a) apelado(a) para que
 apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação
 de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da
 1ª Região."

PROC. : 1999.39.02.000738-6
 Autor : MARIA IVANEIDE AZEVEDO FIGUEIREDO
 Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo
 legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao
 Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 38 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO "Manifeste-se o(a)
 autor(a) sobre a contestação e documentos de fls."

PROC. : 2000.39.02.000534-0
 Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTRA BENEF E
 INDUST DE MINERIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001432-4
 Autor : ENILDA DA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001468-6
 Autor : RUINALDO VIANA XAVIER
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.002108-2
 Autor : LUZIA FREITAS DOS SANTOS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.002786-7
 Autor : MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.002820-0
 Autor : FABIANO DE CRISTO SARMENTO DE MORAES
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001371-8
 Autor : DARCI CONCEIÇÃO BARROSO PEREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001407-2
 Autor : PEDRO MARINHO PICAÑO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001438-0
 Autor : MARIA FÁTIMA DE SOUZA LAVOR
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001465-8
 Autor : JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001477-5
 Autor : OSMAN FERNANDES REBELO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001723-8
 Autor : JOÃO BATISTA DOS REIS MAIA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001730-1
 Autor : RAIMUNDO DOS PASSOS PEREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001790-2
 Autor : BENJAMIM ALVES CAMPOS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001796-9
 Autor : ARTEMIO JOSE DOS SANTOS ALMEIDA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001797-1
Autor : VIVALDINO DE SOUSA ALVES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001803-5
Autor : MANOEL MONTEIRO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001804-8
Autor : OTAVIO DE AZEVEDO BRAGA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001806-3
Autor : PAULO SERGIO DA SILVA COSTA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001814-0
Autor : WALDOMIRO BESSA DOS REIS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001824-1
Autor : PEDRO LAURO DOS SANTOS SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001836-9
Autor : FRANCISCO TEIXEIRA CANUTO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001986-9
Autor : LEONARDO FERREIRA ALVES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001990-4
Autor : REGINA DOS SANTOS FERREIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.002104-1
Autor : MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.002540-1
Autor : VERDEVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.002787-0
Autor : ELMER BARROS BRONI
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.002792-8
Autor : MARIA MARGARETH CASTRO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.002794-3
Autor : MARIA HOSANAH DE SOUSA DIAS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.002799-7
Autor : FELOMENA ROCHA BARROSO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.002801-0
Autor : CARLOS FONSECA MARANHÃO FILHO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.002819-3
Autor : MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2001.39.02.000043-9
Autor : AUGUSTO CESAR PARANATINGA LAVOR
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2001.39.02.000045-4
Autor : RAIMUNDA LIMA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2001.39.02.000048-2
Autor : MARIA ANGELICA DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2001.39.02.000054-3
Autor : ILZA MARIA BENTES ALVARENGA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2001.39.02.000056-9
Autor : APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2001.39.02.000107-3
Autor : EVALDO FAUSTO LOBATO DE NAZARÉ
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Nos processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelante está isenta de custas por força do disposto no art. 24-A, da Lei 9.028/95, com redação dada pela MP nº 2.102-32/2001. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

PROC. : 2000.39.02.000006-6
Autor : RUINALDO JOSE MORAIS DA SILVA
Advog. : Elias de Sousa Marinho e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000163-0
Autor : GERALDO DOS SANTOS PEREIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000359-6
Autor : ODILARDO EURICO DE SOUSA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000563-3
Autor : FELIX GUIMARÃES DOS SANTOS FILHO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000566-1
Autor : DARI ANTONIO KUBICZEWSKI
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000568-7
Autor : ARMINIO ACELINO DA COSTA FILHO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000569-0
Autor : ANTONIO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000611-0
Autor : JOSE FRANCISCO GOMES
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000744-4
Autor : EDINALDO GUIMARÃES DE FREITAS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000816-5
Autor : MAXIMIANO CAMPOS CASTRO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001027-2
AUTOR : JORGE EDUARDO DE OUSA ARAUJO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001044-0
Autor : JOSE DE SOUZA GOMES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001382-2
Autor : ANSELMO DA SILVA FREITAS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001387-6
Autor : JOÃO DA CONCEIÇÃO ARAUJO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Nos processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

PROC. : 2000.39.02.000185-9
Autor : FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000220-5
Autor : VANIA LEILA DE CASTRO ALMEIDA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000341-2
Autor : DOMICIO VIANA LOBATO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000348-1
Autor : HAUSDMIRGISTON SILVEIRA GUIMARÃES
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000353-0
Autor : FRANCISCA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000361-6
Autor : ERASMO ARAUJO DE MELO FILHO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000372-0
Autor : OLAVO TEIXEIRA ALVES NETO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000549-6
Autor : EDVAGNO NUNES DA SILVA
Advog. : Maria Dilma Cardoso e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000557-2
Autor : MARIA DO SOCORRO GENTIL PEDROSO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000571-0
Autor : AILTON JOSE MOREIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000592-6
Autor : MANOEL DE JESUS CAMPOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000615-0
 Autor : MANOEL RAIMUNDO LOPES
 Advog. : Oscar Damasceno Filho
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000735-5
 Autor : RAIMUNDA IVONE FERREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000743-1
 Autor : FLORENILDA ALMEIDA LEMOS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000749-8
 Autor : FRANCISCO LIRA PEREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000799-7
 Autor : EDSON LUIZ MARINATO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000823-9
 Autor : RENATO SANTOS DA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000826-7
 Autor : AMBROZIO BRITO FERREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000839-7
 Autor : MANOEL TAVARES DE SOUSA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000843-2
 Autor : LINDANOR COSTA SA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000845-8
 Autor : FRANCISCO SOUSA DA CRUZ
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000849-9
 Autor : ANTONIO DA ROCHA SILVA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000870-0
 Autor : MARIA JOSE FREIRA FERNANDES
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000937-2
 Autor : ELINELSON MOTA DA SILVEIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.000956-3
 Autor : ACACIO ARAUJO DE OLIVEIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001017-0
 Autor : PAULO LASARO VIEIRA COTA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001025-7
 Autor : MARIA IOLANDA DOS SANTOS ANDRADE
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001233-5
 Autor : BENEDITO PEREIRA DE VASCONCELOS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001368-5
 Autor : ALBERTO OLIVEIRA DE SOUSA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001369-8
 Autor : ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001391-1
 Autor : RAIMUNDO JOSIAS DA SILVA LIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001410-5
 Autor : JOSE CORREA DOS SANTOS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PROC. : 2000.39.02.001423-5
 Autor : ELIAS DOS SANTOS VALENTIM
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

PROC. : 2000.39.02.002391-1

Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA

Reqdo. : ERISSON SARAIVA DA SILVA

DECISÃO: "(...). Do exposto, defiro a cota ministerial de fls. 89/92 e, após a devida baixa na distribuição, determino a remessa do feito à Justiça Comum Estadual, Comarca de Santarém/PA, competente para apreciar e julgar o feito. Dê-se ciência ao requerente e ao DPF."

EXPEDIENTES DO DIA 04/07/2001

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 05.118 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROC. : 72.2334490-3

Reqte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advog. : Masayoshi Kokai

Reqdo. : FRANCISCO IANNUZZI

Advog. : Antonio Zacarias Lindoso

DESPACHO: "Comprova o Procurador do INCRA o alegado na petição de fls. 569, tendo em vista que a publicação da sentença poderá ocorrer a qualquer momento, de vez que foi remetida ao Diário Oficial do Estado, com o risco do início do prazo em comum, quando os autos não podem sair do cartório."

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. : 2001.39.02.000719-6

Reqte. : JS ALMEIDA

Advog. : Yousseff Valente

Reqdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DECISÃO: "(...). Decido. Pretende a Requerente através da presente ação cautelar a concessão de medida liminar no sentido de que seja determinada à Fazenda Nacional a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, a expedição de CND e a imediata exclusão do seu nome do CADIN. Como é de correnteza sabença, a concessão de medidas liminares pressupõe a coexistência de dois requisitos, quais sejam: a plausibilidade do direito alegado, aferível à luz da relevância dos fundamentos deduzidos em amparo à pretensão, e o perigo da demora, caracterizado pela possibilidade de ineficácia da providência, caso venha a ser determinada apenas ao final da lide. In casu, não obstante os argumentos arregimentados pela Requerente, não vislumbro, ao menos num juízo de cognição sumária, a plausibilidade jurídica do direito invocado, necessária à concessão de medida da medida pleiteada, vez que, nos termos dos artigos 173, inciso I, e 174, ambos do CTN, não há que se falar em decadência do direito de a Fazenda proceder ao lançamento do crédito tributário, ou em prescrição da ação para cobrança do mesmo. Outrossim, vê-se pela análise do processo administrativo junto aos autos pela Fazenda Nacional que no termo de início de ação fiscal, documento de fl. 110, ao contrário do alegado pela Requerente, foi-lhe assegurado o benefício de que trata o art. 47, da Lei nº 9.430/96, no sentido de poder pagar, até o vigésimo dia subsequente à data do recebimento de referido termo, os tributos e contribuições já declarados. Dessa forma, havendo, crédito tributário regularmente constituído e, conforme fundamentado acima,

inexistindo a alegada plausibilidade jurídica, necessária à sua suspensão (art. 151, V, CTN), bem como não tendo a Autora comprovado o ajuizamento de ação com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao juízo, nos termos do art. 7º, I, da MP nº 2.176-77/2001, fica afastada a possibilidade de concessão de medida liminar, conforme requerida na inicial. Em face do exposto, indefiro a liminar requerida, eis que ausente, na espécie, um dos requisitos necessários a sua concessão. P.I."

EXPEDIENTES DO DIA 05/07/2001

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. : 2001.39.02.000774-3

Autor : RONALDO SOARES

Advog. : Ubirajara Bentes de S Filho

Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXERCITO

DECISÃO: "(...). Decido. A concessão de antecipação total ou parcial dos efeitos da tutela pretendida, em sede de ação cognitiva, pressupõe, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, a existência de prova inequívoca do direito alegado na exordial, a convencer o magistrado de sua verossimilhança (art. 273, caput, CPC). In casu, num exame perfunctório dos autos, não vislumbro a existência de prova inequívoca a demonstrar que o Autor veio a ser desligado das fileiras do Exército pelo fato de desagradar à esposa do Comandante, como alega às fls. 05. Igualmente, não há prova nos autos de que houve antes do parecer desfavorável, um outro propício à concessão do pedido de reenganjamento do Autor, da layra de seu Comandante de Companhia, tampouco de que por coação do Coronel Maximiliano, então Comandante do 8º BEC, à época, foi o mesmo alterado. Nesse ponto, importa frisar que, afastando-se da questão relativa à coação, a Administração detém o poder de, antes de plenamente concretizada uma situação, alterar ou revogar decisões anteriores. De se ressaltar, mais que desde que devidamente fundamentado, tem o Administrador, quando não legalmente vinculado, o poder de decidir de forma contrária a pareceres técnicos. Isto posto, não logrando o Autor, através dos documentos acostados aos autos, convencer este julgador da verossimilhança de suas alegações, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Outrossim, defiro o benefício da assistência judiciária. Intime-se. Cite-se."

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 29/06/2001

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. : 2001.39.02.000478-1

Autor : ANTONIO EMERSON FARIAS DA SILVA E OUTROS

Advog. : Achilbaldo Nunes dos Santos

Réu : COMANDANTE DO 51 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

DECISÃO: "Pretendem os Impetrantes na presente via mandamental que lhes seja assegurado o direito ao reenganjamento às fileiras do Exército. É cediço que a concessão de liminar em mandado de segurança tem seus parâmetros nos critérios definidos no art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, que se exigem concomitantes. In casu, conquanto vislumbro a presença do periculum in mora, consubstanciado no caráter alimentar das remunerações que os Impetrantes percebiam antes da exclusão das fileiras do Exército, não antevejo a relevância dos fundamentos em que se assenta o pedido dos mesmos, a ponto de determinar suas imediatas reintegrações, de vez que os atos de concessão de reenganjamentos, depois reformados, não chegaram a tornar-se públicos, como assevera e comprova a dita autoridade coatora. Por fim, embora presente, ut supra, quanto ao caráter alimentar da remuneração, o perigo pela demora, não ficará comprometida a eficácia da medida, caso venha a ser concedida a segurança final (art. 7º, inciso II, in fine, da Lei nº 1.533/51). Indefiro, pois, o pedido de medida liminar. P.I. Após, vista ao MPP."

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. : 2001.39.02.000341-6

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Felício Pontes JR.

Réu : JOSE CARDOSO LOPES

DECISÃO: "(...). Destarte, consoante as declarações acima transcritas, inquestionável não restar demonstrado o elemento subjetivo do tipo, e não haver justa causa para a instauração de ação penal quanto aos indicados, JOÃO CARLOS DOMBROSKI, LIVIALDO SARMENTO DA SILVA, ANTONIO MOREIRA DA SILVA E LAVINA FERNANDES CARNEIRO, impondo-se o acolhimento do pedido formulado pelo dominus litis, eis porque determino o arquivamento do IPL nº 184/99 - DPRB/SNM/PA quanto aos mesmos. Intime-se o Requerente. Comunique-se ao DPF. P.I."

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

PROC. : 1999.39.02.000491-5

Autor : JOSE AFONSO PISCANO PINHEIRO

Advog. : Kátia Tolentino G da Silva

Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

SENTENÇA: "(...). Diante do exposto, face à ausência de um dos pressupostos de constituição do processo, e a perda do seu objeto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, incisos IV e VI, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 01 (um) salário mínimo oficial, a serem pagos pelo Autor. P.R.1."

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

PROC. : 1997.39.02.001248-6

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Pelício Pontes JR.
Réu : FLÁVIO DA ROS
Advog. : Emanuel Bentes Pereira
SENTENÇA: "(...). Indefiro o pedido de restituição destes autos ao Parquet (parte final de fls. 119) - que quando da vista desta sentença poderá providenciar as cópias necessárias ao seu desiderato - tendo em vista que a documentação aqui contida é a necessária prova da absolvição do denunciado. P.R.1."

PROC. : 2001.39.02.000341-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Pelício Pontes JR.
Réu : JOSE CARDOSO LOPES
SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, em consonância com a manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, declaro extinta a punibilidade da denunciada FRANCISCA RODRIGUES GAMA, quanto ao crime de estelionato previsto pelo art. 171, § 3º, do CP, caracterizado o evento da prescrição da pretensão punitiva, calculado sobre a pena em abstrato, motivo pelo qual, rejeito a denúncia quanto à mesma, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro e art. 43, II, do Código Instrumental. P.R.1."

CLASSE: 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO
PROC. : 1999.39.02.000332-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Pelício Pontes JR.
Réu : RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA
Advog. : Antonio Eder J de S Coelho
SENTENÇA: "(...). Em vista do exposto, julgo improcedente a denúncia contra o acusado RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA e o absolvo da imputação que lhe foi irrogada, com fulcro no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. P.R.1."

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
DIMS DA COSTA BRAGA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
RAIMUNDO MACHADO VILHENA
DIRETOR DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 050

EXPEDIENTES DO DIA 02/07/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Nos 02(dois) processos foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme informa a petição e documento(s) de fls. .../..., declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas em face da irrisoriedade do valor devido, de tal forma que a relação custo/benefício, por ser desproporcional, não traduz a utilidade exigida como parte do binômio formado pelo interesse de agir na exata medida em que deixa de trazer o proveito econômico visado pela cobrança de crédito. 3. Levante-se a penhora, se houver. 4. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 5. P. R. 1."

PROC. : 2000.39.02.1063-9
Expte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
Excd. : F B MELO

PROC. : 2000.39.02.1108-2
Expte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
Excd. : F B MELO

EXPEDIENTES DO DIA 06/07/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. : 2001.39.02.000723-1
Impete. : R PETRO COMERCIAL LTDA
Advog. : Roberto Seixas Simões e Outro
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM/PA
DESPACHO "Proceda a Impetrante à inclusão do Procurador da Fazenda Nacional no pólo passivo do mandado de segurança, seja porque é a autoridade competente para a inscrição no CADIN e na Dívida Ativa, seja porque foi o responsável pelo ato que indeferiu sua impugnação."

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
PROC. : 2001.39.02.000781-7
Reqte. : JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo. : JANILDO KARO MUNDURUKU
DECISÃO: "(...). Pelas razões acima expendidas, dou-me por incompetente para o processamento do feito, suscitando conflito de jurisdição negativo, na forma do

artigo 114, I do Código de Processo Penal, determinando a remessa de ofício ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal de 1988 e art. 115, III do Estatuto Processual Penal. P.1."

EXPEDIENTES DO DIA 09/07/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. : 2001.39.02.000720-3
Impete. : MARIA DA LUZ LEMOS BATISTA
Advog. : Regina Solenly Jimenez e Lopes
Impdo. : DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP E OUTRO
SENTENÇA "(...). Ante o exposto, mantenho a medida liminar deferida e julgo procedente o pedido, concedendo a segurança em definitivo. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, em conformidade com o art. 269, I, do Código de Processo Civil. Descabe condenação em custas processuais, por isenção legal (art. 4º da Lei nº 9.289/96). Sem honorários, nos termos da Súmula nº 512 do STJ e 105 do STJ. Sentença sujeita ao duplo grau necessário. P.R.1."

CLASSE: 05.117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
PROC. : 1999.39.02.000471-1
Reqte. : ORMANO QUEIROZ DE SOUSA
Advog. : Ieda Rodrigues Sousa
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA "(...). Ante o exposto, e com fundamento nos arts. 267, IV, combinado com o art. 1.104, ambos do CPC, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Condeno o requerente nas custas do processo e em honorários advocatícios, os quais, dado a singeleza da causa e o baixo grau de litigiosidade, fixo em 5%(cinco por cento) do valor atribuído na exordial. Outrossim, a teor dos arts. 1.109 e 1.111 do CPC, determino a intimação do Requerente, inclusive para dizer se ainda tem interesse no pedido, e em caso positivo, juntar a documentação necessária, conforme a fundamentação. P.R.1."

EXPEDIENTES DO DIA 10/07/2001
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. : 1999.39.02.000777-0
Autor : MARIA JOSE MUNIZ RIBEIRO
Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares e Outro
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: "(...). De todo o exposto, julgo improcedente o pedido da Autora, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, incisos I, do CPC. Defiro o pedido de benefício da justiça gratuita. À Distribuição para reclassificação da ação, fazendo constar 01400 - Ação ordinária/Previdenciária. Custas e honorários pela Autora, os quais arbitro em 5%(cinco por cento) sobre o valor da causa. Suspensa a exigibilidade do crédito, por força da concessão do benefício da assistência judiciária. P.R.1."

CLASSE: 14.000 - HABEAS CORPUS
PROC. : 2001.39.02.000736-1
Impete. : DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA
Impdo. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM/PA
SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, não estando comprovada de plano a ausência de justa causa e a extinção da punibilidade; tratando-se de fato que constitui crime, em tese, previsto na legislação penal brasileira; e não consistindo constrangimento ilegal o simples indiciamento, não antevejo no presente caso quaisquer das hipóteses previstas no art. 648, incisos I a VII do CPP, e DENEGO a ordem requerida. P.R.1."

EXPEDIENTES DO DIA 11/07/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. : 96.0016841-5
Autor : PNEUS NORDESTE LTDA
Advog. : Elias Baima Pessoa
Reu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO: "Reclassifique-se o feito para execução de sentença. Intime-se a autora para trazer cópia da petição e documentos de fls. 103/260, que servirão de contrarrazões para a citação da Ré. Após, cite-se a teor do art. 730 do CPC."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. : 2000.39.02.001384-8
Autor : CARLOS ALBERTO GOMES VIANA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

PROC. : 2000.39.02.2815-2
Autor : ELIAS DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Reu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. 20/40. Intime-se."

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Nos 05(cinco) processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Arquivem-se os autos."

PROC. : 1998.39.02.000754-5
Impete. : F B MELO
Advog. : Tarquínio Moreira de Oliveira e Outro
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM PA

PROC. : 1999.39.02.000142-6
Impete. : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advog. : Leo Krakowlak
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM

PROC. : 1999.39.02.000282-4
Impete. : GERALDO OLIVEIRA BATISTA FILHO
Advog. : Aldebaro Klautau
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM

PROC. : 2000.39.02.000587-8
Impete. : F B MELO
Advog. : Edison Messias
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E OUTRO

PROC. : 2000.39.02.001738-3
Impete. : ASSOCIAÇÃO DE RADO COMUNITÁRIA DE MONTE DOURADO DA AMAZÔNIA
Advog. : Alzenir Santos
Impdo. : GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

PROC. : 2000.39.02.002664-7
Impete. : ADRIA LIMA DA SILVA
Advog. : Rivaldo Valente Freire
Impdo. : CHEFE DA AGÊNCIA DO INSS EM SANTARÉM
DESPACHO "(...). Faculto o desentranhamento dos documentos do processo de justificação, caso haja interesse da impetrante na interposição de uma possível ação de rito ordinário. Intime-se. Após, archive-se."

CLASSE: 02.300 - HABEAS DATA
PROC. : 2000.39.02.002823-9
Impete. : HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA
Advog. : Maria de Lourdes M. Oliveira
Impdo. : COMANDANTE DO 8 BEC EM SANTARÉM
DESPACHO: "Arquivem-se os autos."

CLASSE: 05.204 - JUSTIFICAÇÃO
PROC. : 1999.39.02.000718-2
Jfte. : CAROLINA DE SIQUEIRA PEREIRA
Advog. : Edwaldo Antonio C de Sousa
Jfdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO "Arquivem-se os autos"

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. : 1999.39.02.000497-1
Reqte. : ELINALDO KZAN XAVIER
Advog. : Arley Marcio e Outro
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Rosilene Silva de Souza
DESPACHO: "Intime-se a CEF para dizer se tem interesse na execução do julgado, no prazo de 10(dez) dias. Após, ao contador para verificação de custas remanescentes."

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. : 93.0003949-0
Autor : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : João Wilkens Gouveia Furtado Belém
Reu : CONSTRUTORA LIRA LTDA
Advog. : Elias César da Silva Queiroz
DECISÃO: "(...). Do exposto, indefiro, da forma como se encontra a documentação anexada ao requerimento de fls. 168/169, o pedido nele contido. Intime-se desta decisão o IBAMA, através de seu Procurador Federal, Dr. João Wilkens Gouveia Furtado Belém, ao qual faculto a juntada de novos documentos - caso se mantenha a pretensão da Autarquia - os quais poderão ser oportunamente analisados, com a revisão da presente decisão. P. 1."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. : 1999.39.02.829-8

Autor : NILTON CÉLIO AMARAL SARRAZIN

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, defiro o pedido da União para atuar no presente feito como assistente da Caixa Econômica Federal, entretanto, nos termos do art. 50, parágrafo Único, do CPC, recebe o processo no estado em que se encontra. Homologo o pedido de desistência formulado pelo Autor quanto ao percentual de 20,21% - Fevereiro/91. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 12/07/2001 AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. : 2000.39.02.000793-4

Autor : DARIO JESUS TAVARES DE SOUZA

Advog. : Ieda Rodrigues Sousa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida. Retifique-se a classe processual dos presentes autos, fazendo constar 1.400 - Ação Ordinária/Previdenciária. Cite-se o INSS. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. : 2000.39.02.002531-2

Impete. : LOJAS CHAPADINHA LTDA E OUTROS

Advog. : Helenilson Cunha Pontes

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM/PA

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido das Impetrantes, e em parte concedo a segurança, no sentido de manter a situação fática ora existente por força do efeito suspensivo ativo parcial em que recebido o Agravo de Instrumento nº 2000.01.00.128129-1/PA, para determinar à autoridade coatora que mantenha a exclusão, na consolidação dos débitos e parcelamento concedido às Impetrantes, da multa e juros de mora relativamente ao período de 42(quarenta e dois) meses que despendeu para examinar o pedido daquelas. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, nas bases do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao emitente Juiz Relator do Agravo susmencionado. Sem honorários, a teor do Direito Sumular (STJ-512 e STJ-105). Destabe condenação em custas, por isenção legal (art. 4º da Lei 9.289/96). P. R. I."

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 04/06/2001 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. : 1999.39.02.000825-7

Autor : SEBASTIÃO SERGIO DOS SANTOS

Advog. : Eder J de S Coelho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do Autor SEBASTIÃO SERGIO DOS SANTOS, ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, no sentido de que sejam recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os litigantes, devendo, portanto, cada um suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-31/2001. Retifique-se a classe processual, fazendo constar 01.600 - Ação Ordinária/FGTS. P. R. I."

EXPEDIENTES DO DIA 29/06/2001 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. : 2000.39.02.000339-2

Autor : JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO RESENDES

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do (a) Autor (a) JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO RESENDES, ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas

pelo índice de 44,80%, referente ao mês de abril de 1990, bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, no sentido de que sejam recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os litigantes, devendo, portanto, cada um suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. À Distribuição para retificação da classe processual, fazendo constar 01.600 - Ação Ordinária/FGTS. P. R. I."

PROC. : 2000.39.02.001201-4

Autor : LINDA MARIA DINIZ FARIAS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do (a) Autor (a) LINDA MARIA DINIZ FARIAS, ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar à mesma os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelo índice de 44,80%, (Abril 1990), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e a Autora pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. À Distribuição para retificação da classe, fazendo constar 1600 - Ação Ordinária/FGTS. P. R. I."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 21 processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na(s) conta(s) fundiária(s) do(s) Autor(es) ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na(s) respectiva(s) conta(s) fundiária(s), representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o(s) Autor(es) pagar(em) metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P. R. I."

PROC. : 2000.39.02.000153-8

Autor : CRISTINA AUXILIADORA ANDRADE DOS SANTOS E OUTROS

Advog. : Eder J de S Coelho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000335-1

Autor : LUCINEIDE RODRIGUES BARACHO

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000354-2

Autor : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA QUEIROZ

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000382-2

Autor : ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000617-6

Autor : ELZA MARIA TREVISANI DE SOUSA

Advog. : Oscar Damasceno Filho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000724-0

Autor : RISONALDO JOSE DOS SANTOS MILEO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000746-0

Autor : HARRISON LUIZ OLIVEIRA DINIZ

Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000809-1

Autor : CÍCERO ALVES PEREIRA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000930-3

Autor : ANTONIO VASCONCELOS DE ARAUJO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000933-1

Autor : WALTER DE SOUSA BRITO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000970-0

Autor : CIRILO TAPAJÓS BARROZO

Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001016-8

Autor : PAULO ROBERTO MARINATO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001177-2

Autor : ANILSON PEDROSO DOS SANTOS

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001185-9

Autor : MANUEL PEDRO MEDEIROS TANTOJA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001198-9

Autor : JUSCELINO APINAJES DE ARAUJO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001234-8

Autor : ANTONIO PINTO VIEIRA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001402-9

Autor : EDILSON MARQUES DE OLIVEIRA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001403-1

Autor : ALIRIO TENÓRIO FURTADO

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001412-0

Autor : ADELSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001420-7

Autor : MARLENE LOPES SILVA

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001461-7

Autor : GERALDO MOREIRA LEAL

Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nos 07 processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na(s) conta(s) fundiária(s) do(s) Autor(es) ou, caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao mesmo os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na(s) respectiva(s) conta(s) fundiária(s), representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) no mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o(s) Autor(es) pagar(em) metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000355-5
Autor : ADRIANO MONTEIRO
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000381-0
Autor : IVANILINO DA SILVA
Advog. : Oscar Damasceno Filho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001196-3
Autor : FIRMO ASSIS DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001207-0
Autor : RAIMUNDO ALMEIDA PEREIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001225-9
Autor : OLIVEIROS GONÇALVES DA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001458-4
Autor : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001474-7
Autor : DOMINGOS MENDES ALMEIDA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nos 04 processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) Autor(a) ou caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao(s) mesmo(s) os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) no mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, no sentido de que sejam recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os litigantes, devendo, portanto, cada um, suportar os honorários de seu patrono, e o(a) autor(a) pagar metade das custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000929-6
Autor : BARBARA FIGUEIRA DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.0001179-8
Autor : DORIVALDO MIRANDA SALGADO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.0001374-6
Autor : MARIA IRIVETE FIGUEIRA SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.0001386-3
Autor : HENRIQUE MOTA BATISTA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nos 04 processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao(s) Autor(es) as diferenças de correção monetária, não creditadas na(s) respectiva(s) conta(s) fundiária(s), representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o(s) Autor(es) pagar(em) metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000934-4
Autor : RAIMUNDO BARRETO SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001424-8
AUTOR : RAIMUNDO EDUARDO CORREA DE SOUSA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001426-3
Autor : FRANCISCO MECIAS DE LIMA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001626-5
Autor : MARIA JOSE FREITAS DOS SANTOS
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nos 02 processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) Autor(a) ou caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao(s) mesmo(s) os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, no sentido de que sejam recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os litigantes, devendo, portanto, cada um, suportar os honorários de seu patrono, e o(a) autor(a) pagar metade das custas. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.001021-6
Autor : LUCINEI DE SOUSA PONTES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001421-0
Autor : FRANCISCO CLEBER PEREIRA CORREA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nos 03 processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) Autor(a) ou caso os valores originários já tenham sido levantados, pagar ao(s) mesmo(s) os valores correspondentes às diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, no sentido de que sejam recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre os litigantes, devendo, portanto, cada um, suportar os honorários de seu patrono, e o(a) autor(a) pagar metade das custas. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000970-2
Autor : AMELIA BATISTA FIGUEIRA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000948-7
Autor : FRANCISCO ROZILDO DE SOUSA MOTA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001454-3
Autor : GERSON MARIO DE JESUS COLARES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Nos 03 processos abaixo foi proferida a seguinte SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a creditar na conta fundiária do(a) Autor(a) ou caso o(s) valor(es) originário(s) já tenha(m) sido levantado(s), pagar ao(s) mesmo(s) o(s) valor(es) correspondente(s) à(s) diferença(s) de correção monetária, não creditada(s) na respectiva conta fundiária, representada pelo índice de 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo crédito ou pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser creditado na forma acima determinada ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o(a) autor(a) pagar metade das custas. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-32/2001. P.R.I."

PROC. : 2000.39.02.000859-0
Autor : ROSANY LIMA CORREA BRANCO
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.000862-3
Autor : RAIMUNDO FLORISVALDO DE SOUZA AIRES
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PROC. : 2000.39.02.001181-8
Autor : JOSÉ MARIA DA COSTA SILVA
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

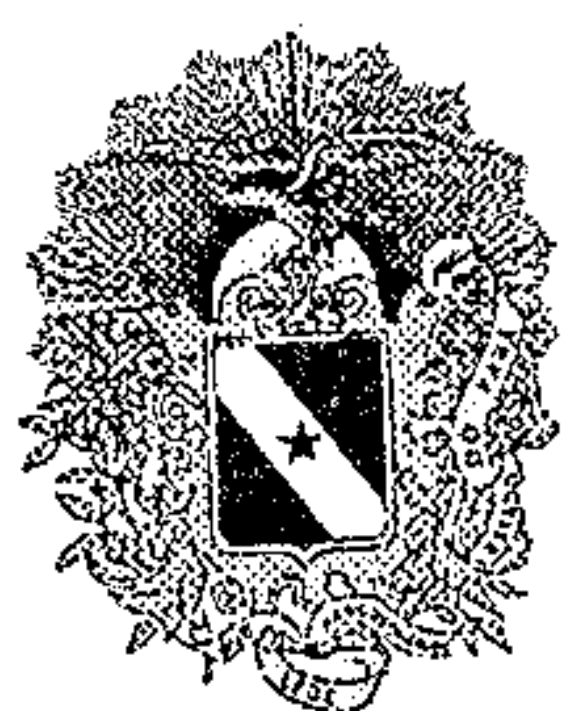
Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Pone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: fma@pa@skorpienet.com.br
Home page: www.trf1.gov.br.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2001 CRIMINAL DIVERSOS

No processo baixo relacionado:
1998.39.01.0238-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : SIDNEY PESSOA MADRUGA
RÉU : JOSÉ MOURÃO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA (DATIVO)
RÉU : AILTON DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOG. : PA7137B - JOSEMIAS PORTELA PONTES
RÉU : FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOG. : PA8158B - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 55. Ante o exposto, julgo procedente o pedido e condeno: a) JOSÉ MOURÃO DA SILVA, EDILSON FERREIRA DA SILVA, EUDAN MENDES OLIVEIRA e JOSÉ NORMAN DE SOUZA, pela prática dos crimes descritos nos artigos 155, parágrafo 4º, inciso IV, do CP e 45, § 3º da Lei nº 4.771/65, na forma do art. 69 do Código Penal, às penas de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, 3 (três) meses de detenção, 7 (sete) dias-multa (cada uma no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente em 12.03.98), além de multa de 1 salário mínimo vigente em 12.03.98; b) AILTON NASCIMENTO SANTOS, pela prática do crime descrito no art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, às penas de reclusão de 2 (dois) anos e 10 (dez) dias-multa, cada um arbitrado em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente em 12.03.1998; c) FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA, pela prática do crime descrito no art. 180, § 1º do Código Penal, às penas de 3 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada um fixado em 1/2 (meio) salário mínimo (vigente em 12.03.1998); 56. Estando presentes as condições estatuídas no art. 44 do Código Penal, substituo as penas privativas de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direitos de prestação de serviços à comunidade, a serem definidas quando da execução desta sentença. (...)

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.505

DIÁRIO OFICIAL 2

Belém, quarta-feira,
25 de julho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2001 EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:

2000.39.01.0452-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : RCR REDE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL LTDA

2000.39.01.0471-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : RCR REDE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL LTDA

2000.39.01.0497-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : RCR REDE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL LTDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 2001 EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.1194-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : LOCADORA TACOLAR LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. Isto posto, extingo a execução, sem ônus para as partes, com permissivo no artigo 26 da LEF (...).

Nos processos abaixo relacionados:

2000.39.01.0448-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA MATILDE LTDA

2000.39.01.0474-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA MATILDE LTDA

2000.39.01.0475-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA MATILDE LTDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. Isto posto, extingo a execução, sem ônus para as partes, com permissivo no artigo 26 da LEF (...).

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 2001 AÇÃO ORDINÁRIA

Nos processos abaixo relacionados:

2001.39.01.0477-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS ESTADO DO PARÁ

ADVOG. : PA10266A - IRINEU DUTRA FERNANDES
RÉU : OSMAR RIBEIRO DA SILVA

2001.39.01.0478-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS ESTADO DO PARÁ
ADVOG. : PA10266A - IRINEU DUTRA FERNANDES
RÉU : OSMAR RIBEIRO DA SILVA

2001.39.01.0387-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS ESTADO DO PARÁ
ADVOG. : PA10266A - IRINEU DUTRA FERNANDES
RÉU : OSMAR RIBEIRO DA SILVA

2001.39.01.0633-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS ESTADO DO PARÁ
ADVOG. : PA10266A - IRINEU DUTRA FERNANDES
RÉU : OSMAR RIBEIRO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fulcro no art. 295, II do CPC.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

1996.0023193-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : SILVA E CRUZ LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. Isto posto, extingo a execução, sem ônus para as partes, com permissivo no artigo 26 da LEF (...).

Nos processos abaixo relacionados:

1997.39.01.1458-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : TUCAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO

2000.39.01.0623-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ALVES & NOVAIS LTDA - ME

2000.39.01.1320-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : JOÃO FRANCISCO BOZI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...).

EMBARGOS

Nos processos abaixo relacionados:

2000.39.01.1231-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : ESPÓLIO DE MIGUEL GOMES DA SILVA
ADVOG. : PA8201 - FELIX ANTONIO C. DE OLIVEIRA
EMBDA : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

2000.39.01.1235-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : ESPÓLIO DE MIGUEL GOMES DA SILVA
ADVOG. : PA8201 - FELIX ANTONIO C. DE OLIVEIRA
EMBDA : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

2000.39.01.1236-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : ESPÓLIO DE MIGUEL GOMES DA SILVA
ADVOG. : PA8201 - FELIX ANTONIO C. DE OLIVEIRA
EMBDA : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 3. Rejeito, por conseguinte, liminarmente, os presentes embargos. (...).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1054/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que é dever da administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810/94;

CONSIDERANDO ainda que a Constituição Federal de 1988, no inciso LV, do artigo 5º, assegura aos litigantes em processo judicial e administrativo, como também aos acusados em geral o direito ao contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO também a disposição da Chefia do Parquet em sistematizar e agilizar a apuração de irregularidades administrativas envolvendo servidores desta Instituição, objetivando assim, evitar a ocorrência de prescrição.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COMISSÃO Nº 01), para apurar infrações funcionais de servidores públicos do Ministério Público.

II - Designar os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA, LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI e PATRÍCIA SOUZA DA SILVA COIMBRA, para sobre a Presidência do primeiro comporem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância objetivando apuração de irregularidades administrativas cometidas por servidor deste Órgão.

III - A referida Comissão terá mandato de um ano, a contar da publicação do presente ato.

IV - Designar ainda, como suplentes, no impedimento dos titulares os servidores GLÁUCIA MIRANDA CHADA (1º suplente), MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS (2º suplente) e JOÃO CLEMENTINO FERREIRA NETO (3º suplente).

V - A convocação dos suplentes só se efetivará na ocorrência de força maior, mediante solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão ao Secretário-Geral do Ministério Público, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, visando a adoção das providências administrativas cabíveis.

VI - Os servidores titulares e os suplentes convocados integrantes da Comissão Permanente de Sindicância serão liberados do ponto sempre que houver necessidade de desempenharem atribuições ligadas à Comissão, devendo o Presidente, neste caso, comunicar o fato, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério Público.

VII - Para cada 03 (três) dias corridos que os membros da Comissão desempenharem suas funções em Municípios do interior do Estado, estes farão jus a 01 (um) dia de folga de suas funções habituais, que deverá ser requerida à Secretaria-Geral do Ministério Público, no prazo máximo de 01 (um) ano contado da aquisição do direito, devendo para tal elaborar relatório das atividades, remetendo-o à Secretaria-Geral.

VIII - Prorroga-se o mandato da Comissão designada pela Portaria nº 806/2000-PGJ, até a conclusão dos Processos a ela distribuídos, inclusive os sobrestados. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de julho de 2001.
ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RUA DOM PEDRO I, 74 - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA
NO 008 - 318/2001

PROCESSO NO: 008 - 1841/2000-7
Reclamante: JOSE DA COSTA BORGES
Advogado(a): JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
Reclamado: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA N E NORDESTE
Advogado(a): EDSO RANYERE PENHA DE FREITAS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO FISCAL E PREVIDENCIARIO NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA
NO 008 - 319/2001

PROCESSO NO: 008 - 502/2000-2
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS S A
Advogado(a): LORENE DE PATIMA BARROS DA SILVA
Assunto:
AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DA RECLAMADA AS FLS 312 DOS AUTOS.

RESENHA
NO 008 - 320/2001

PROCESSO NO: 008 - 194/1989-9
Reclamante: LUIZ OTAVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Advogado(a): DR RAIMUNDO CARMO DE MELO
Assunto:
DESPACHO PARA A RECLAMADA: "NADA HA PARA SER RECONSIDERADO, ATE PORQUE SE TRATA DE SENTENCA QUE DESAFIA O APELO CABIVEL DAR CIENCIA"

RESENHA
NO 008 - 321/2001

PROCESSO NO: 008 - 188/2001-7
Reclamante: IRIS DELMAR DE CARVALHO BELLO
Advogado(a): MARILIA MACHADO ELERES
Reclamado: ARISCO INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
DESPACHO PARA AS PARTES: "HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS EFEITOS. AS PARTES PARA ESCLARECEREM ACERCA DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS"

RESENHA
NO 008 - 322/2001

PROCESSO NO: 008 - 432/1995-9
Reclamante: DILMAR DOS SANTOS COSTA
Advogado(a): MAJUA RAIMUNDA T MAGNO REIS
Reclamado: MARIA DE NAZARE ARAUJO COSTA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DESPACHO EXARADO AS FLS 23 E VERSO.

RESENHA
NO 008 - 323/2001

PROCESSO NO: 008 - 58/1999-9
Reclamante: MARIO RUBENS GONCALVES DE SOUZA
Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA

Reclamado: EMATER
Advogado(a): CELSO PIRES CASTELO BRANCO
Assunto:
AO REU PARA JUNTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES EM 10 DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO NO VALOR DO ULTIMO SALARIO DOS AUTOS: EVOLUCAO SALARIAL DOS RECLAMANTES, MARIO RUBENS GONCALVES DE SOUZA-A PARTIR DE MAIO/99; OCTAVIO LUIS DA SILVA GATO-A PARTIR DE ABRIL/1995.

RESENHA
NO 008 - 324/2001

PROCESSO NO: 008 - 1907/1997-5
Reclamante: JEAN LIMA PINHEIRO
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S A
Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Assunto:
AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS 591/599.

RESENHA
NO 008 - 325/2001

PROCESSO NO: 008 - 1120/1992-7
Reclamante: MARIA ELZA DA COSTA NUNES
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a): MARIA CLARA S.NASSAR
Assunto:
AOS RECLAMANTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS DE FLS 454/48, CONFORME ART 879, PARAGRAFO 2o, DA CLT.

RESENHA
NO 008 - 326/2001

PROCESSO NO: 008 - 1033/1998-X
Reclamante: INSS
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS
Reclamado: CBNTRO DE DIAGNOSTICO SAO FELIPE SC LTDA
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 4 E 149.

RESENHA
NO 008 - 327/2001

PROCESSO NO: 008 - 1541/1992-9
Reclamante: JOSE BELMIRO TORRES ABUCATER
Advogado(a): MARIA APARECIDA PREIRE BRASIL
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL COLONIZACAO REFORMA AGRARIA
Advogado(a):
Assunto:
AOS RECLAMANTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS DE FLS 291/295, CONFORME ART 879, PARAGRAFO 2o, DA CLT.

RESENHA
NO 008 - 328/2001

PROCESSO NO: 008 - 580/2001-7
Reclamante: MARIA LUCIA DA COSTA FRANCA
Advogado(a):
Reclamado: MARIA CARMEN LUNA MARCOS DE LA PENHA
Advogado(a): JACIRENE DE SOUZA MACIEL
Assunto:
PARA A RECLAMADA APRESENTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

RESENHA
NO 008 - 329/2001

PROCESSO NO: 008 - 147/1999-2
Reclamante: MARIA DE NAZARE CARDOSO SABADO
Advogado(a): VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
Reclamado: ROSINALDO B NERY
Advogado(a):
Assunto:
PARA A RECLAMANTE NO PRAZO DE 10 DIAS, INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA
NO 008 - 330/2001

PROCESSO NO: 008 - 222/2001-3
Reclamante: HERIVALDO VIANA MARQUES
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado: SITEC ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO AO INSS.

RESENHA
NO 008 - 331/2001

PROCESSO NO: 008 - 49/2001-4
Reclamante: CILENO TEIXEIRA NUNES
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: QUEIROZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO AUTOR PARA INDICAR BENS DA EXECUTAL A PASSIVEIS DE PENHORA, BEM COMO A SUA LOCALIZACAO.

RESENHA
NO 008 - 332/2001

PROCESSO NO: 008 - 548/2000-4
Reclamante: INSS
Advogado(a):
Reclamado: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA
Advogado(a): VERA LUCIA FONSECA BARROS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA PROCEDER O RECOLHIMENTO DA 1a PARCELA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

RESENHA
NO 008 - 333/2001

PROCESSO NO: 008 - 1910/1999-8
Reclamante: INSS
Advogado(a):
Reclamado: S L DA COSTA & CIA
Advogado(a): DR HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 13/09/2001, as 15:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA
NO 008 - 334/2001

PROCESSO NO: 008 - 1055/2001-4
Reclamante: JOSE RAIMUNDO DA SILVA LOPES
Advogado(a):
Reclamado: ENECOL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ANNA PARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO AO INSS.

RESENHA
NO 008 - 335/2001

PROCESSO NO: 008 - 799/2001-3
Reclamante: CLAUDIA DE JESUS NUNES PIMENTEL
Advogado(a): ARLEN PINTO MOREIRA
Reclamado: POUSADA RECREATIVA E CRECHE BABY CENTER LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS 17.

RESENHA
NO 008 - 336/2001

PROCESSO NO: 008 - 1293/2000-2
Reclamante: ELDON GLADISTON DA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: PONTE IRMAO & COMPANHIA LTDA
Advogado(a): MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS DE INSS E IR, CONFORME FL 35.

RESENHA
NO 008 - 337/2001

PROCESSO NO: 008 - 80/1998-5
Reclamante: DIOGENES AZEVEDO CUNHA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: POUSADA ELB E ELA LTDA

Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE OS CALCULOS DE FLS 205, DEVENDO O REU COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS.

RESENHA
No 008 - 338/2001

PROCESSO NO : 008 - 1581/1998-8

Reclamante: MARIA MERCEDES DAMOUS

Advogado(a) : LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Reclamado : CLINICA DE DIAGNOSTICOS JERUSALEM LTDA

Advogado(a) : SILVIO CEZAR MAUES BATISTA

Assunto:

PARA A RECLAMANTE INFORMAR QUAIS OS BENS DE DESEJA ADJUDICAR.

RESENHA
No 008 - 339/2001

PROCESSO NO : 008 - 501/2000-0

Reclamante: MARIA DO CARMO PENA MACIEL

Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a) : MARIA CLARA S.NASSAR

Assunto:

PARA A RECLAMADA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 191/197, CONFORME ART 879, PARAGRAFO 2º, DA CLT.

RESENHA
No 008 - 340/2001

PROCESSO NO : 008 - 937/1998-5

Reclamante: KAREM EMILIA LOPES DE HOLANDA LIMA

Advogado(a) : HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA

Reclamado : ASSOCIACAO BRASILEIRA PARA DESENVOL DA MULHER

Advogado(a) : FERNANDO JOSE PINHEIRO BARBOSA

Assunto:

PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM, QUERENDO, SOBRE O CALCULO PREVIDENCIARIO.

RESENHA
No 008 - 341/2001

PROCESSO NO : 008 - 73/2001-4

Reclamante: INES DO SOCORRO SIQUEIRA DE ALMEIDA

Advogado(a) : OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado : MARIA DE BELEM FERREIRA GOMES

Advogado(a) : ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Assunto:

PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO AO INSS.

RESENHA
No 008 - 342/2001

PROCESSO NO : 008 - 372/2001-0

Reclamante: FRANCISCO BEZERRA LIMA

Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : SERGIO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) :

Assunto:

AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 1 VERSO.

PROCESSO NO : 008 - 1519/1990-2

Reclamante: CHRISTIAN HANDERSON SOUZA DE BARROS

Advogado(a) : ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a) : CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 190.

RESENHA
No 008 - 344/2001

PROCESSO NO : 008 - 94/2001-3

Reclamante: INSS

Advogado(a) :

Reclamado : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM

Advogado(a) : JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 184.

RESENHA
No 008 - 345/2001

PROCESSO NO : 008 - 93/199-0

Reclamante: JAIME SEABRA GOMES

Advogado(a) : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

Advogado(a) : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO

Assunto:

PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS 508 DOS AUTOS.

RESENHA
No 008 - 346/2001

PROCESSO NO : 008 - 2538/1992-3

Reclamante: VALDEMIRO GATO COSTA

Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S/A

Advogado(a) : MARCELO MIRANDA CAETANO

Assunto:

PARA A RECLAMADA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS 1110.

RESENHA
No 008 - 347/2001

PROCESSO NO : 008 - 778/1999-7

Reclamante: JOSE MARIA DA COSTA SILVA

Advogado(a) : SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado : NETO E JUNIOR LTDA

Advogado(a) : LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 103.

RESENHA
No 008 - 348/2001

PROCESSO NO : 008 - 35/1999-3

Reclamante: MARIA DE NAZARE FURTADO SERRAO

Advogado(a) : ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Reclamado : LOCADORA BELAUTO LTDA

Advogado(a) : ARMANDO GRELO CABRAL

Assunto:

PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE O OFICIO DE FLS 12/131, INDICANDO BENS A PENHORA SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

RESENHA
No 008 - 349/2001

PROCESSO NO : 008 - 717/1995-3

Reclamante: MARINICE BELUCIO LEITE

Advogado(a) : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a) : RUI GUILHON COUTINHO

Assunto:

PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS 1327.

RESENHA
No 008 - 350/2001

PROCESSO NO : 008 - 93/2000-2

Reclamante: JOAO CARLOS PINHEIRO MACIEL

Advogado(a) : JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado : LOJAS ARAPUA S A

Advogado(a) : LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA

Assunto:

AO AUTOR PARA INFORMAR SE RECEBEU A CARTA DE REFERENCIA.

RESENHA
No 008 - 351/2001

PROCESSO NO : 008 - 14/2001-9

Reclamante: CACILDO FILHO NUNES SILVA

Advogado(a) : ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMANONAS

Reclamado : AMAZONIA JOGOS ENTRETENIMENTOS DIV ELET LTDA

Advogado(a) :

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DESPACHO DE FLS 123 VERSO.

RESENHA
No 008 - 352/2001

PROCESSO NO : 008 - 713/2001-0

Reclamante: ADILF DE OLIVEIRA NERY

Advogado(a) : JOSE MARIA DA CONSOLACAO

Reclamado : ROSA DOS REMEDIOS GOMES

Advogado(a) : CLAUDIOVANY RAMIRO G TEIXEIRA

Assunto:

AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 39/45, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA
No 008 - 353/2001

PROCESSO NO : 008 - 2000/2000-X

Reclamante: LAUDIMAR DA SILVA NOVAES

Advogado(a) : ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESPONS LTDA

Advogado(a) : RAYMUNDO MORAES DE ALBUQUERQUE JR

Assunto:

AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 38 VERSO.

RESENHA
No 008 - 354/2001

PROCESSO NO : 008 - 121/2000-4

Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a) : DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado : HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a) : SIMONE COELHO NERY

Assunto:

PARA A RECLAMADA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 30.

RESENHA
No 008 - 355/2001

PROCESSO NO : 008 - 219/2000 RECLAMANTE: IZOLINA DE ABREU

TRINDADE DA SILVA

Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : RUTH BARBOSA PEREIRA

Advogado(a) : ALBERICO PIMENTEL FILHO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO AO INSS.

RESENHA
No 008 - 356/2001

PROCESSO NO : 008 - 1931/2000-8

Reclamante: JULIO CESAR DE SOUZA ALVES

Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : KIM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) : JOSE CLAUDIO PERREIRA DOS SANTOS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 42 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA
No 008 - 357/2001

PROCESSO NO : 008 - 1757/1997-1

Reclamante: MILTON CORREA DA COSTA

Advogado(a) :

Reclamado : CAPAF

Advogado(a) : DR OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

PARA O REU PAGAR O QUE AINDA E DEVIDO. CASO CONTRARIO, A PRACA PERMANECE.

RESENHA
No 008 - 358/2001

PROCESSO NO : 008 - 419/2001-0

Reclamante: JULIO ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado(a) : ADALBERTO GUIMARAES NETO

Reclamado : J. DO CARMO L. GONCALVES

Advogado(a) : DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Assunto:
PARA O RECLAMADO COMPROVAR O RECOLHIMENTO AO INSS.

RESENHA
No 008 - 359/2001

PROCESSO NO: 008 - 45/2000-0
Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado: N G ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ELY PATÍMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:
PARA O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 88 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA
No 008 - 360/2001

PROCESSO NO: 008 - 1043/1999-9
Reclamante: MIRIAN CELESTE DE ARAUJO COSTA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: EVERALDO JOSE DA COSTA BARBOSA
Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
Assunto:
PARA A RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS 142 VERSO.

RESENHA
No 008 - 361/2001

PROCESSO NO: 008 - 1742/1997-X
Reclamante: MARTA GOMES MIRANDA
Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES
Reclamado: LAILA ABUD DE ALMEIDA APARECIDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA A RECLAMANTE INDICAR O PARADEIRO DO REU.

RESENHA
No 008 - 362/2001

PROCESSO NO: 008 - 115/2000-4
Reclamante: ANA LUIZA MORAES LAMEIRA
Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Reclamado: CONFECOES EXCELSIOR LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA A RECLAMANTE ESCLARECER ACERCA DAS DATAS DOS VENCIMENTOS DAS PARCELAS, EIS QUE TODAS PRETERITAS.

RESENHA
No 008 - 363/2001

PROCESSO NO: 008 - 801/2001-8
Reclamante: EDSON MESSIAS DOS SANTOS
Advogado(a): MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA
Reclamado: PANIFICADORA ALMIRANTE LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 40/42.

RESENHA
No 008 - 364/2001

PROCESSO NO: 008 - 1219/2001-8
Reclamante: RENATO FABIANO DE F C FILHO
Advogado(a): ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA
Reclamado: AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA
Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Assunto:
PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA
No 008 - 365/2001

PROCESSO NO: 008 - 53/2001-8
Reclamante: ELIAS GOMES DE SOUZA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: BELCONAV S A
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:
AO AUTOR PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA
No 008 - 366/2001

PROCESSO NO: 008 - 2158/2000-1
Reclamante: TEREZA CRISTINA ROCHA SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA
Advogado(a):
Assunto:
DESPACHO PARA A RECLAMANTE: "INDEFIRO O PLEITO DE FLS 28, POIS O JUÍZO JA ESTA GARANTIDO PELA PENHORA DE FLS 1/17; DAR CIENCIA; CUMPRIR PARTE FINAL DE FLS 2"

RESENHA
No 008 - 367/2001

PROCESSO NO: 008 - 210/1995-2
Reclamante: SINDIFUMO
Advogado(a): LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Reclamado: SOUZA CRUZ S A
Advogado(a): OPHIR PILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE OS VALORES ABANDADOS FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA
No 008 - 368/2001

PROCESSO NO: 008 - 98/1998-0
Reclamante: VALFREDO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DE AMAZONIAS A
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto:
PARA A EXECUTADA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTOS DE INSS E IR.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 106/2001

PROCESSO No: 008 1910/1999-8
Exequente: INSS
Executado: S L DA COSTA & CIA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/09/2001, as 15:00 h., na(o) 8a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 74, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)

—INDUSTRIAL AV BERNARDO SAYAO 1242 1.800,00
RAIMUNDO LUCIO DA COSTA
60 SESENTA BOTIJOES DE GAS DE CAPACIDADE PARA 15 KILOS TODOS VAZIOS AVALIADO CADA UM EM R\$-30,00
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/9.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 18 de julho de 2001. Eu FRANCISCO HAMILTON C. XIMENES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 107/2001

PROCESSO No: 008 1052/2001-9
Exequente: INSS
Executado: SERGER PARA SERVICOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
Paz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13/09/2001, as 15:00 h., na(o) 8a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 74, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)

—ELETRODOMESTICO RES. SAN REMO, AL. NAPOLI C/15300,00
VANJA CRISTINA FIGUEIREDO SOUZA NEVES
UM TELEVISOR COLORIDO MARCA PHILCO, COM CONTROLE REMOTO, DE 20 POLEGADAS, SEM NUMERO DE SERIE E MODELO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/9.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 18 de julho de 2001. Eu FRANCISCO HAMILTON C. XIMENES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 008 108/2001

PROCESSO No: 008 1202/1993-5
Exequente: MARIA JOSE RAMOS
Executado: APOLINARIO BARROS BAIÁ
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
PAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) APOLINARIO BARROS BAIÁ, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.344,25 (TRES MILE TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) atualizado em 21/02/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.
RESUMO:
Principal Corrigido 1.585,20
Juros de Mora 1.471,68
Valor FGTS 157,94
Multa 40% FGTS 63,18
Valor das Custas 66,19
Total devido 3.344,25
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 18 de julho de 2001. Eu FRANCISCO HAMILTON C. XIMENES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008 - 109/2001**

PROCESSO No: 008 141/2001-X

Exequente: INSS

Executado: G S SARMENTO

O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) G S SARMENTO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$77,28 (SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

***** atualizado em 10/07/2001, correspondendo ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 77,28

Total devido 77,28

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 19 de julho de 2001. Eu
..... FRANCISCO HAMILTON C. XIMENES, DIRETOR DE SECRETARIA, substituído.

O(a) Juiz(a):

CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

PROCESSO Nº 8ª VARA-362/2001-8

RECLAMANTE: ROBERTO JONE ALVES DA SILVA

ADVOGADO: DR. ANDRÉ BENDELACK SANTOS

RECLAMADO: ATLAS VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO: DR. GILSON OLIVEIRA FACIOLA

CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, O MM. JUIZ DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ATLAS VEÍCULOS LTDA. NO BOJO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHE MOVE ROBERTO JONE ALVES DA SILVA, PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VARA-533/2001-9

RECLAMANTE: FRANCISCO LEAL FERREIRA

ADVOGADO: DR. MUNDO RIBEIRO FAGUNDES LOPES

RECLAMADO: NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA.

ADVOGADO: DR. JOSE RONALDO FERREIRA

CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA. NO BOJO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHE MOVE FRANCISCO LEAL FERREIRA, PARA ACOLHÊ-LOS E SANAR A OMISSÃO APONTADA, PRESTANDO OS ESCLARECIMENTOS EXPENDIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSAM A INTEGRAR A SENTENÇA DE MÉRITO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS

PROCESSO Nº 8ª VARA-985/2001-0

RECLAMANTE: ALMIR BAIÁ CARDOSO

ADVOGADO: DR. JOSE MARIA TUMA HABER

RECLAMADO: H W ENGENHARIA LTDA.

CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE ALMIR BAIÁ CARDOSO MOVE EM FACE DE H W ENGENHARIA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEQUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO (R\$481,00); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 13º EM 2/12 (R\$106,89); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 03/12 (R\$120,25); FÉRIAS + 40% (R\$107,52); MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; REFLEXOS LEGAIS DAS HORAS EXTRAS EM R\$48,24; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. EM TUDO DEVEM SER OBSERVADOS OS

TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. DEVERÁ SER DEDUZIDA A IMPORTÂNCIA DE R\$255,00, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LEI E ENUNCIADO Nº 01 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO. CONDENAR A RECLAMADA A PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBREIRO, CONFORME OS DADOS INDICADOS NA PEÇA DE INGRESSO, NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA PARA TANTO, SOB PENA DE TER QUE ARCAR COM MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, PACE O INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAZER, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DO CCB. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO FICA DESDE JÁ A SECRETARIA DA MM. VARA AUTORIZADA A PROCEDER AS ANOTAÇÕES, BEM COMO COMUNICAR AS AUTORIDADES COMPETENTES (DRT/INSS). IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$30,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$1.500,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1243/2001-5

RECLAMANTE: ANTÔNIO RICARDO PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. PEDRO VITAL MASCARENHAS JÚNIOR

RECLAMADO: SOL VEÍCULOS

ADVOGADO: DR. SANDRO JOSÉ CABRAL ALVES

CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE ANTÔNIO RICARDO PEREIRA OLIVEIRA MOVE EM FACE DE SOL VEÍCULOS PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA MM. VARA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (6/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (6/12); MULTA DE 40% SOBRE O FGTS; MULTA DO ART. 477 DA CLT PARÁGRAFOS 6º E 8º; INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS); ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL. JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. EM TUDO DEVEM SER OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$30,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ARBITRO EM R\$1.500,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1213/2001-7

RECLAMANTE: DAVID DOS SANTOS MELO

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO

RECLAMADO: ENG. E COM. CONSTROL LTDA.

ADVOGADO: DR. GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE

CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE DAVID DOS SANTOS MELO MOVE EM FACE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA: I-A PROCEDER A ANOTAÇÃO DE BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE. II-A PAGAR AO RECLAMANTE O PEDIDO DE DIFERENÇA SALARIAL NO IMPORTE DE R\$24,54; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. III-A DEPOSITAR O FGTS POR TODO O PACTO LABORAL, NO PRAZO DE 20 DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, SENDO QUE NESTA HIPÓTESE A SECRETARIA DEVERÁ REALIZAR OS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DO AUTOR. EM TUDO DEVEM SER OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. IV-JULGAR IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. EM TUDO DEVEM SER OBSERVADOS OS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$2,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$100,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-907/2001-2

Reclamante: MÁRIO NAZARÉ ARAÚJO DA SILVA

Advogado: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO COSTA

Conteúdo: Ao RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ADESIVO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1425/2001-0 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)

Agravante: ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogado: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

Agravado: CRISTÓVÃO MONTEIRO BRÁS

Advogado: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO

Conteúdo: Ao AGRAVADO — Contraminutar AGRAVO DE INSTRUMENTO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1424/2001-9 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)

Agravante: RADIOBRÁS — EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

Agravado: ANTÔNIO TAVARES TEIXEIRA

Advogado: PAULA PRASSINETTI MATTOS

Conteúdo: Ao AGRAVADO — Contraminutar AGRAVO DE INSTRUMENTO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-255/2001-7

Reclamante: MARIA DO ROSÁRIO CALDAS COSTA

Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Reclamado: VICENTE AURÉLIO DO CARMO

Advogado: GETÚLIO GARCIA BELEZA JÚNIOR

Conteúdo: Ao RECLAMADO — Ao réu para providenciar o cadastro do autor no PIS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer na obrigação de pagar o valor referente a 06 (seis) meses dos depósitos do FGTS, com base no valor do salário de R\$170,00 (cento e setenta reais) mais atualização.

PROCESSO Nº 8ª VARA-664/1995-8

Exequente: CASSIANO CORRÊA

Advogado: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: ESTADO DO PARÁ — SETRAN

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Indicar conta corrente em que o réu possua valores.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1041/2001-4

Reclamante: RONALDO GONÇALVES LIMA

Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.

Advogado: ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO

Conteúdo: Ao RECLAMADO — Contestar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1039/1998-0

Exequente: JOSÉ LUIS FURTADO COSTA

Advogado: IBRAHIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Executado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÔNIA MARIA

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Apresentar sua CTPS, para que sejam procedidas as anotações cabíveis.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1120/2001-0

EMBARGANTE: ESPÓLIO DE MARIA SARDO VALENTE

ADVOGADO: DR. FERNANDO SOARES

EMBARGADO: AMADEU CHAGAS DE SOUZA

ADVOGADO: DR. OLGA BAYMA DA COSTA

CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EXTINGUIR O PROCESSO DE EMBARGOS DE TERCEIRO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART.267, I DO CPC) AJUZADO POR ESPÓLIO DE MARIA SARDO VALENTE CONTRA AMADEU CHAGAS DE SOUZA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE EM R\$10,00 SOBRE R\$500,00. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 8ª VARA-202/2000-1

EXEQUENTE: SOCORRO MARIA JOSÉ LOPES MAPRA

ADVOGADO: DR. JANIO SOUZA NASCIMENTO

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS

ADVOGADO: DR. GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE SOCORRO MARIA JOSPE LOPES MAPRA, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VARA-865/1990-5

EXEQUENTE: CRISTOVÃO MORELLY K. HASHIGUTI DE FREITAS
ADVOGADO: DR. HAROLDO SOUZA SILVA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA
PROCURADOR: DR. GUSTAVO VAZ SALGADO
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ - SAGRI CONTRA CRISTOVÃO MORELLY DE FREITAS PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VARA-239/2001-9 (SPG)

Reclamante: GILBERTO BATISTA DE ARAÚJO
Advogado: CELSO ARAÚJO SOUZA PAGEÚ
Reclamado: MARIA DA CONCEIÇÃO FAÇANHA DA SILVA
Advogado: FERNANDO ALVES SOARES
Conteúdo: Ao PATRONO DA RECLAMADA, Dr. FERNANDO ALVES SOARES — Devolver a CTPS do autor, retirada desta Secretaria em 28/06/2001, sob pena de BUSCA E APREENSÃO.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1456/2000-4 (SE)

Exequente: EVANDRO OLIVEIRA DA COSTA
Advogado: RONALDO BENTES BATISTA
Executados: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DO ESTADO DO PARÁ — COOPSAIT
Advogados: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES (UNIMED) e RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES (COOPSAIT)
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Receber sua CTPS, devidamente anotada. Aos EXECUTADOS — Comprovar os recolhimentos fiscais.

PROCESSO Nº 8ª VARA-2047/2000-3 (SE)

Exequente: JAMES DAVES BEZERRA SIQUEIRA
Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado: YAKULT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado: MARILIA MACHADO BLERES
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Apresentar o comprovante de recolhimento fiscal.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1266/1989-X (SPG)

Exequente: AGOSTINHO SOUZA LIMA e outros
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Executado: UNIÃO FEDERAL
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Contraminutar AGRADO DE PETIÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-372/1998-5 (SE)

Exequente: CLEDIRTON HOLANDA DE VASCONCELOS
Advogado: ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
Executado: MADEIRAS ACARÁ S/A
Advogado: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO
Conteúdo: Ao EXECUTADO — No interesse do processo em epígrafe e em atenção à sua petição, protocolada sob o nº 063491, que informou ter equivocado-se no código ao efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários e requerendo, então, o extorno do valor através e alvará para efetuar o recolhimento corretamente, tomar ciência de que deve V. Sª dirigir-se diretamente à Receita Federal.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1658/1997-X (SPG)

Exequente: MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Executado: ESTÂNCIA NOBRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e ZACARIAS SOUZA NOBRE DA SILVA
Advogado: ICARAI DIAS DANTAS
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Contestar EMBARGOS À EXECUÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-216/1992-4 (SE)

Exequentes: ELIAS DA SILVA LIMA e outra
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA
Executado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA
Advogado: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Reiterando os termos da resenha de fls. 283 dos autos do processo em epígrafe, manifestar-se acerca das petições de fls. 279/280 dos autos, esclarecendo que, no silêncio, presumir-se-á sua archiação.

PROCESSO Nº 8ª VARA-823/2001-7 (AGRAVO DE INSTRUMENTO) (SPG)

Agravante: VASP — VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado: ROLAND RAAD MASSOUD
Agravado: ALEXANDRE CÉSAR SANTA BRÍGIDA TIRADO
Advogado: ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
Conteúdo: Ao AGRAVADO — Contraminutar AGRADO DE INSTRUMENTO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1336/1998-6 (SE)

Exequentes: EDVAR BRITO FIGUEIRA e outros
Advogado: MBIRE COSTA VASCONCELOS
Executadas: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e FUNDAÇÃO GRÃO-PARÁ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — FUNGRAPA
Advogados: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES (CELPA) e PAULO OLIVEIRA (FUNGRAPA)
Conteúdo: Às PARTES — Informar a este MM. Juízo quanto ao total cumprimento do acordo entabulado, às fls. 891/893 dos autos do processo em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, importando o silêncio em presunção de quitação.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1306/1999-4 (SE)

Exequente: FÁBIO ASSIS VERGOLINO
Advogado: AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Executado: CARLOS ZOGHIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado: LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHIBI
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Comprovar a existência de saldo na conta vinculada do FGTS, juntando o respectivo extrato.

PROCESSO Nº 8ª VARA-886/1996-0 (SE)

Reclamante: RUBENS GARCIA REIMÃO
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamados: BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A — CAPAF
Advogado: JORGE LUÍS SOARES DOS SANTOS (BASA) e OPHIR F. CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF)
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Apresentar seus contracheques a partir de maio de 1996. Ao reclamado BASA — Apresentar a evolução salarial do cargo de técnico bancário, nível TB-11 (ordenado + quinquênio + adicional + gratificação), a partir de agosto de 1994.

PROCESSO Nº 8ª VARA-736/2001-1 (SE)

Exequente: ROSIANE DO SOCORRO CORTINHAS DE JESUS
Advogado: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELEM
Executado: CENTRO EDUCACIONAL CANTINHO INFANTIL S/C LTDA.
Advogado: JONIL GONÇALVES LEITE
Conteúdo: Ao RECLAMADA — Tendo em vista a informação da reclamante de que constou no item 4 das suas guias de seguro-desemprego equivocadamente o nome de sua mãe, RETIFICAR as referidas guias.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1478/2000-3

EXEQUENTE: ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA SEABRA
ADVOGADO: DR. DANIELLE MARANHÃO JESUS
EXECUTADOS: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS
ADVOGADO: DR. KLEVERSON GOMES ROCHA
DR. ANTÔNIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA SEA BRA, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENHORA DE FL. 202, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VARA-423/2001-2

EXEQUENTE: ANA MARIA CARDOSO DE AQUINO
ADVOGADO: DR. ARACI FEIO SOBRINHA
EXECUTADO: COLÉGIO DE 1º E 2º GRAU BOA ESPERANÇA
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR COLÉGIO DE 1º E 2º GRAU BOA ESPERANÇA NOS AUTOS EM QUE É EXEQUENTE ANA MARIA CARDOSO DE AQUINO, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENHORA DE FL. 41, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VARA-983/2001-7

RECLAMANTE: FÁBIO ANTÔNIO SIQUEIRA SERPA
ADVOGADO: DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECLAMADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
ADVOGADO: DR. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR FÁBIO ANTÔNIO SIQUEIRA SERPA CONTRA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, PARA CONDENAR ESTA A PAGAR ÀQUEL O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS INTEGRAL DE 2000 E PROPORCIONAIS DE 99 EM 09/12 E DE 2001 EM 1/12, FÉRIAS SIMPLES DE 99/2000 E PROPORCIONAIS DE 2000/2001 EM 10/12 + 1/3, MULTA DO ART. 477 DA CLT, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO EM QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS, DEPÓSITOS DE FGTS + 40% AO LCNGO DO PACTO, TICKET ALIMENTAÇÃO, CESTA BÁSICA, ABONO INDENIZATÓRIO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS COM AS COMUNICAÇÕES AO INSS E À DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, INCLUSIVE O REQUERIMENTO DA DESPESA QUANTO À COMPENSAÇÃO. O SETOR DE CÁLCULOS DEVERÁ INDICAR OS VALORES REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSS NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 1º - A, DA CLT E INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS DE 13º SALÁRIOS CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESSE FIM, DE R\$10.000,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1299/01-X

Reclamante: MIGUEL DIAS CARDOSO E OUTRO
Advogado: DRAYTON SILVA PAIVA
Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS S/A
Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 10:40 HORAS PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 12:40 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1300/01-2

Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Advogado: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: COMÉRCIO DE CARNES DE BELÉM LTDA
Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 10:50 HORAS, PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 12:45 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1283/01-6

Reclamante: ANTÔNIO ARAÚJO FURTADO
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: ESTACON - ENGENHARIA S/A
Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 08:40 HORAS PARA O DIA 06.08.2001 ÀS 12:35 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1192/01-3

Reclamante: JOSÉ EREMILSON DE SOUZA MELO
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: PANIFICADORA PÃO E MEL LTDA
Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 08:30 HORAS PARA O DIA 06.08.2001 ÀS 12:30 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1302/01-6

Reclamante: GECIVALDO VIEIRA MOURA
Advogado: SANDRO COELHO DE ARAÚJO
Reclamado: AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 11:00 HORAS PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 12:50 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1298/01-8

Reclamante: LUIS CLÁUDIO CARREIRA DA COSTA
Advogado: RENATA DE CÁSSIA MAGALHÃES
Reclamado: LUIZ JORGE ALBUQUERQUE LEÃO
EMPRESA TÉCNICA NACIONAIS S/A
Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 10:30 HORAS PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 12:35 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1291/01-5

Reclamante: JOÃO EDSON NASCIMENTO LIMA
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado:AMAZÔNIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E ODOVAL DE CASTRO MONTEIRO
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 09:20 HORAS, PARA O DIA 06.08.2001 ÀS 12:50 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1290/01-3

Reclamante:SANDRO MARCELO LOBO NOBRE
 Advogado:NEOMÍZIO LOBO NOBRE
 Reclamado:TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SEG LTDA
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 09:10 HORAS PARA O DIA 06.08.2001 ÀS 12:45 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1295/01-2

Reclamante:EDSON RIGARDO ALENCAR
 Advogado:CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
 Reclamado:CASTANHOL SEGURADORA LTDA E JUAREZ TÁVORA
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 10:00 HORAS PARA O DIA 06.08.2001 ÀS 13:35 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1296/01-4

Reclamante:JOSÉ MARIA ASSIS VIANA
 Advogado:ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Reclamado:IATE CLUBE DO PARÁ
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 10:10 HORAS PARA O DIA 06.08.2001 ÀS 13:45 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1073/01-6

Reclamante:LEONARDO FERREIRA FARIAS
 Advogado:FABRÍCIO BACELAR MARINHO
 Reclamado:JOSE GALDINO DA SILVA GUTEMBERG M. MELO
 J L GONÇALVES
 E T N - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
 Advogada: TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18.07.2001 ÀS 08:30 HORAS, PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 13:15 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1162/01-5

RECLAMANTE:EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES
 Advogado:RAIMUNDO NONATO BRAGA
 Reclamado:ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS APAC SC
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18.07.2001 ÀS 11:15 HORAS PARA O DIA 08.08.2001 ÀS 12:40 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1313/01-0

Reclamante:MARIA CECÍLIA SILVA MAGALHÃES
 Advogado:HELENA CLÁUDIA MIRALHA PINGARILHO
 Reclamado:JORNAL DO DIA S/C LTDA
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 19.07.2001 ÀS 09:30 HORAS, PARA O DIA 08.08.2001 ÀS 13:45 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1305/01-1

Reclamante:AMARILDO PINTO GONÇALVES
 Advogado:PAULO FLÁVIO MARÇAL
 Reclamado:MONTEMIL - MONTAGNES E CONST CIVIL LTDA
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18.07.2001 ÀS 09:00 HORAS, PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 13:45 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1303/01-8

Reclamante:SEBASTIÃO EDSON SILVA DE CARVALHO
 Advogado:UBIRATAN DE AGUIAR
 Reclamado:TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18.07.2001 ÀS 08:40 HORAS, PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 13:25 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-993/01-X

Reclamante:MARIANO JEFFERSON BATISTA GOMES
 Advogado:JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
 Reclamado:VIACÃO AÉREA SÃO PAULO
 Advogado:SÉRGIO OLIVA REIS
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 11:15 HORAS, PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 13:05 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1306/01-3

Reclamante:UBIRALINO SIMÕES DE MIRANDA

Advogado:KARLA KARINA BOGEA RIBEIRO
 Reclamado:TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
 Advogado:ANA CARLA FREIRE DE SOUZA
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 18.07.2001 ÀS 09:10 HORAS PARA O DIA 08.08.2001 ÀS 12:30 HORAS.

Processo nº 1362/00-6

Reclamante:MARIA LIMA DA SILVA SANTOS
 Advogado:OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
 Reclamado:TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 Advogado:CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Conteúdo: Ciência da NOVA DATA para realização da perícia médica: 15.08.2001, às 12:00h, sito à rua Ferreira Cantão nº 454, Sala 107.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1297/01-6

Reclamante:WILSON AMADOR DOS SANTOS
 Advogado:NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR
 Reclamado:FAZENDAS AMARAJI LTDA
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 10:20 HORAS PARA O DIA 07.08.2001 ÀS 12:30 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1286/2001-1

Reclamante:CÉLIO COSTA VIANA
 Advogado:ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
 Reclamado:PARÁ INDUSTRIAL S/A
 Conteúdo: CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 17.07.2001 ÀS 09:00 PARA O DIA 06.08.2001 ÀS 12:40 HORAS.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 757/2001-9

RECLAMANTE:RAIMUNDO SOUZA RIBEIRO
 RECLAMADOS: RONALDO TRINDADE CAVALCANTE e VEGA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta da OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o AGRAVADO, RONALDO TRINDADE CAVALCANTE, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de JULHO de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES), Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
 Juíza do Trabalho

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO TRT ED/RO 1747/2001. EMBARGANTE: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida. EMBARGADO: MARIO ALVES DE ARAÚJO. Doutor Antonio Afonso Navegantes. **DESPACHO.** Em virtude do requerimento da embargante, quanto à possibilidade de que seja imprimido efeito modificativo ao julgado, determino, com base na orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Colendo TST nº 142, a notificação do embargado, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração, caso queira, no prazo de cinco dias, Belém, 20 de julho de 2001. MARIO MARTINS JUNIOR, Juiz Relator.

PROCESSO TRT RO 3016/2001. RECORRENTE: ROMILDO PACHECO DE OLIVEIRA. Doutor José Luiz Flexa Alves e Outros. RECORRIDO: ENOCK TAVARES DO NASCIMENTO. Doutora Letene de Fátima Barros da Silva e Outros. **DESPACHO.** Não conheço do recurso, eis que as razões recursais, de fls. 47/51, não se encontram subscritas. Com efeito, ao recorrer, conforme peça de fls. 46/51, o autor se propôs a questionar a decisão, tanto que peticionou ao Juiz Titular da Vara o encaminhamento das suas razões. Porém, agiu sem os cuidados devidos na medida em que deixou de assinar a petição, fato que não foi observado pelo juízo de origem, que poderia, se assim o entendesse, conferir-lhe o direito de regularização. Agora, não mais havendo condições para tal, haja vista que o processo não pode retroceder para prática de atos que deveriam ter sido adotados em momento processual diverso, nada mais há a fazer senão ignorar as razões recursais. Afinal, peça judicial não assinada, seja recurso da parte, seja decisão, constitui um nada,

Inexistindo no mundo jurídico. Ante o exposto, não conheço do recurso, visto que as razões recursais não se encontram subscritas. Intime-se o recorrente. Belém, 20 de julho de 2001. ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza Relatora.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EXPEDIENTES

PROCESSO 7ª VT: 439/2001-6

Reclamante: MAURO CEZAR MONTEIRO DOS SANTOS
 Advogado: FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
 Reclamado: YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA
 Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "ISENTO O AUTOR DO PAGAMENTO DAS CUSTAS. DIGA A RECLAMADA SOBRE O RECURSO"

PROCESSO 7ª VT: 476/1999-2

Reclamante: LUIZ GUILHERME PROTA LIMA
 Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Reclamado: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
 Advogado: MARIA ROSANGELA SILVA COELHO DE SOUZA
 Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS.380/381 ENCAMINHADO PELO INSS.

PROCESSO 7ª VT: 567/2000-8

Reclamante: GERRY ADRIANE DA CRUZ MORAES
 Advogado: -
 Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 Advogado: ÉRIKA MOREIRA BECHARA
 Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS.50/51, HOMOLOGADOS PELO JUÍZO.

PROCESSO 7ª VT: 1021/2001-9

Reclamante: MANOEL NOGUEIRA DOS SANTOS
 Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
 Reclamado: QUARESMA E QUARESMA LTDA. / ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.
 Advogado: ABELARDO MOREIRA FERREIRA (ENGEXATA)
 Despacho: AO RECLAMANTE E À RECLAMADA QUARESMA E QUARESMA PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ENGEXATA.

PROCESSO 7ª VT: 1125/2000-3

Reclamante: PAULO SÉRGIO CARDOSO SANTOS
 Advogado: JACI MONTEIRO COLARES
 Reclamado: PARANAVE PARÁ NAVEGAÇÃO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
 Advogado: ANTONIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ª VT: 1230/2000-0

Reclamante: ANTONIO JORGE MARTINS
 Advogado: LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO
 Reclamado: FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA.
 Advogado: EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 7ª VT: 1322/2000-5

Reclamante: RAILCE DANTAS DE VASCONCELOS
 Advogado: RENATA DE CÁSSIA MAGALHÃES
 Reclamado: BURLE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E CONSIGNAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 Advogado: CRYSTINA MICHICO T. MORIKAWA
 Despacho: À EXECUTANTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DO BEM NOMEADO À PENHORA PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ª VT: 1705/2000-X

Reclamante: PEDRO FERREIRA DA SILVA
 Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: RESIDENCIAL RIO DOURO CONDOMÍNIO
 Advogado: ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE A FL.56 DOS AUTOS.

PROCESSO 7ª VT: 1765/2000-6

Reclamante: RAIMUNDO BATISTA TAVARES

Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: J.T.R. COMÉRCIO LTDA.

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.43), BEM COMO PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.

PROCESSO 7ºVT: 1895/1997-2

Reclamante: PAULO CESAR BARBOSA CORREA

Advogado: PAULO SÉRGIO HAGE HERMES

Reclamado: BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ / CELSO LEITE

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DE FL.119 ENCAMINHADO PELA TV FILME.

PROCESSO 7ºVT: 2741/1991-4

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

URBANAS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado: RAUL LUIZ FERRAZ FILHO

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.3040.

PROCESSO 7ºVT: 706/2001-3

Reclamante: MARIA LIZIAN BARRETO DANTRA

Advogado: ELOI FERNANDES NUNES

Reclamado: JOÃO ALVES DA SILVA

Advogado: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITANDO A PRELIMINAR SUSCITADA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO QUE MARIA LIZIAN BARRETO DANTRA MOVE CONTRA JOÃO ALVES DA SILVA, PARA INDEFERIR OS PEDIDOS FORMULADOS NA PEÇA INICIAL, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$ 160,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 8.000,00. DAR CIÊNCIA EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS. /////

PROCESSO 7ºVT: 1737/1995-3

Reclamante: JOÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado: ATAUALPA TAVARES REBELO

Reclamado: CIATUR TURISMO LTDA.

Advogado: ACILINO TURISMO LTDA.

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL.627.

PROCESSO 7ºVT: 387/2001-2

Reclamante: SEBASTIÃO JORGE QUARESMA DE LEMOS

Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: M & L INSTALAÇÕES LTDA. - BRASTEC / ANSETT NORTE TECNOLOGIA LTDA./ SCHAIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado: ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES (M&L) / ISABEL CRISTINA SILVA RIBEIRO (ANSETT E SCHAIM)

Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE SEBASTIÃO JORGE QUARESMA DE LEMOS MOVE CONTRA M&L INSTALAÇÕES LTDA., ANSETT NORTE TECNOLOGIA LTDA. E SCHAIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 3/12 + 1/13, 13º SALÁRIO 2.000,3/12, FGTS + 40%, MULTA RESCISÓRIA, SALDO DE SALÁRIO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A ANOTAÇÃO DA CTPS PELA SECRETARIA. INDEFIRO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OBSERVAR OS DESCONTOS DE INSS E IR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$ 18,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 600,00. DAR CIÊNCIA EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS. /////

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EXPEDIENTES

PROCESSO 10ª.VT-338/2001-1

Reclamante: IVANEIDE SANTOS MELO

Advogado: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Reclamado: P A CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10ª.VT-524/1996-0

Reclamante: HÉLIO LIMA DA CONCEIÇÃO

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: COPALA IND REUNIDAS S/A.

Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER

Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 24.08.2001, ÀS 12:30 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT- 778/2001-7

Reclamante: FÁBIO GOMES NOGUEIRA

Advogado: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA.

Advogado: MARCUS VINÍCIOS NERY LOBATO

Despacho: AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10ª.VT- 780/2001-5

Reclamante: ADEVALDO PINTO DA COSTA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Despacho: AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10ª.VT- 994/2001-2

Reclamante: (EMBARGANTE) LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS

Advogado: NERCILO ALVES DA SILVA

Reclamado: (EMBARGADO) RAIMUNDO NAZARENO BRITO DE CARVALHO

Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Despacho: ÀS PARTES: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS À EXECUÇÃO PROMOVIDA NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA INTENTADA POR ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO CONTRA, LAUDIESEL REPAROS DE MOTORES LTDA. E ACOLHÊ-LOS, PARA DETERMINAR QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROC. 10ª.VTB-0283/1995-8, CONFORME FLS. 326 DO PROCESSO MENCIONADO SEJA LIBERADO DA CONSTRIÇÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT- 1007/2001-5

Reclamante: MANOEL DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA

Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: ADEMPS

Advogado: MANOEL CHAGAS GOMES

Despacho: À RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10ª.VT-1508/1997-3

Reclamante: OSCAR NAZARENO DE MATOS MARTINS

Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A.

Advogado: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

Despacho: ÀS PARTES: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGUIDA PELO EMBARGADO E CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. CONTRA OSCAR NAZARENO DE MATOS MARTINS; NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA DETERMINAR QUE SEJAM REALIZADOS OS CÁLCULOS DOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA. REJEITAR OS EMBARGOS NOS DEMAIS ASPECTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-831/2001-7

RECLAMANTE: EDUARDO LOPES CASSULO DE MELLO

Advogado: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

Advogado: MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA

Despacho: AO EXEQUENTE: "INDEFIRO, TENDO EM VISTA O TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 236, CABENDO A PARTE PROVAR O QUE ALEGA. INTIME-SE". DEVE O RECLAMANTE, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 10ª.VT-836/2001-6

Reclamante: JOSÉ DE MOURA CARREIRA

Advogado: PAULA PRASSINETTI MATTOS

Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Advogado: MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA

Despacho: AO EXEQUENTE: "INDEFIRO, EM FACE DO OFÍCIO DE FLS. 235, CABENDO A PARTE PROVAR O QUE ALEGA. INTIME-SE". DEVE O RECLAMANTE, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 10ª.VT-838/94-9

Reclamante: PAULO JOSÉ DA COSTA

Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA

Reclamado: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA e BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL

Despacho: AO EXEQUENTE: "INDEFIRO, POIS DEVE O PETICIONANTE, DE COMO TERCEIRO PREJUDICADO, INTERPOR A MEDIDA PROCA. 318. CABÍVEL NA ESFERA COMPETENTE CONTRA A DEFENSORA PÚBLICA DA PELO MM JUÍZO DA VARA CRIMINAL, NÃO TENDO EFETIVIDADE NA COMPETÊNCIA PARA TAL. INTIME-SE".

PROCESSO 10ª.VT-1120/2000-5

Reclamante: CARLOS ALEXANDRE SANTOS

Advogado: RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: ABU ANTUNIS AMARAL

Despacho: AO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR-SE À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DA FLS. RECLAMANTE.

PROCESSO 10ª.VT-1260/2000-5

Reclamante: FRANCISCO CARLOS SILVA COSTA

Advogado: DRAYTON S. V. P. A. V.A.

Reclamado: ADM'S - D. N. S. ADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado:

Despacho: AO AUTOR PARA DIZER SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO

PROCESSO 10ª.VT-988/2000-0

Reclamante: IVANETH PEREIRA CAXIAS

Advogado: ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES

Reclamado: TUNA LUSO BRASILEIRA

Advogado: ANTÔNIO CRISTINO MENDES

Despacho: À EXECUTADA: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 66/67, CABENDO À PETICIONANTE REQUERER DIRETAMENTE AO INSS COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO DEPOSITADO A MAIOR. INTIME-SE".

PROCESSO 10ª.VT-724/2001-6

Reclamante: JOÃO ROMÃO DE CARVALHO

Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: CAMPAR ENGENHARIA LTDA e SCHAHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado:

Despacho: "HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 42. CUSTAS PELA RÊ NO VALOR DE R\$-26,00. INSS PELA RÊ, CONFORME VALOR PROPORCIONAL À NATUREZA DOS CRÉDITOS EXEQUENDOS. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-730/93-4

Reclamante: ABEL BARROS DOS SANTOS

Advogado: GEORGETE ABDON YASBEK

Reclamado: ESTADO DO PARÁ SETRAN

Advogado: IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ESTADO DO PARÁ-SETRAN, CONTRA ABEL BARROS DOS SANTOS, PARA REJEITÁ-LOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-980/2001-2

Reclamante: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SOUZA

Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CONTRA ANTÔNIO CARLOS DE JESUS SOUZA, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR NÃO HAVER OMISSÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO 10*.VT-691/2000-X

Reclamante: MÁRCIO DA SILVA MACIEL

Advogado: FRANCISTELA TORRES CALDAS

Reclamado: REGIONAL MADEIRA LTDA

Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA

PROCESSO 10*.VT-925/2001-5

Reclamante: MAURÍCIO BERMAN

Advogado: TADEU FERREIRA MONTEIRO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogado: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR

Despacho: À RÊ PARA COMPROVAR O DEPÓSITO DOS 40% DO FGTS, SOB PENA DE CÁLCULO PELO JUÍZO E EXECUÇÃO.

PROCESSO 10*.VT-2209/2000-4

Reclamante: ANTÔNIO CÉSAR ALVES DE SOUZA

Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Reclamado: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA

Advogado: GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Despacho: ÀS PARTES: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 176/177, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

PROCESSO 10*.VT-882/2000-6

Reclamante: ALBERTO MAGNO SOUSA DA SILVA

Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Reclamado: AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/C

Advogado: JORGE OTÁVIO LEMOS MENDONÇA

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 10*.VT-2219/2000-7

Reclamante: JOSÉ JAIR VESTEMBERG

Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: SANTA MARINA EXPORTADORA DE MADEIRA LTDA.

Advogado:

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 17.08.2001, ÀS 12 HORAS.

PROCESSO 10*.VT-432/2000-8

Reclamante: FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DA COSTA

Advogado: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: CLÓVIS CUNHA DA GAMA/DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 17.08.2001, ÀS 12H15.

PROCESSO 10*.VT-1655/2000-0

Reclamante: SILVIO NONATO PINHEIRO CARDOSO

Advogado: AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORRÊA

Reclamado: CORPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Advogado: ALBERTO INDEQUI

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 17.08.2001, ÀS 12H30.

PROCESSO 10*.VT-101/2000-7

Reclamante: WALDIR MENESES LAMEIRA

Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: PAULO CRUZ DE MORAES

Advogado: JOÃO ALBERTO CRUZ NUNES DE MORAES

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 17.08.2001, ÀS 12H45.

PROCESSO 10*.VT-1840/1999-3

Reclamante: JOÃO CARLOS BARBOSA

Advogado: FERNANCO C. DO VALE CORRÊA JÚNIOR

Reclamado: FERNANDO AUGUSTO BORGHI MOURÃO LOBATO

Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 17.08.2001, ÀS 13HORAS.

PROCESSO 10*.VT-1961/2000-7

Reclamante: EMIL DAX

Advogado: DAILSON MARINHO NOGUEIRA

Reclamado: SARE FUNDAÇÃO LTDA.

Advogado: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 17.08.2001, ÀS 13H15.

PROCESSO 10*.VT-1701/2000-3

Reclamante: LUIZ CARLOS MARQUES SECCO

Advogado: DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO

Reclamado: S C DOMINUS LTDA

Advogado: AUGUSTO CÉSAR COSTA FERREIRA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 17.08.2001, ÀS 13H30.

PROCESSO 10*.VT-793/1996-5

Reclamante: LUIZ DE FRANÇA DA SILVA VASCONCELOS

Advogado: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO

Reclamado: CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 17.08.2001, ÀS 12HORAS.

PROCESSO 10*.VT-1814/2000-5

Reclamante: ARMINDO ANDRADE PENA

Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: M & D SERVICE LTDA. E PARANABUCO INDUSTRIAL LTDA.

Advogado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Despacho: TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 24.08.2001, ÀS 12H15.

PROCESSO 10*.VT-1624/2001-0

Reclamante: ADELSON MORAES PONTES

Advogado: MARIA RAIMUNDA P. MAGNO REIS

Reclamado: SANTA MARINA MADEIRA E EXPORTAÇÃO

Advogado:

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 24.04.2001, ÀS 12HORAS.

PROCESSO 10*.VT-1466/1996-6

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS ALVES SILVA

Advogado: BRILIENE GONÇALVES LIMA

Reclamado: EMPESCA S. A. CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO

Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Despacho: "HOMOLOGO O ACORDO. CUSTAS PELA RÊ NO VALOR DE R\$-172,00, AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS. PAGUE-SE FLS. 411. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES."

PROCESSO 10*.VT-751/2001-9

Reclamante: MIGUEL RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado: DARCI SILVA PONSECA

Reclamado: MANOEL RAIMUNDO MOREIRA FERREIRA

Advogado:

Despacho: "HOMOLOGO ACORDO. INSS PELA RÊ NO VALOR EQUIVALENTE À PROPORÇÃO DA NATUREZA DOS CRÉDITOS OBJETO DA CONDENAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES."

PROCESSO 10*.VT-1770/1998-1

Reclamante: HILZON GERALDO DE SIQUEIRA REBELO

Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: FUNGRAPA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: PAULO OLIVEIRA E DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO

OPOSTOS POR FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNGRAPA CONTRA HILZON GERALDO DE SIQUEIRA REBELO E ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA EXCLUIR DOS CÁLCULOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS DO IMPOSTO DE RENDA SEJAM RETIFICADOS, EM FAVOR DA EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO REFERIDO TRIBUTO, MANTER OS CÁLCULOS NOS DE MAIS ASPECTOS, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. INTIME-SE O INSS."

PROCESSO 10*.VT-128/1997-X

Reclamante: ANA CÉLIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: JOSÉ ROBERTO GASPARINI

Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA

Despacho: A RÊ PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADO.

PROCESSO 10*.VT-2138/2000-7

Reclamante: FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALES

Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR

Reclamado: M. LIVRAMENTO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA

Despacho: "NOTIFICAR ÀS PARTES PARA INFORMAREM O CUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EM SEU SILÊNCIO CONSIDERAR-SE COMO QUITADO."

PROCESSO 10*.VT-325/2001-3

Reclamante: MARIA MADALENA DA SILVA SERRA

Advogado: MARIA DA GLÓRIA HOLANDA LIMA E OUTROS

Reclamado: ARTHUR VALENTE DA COSTA TAVARES JÚNIOR

Advogado:

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ARTHUR VALENTE DA COSTA TAVARES JÚNIOR CONTRA MARIA MADALENA DA SILVA SERRA, REJEITÁ-LOS POR FALDA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES."

PROCESSO 10*.VT-1176/1998-0

Reclamante: PAULO DANIEL DE SOUSA NUNES

Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Advogado: JEAN CARLOS DIAS

Despacho: "HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE P. 417/419; DAR CIÊNCIA AS PARTES DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS PERTINENTES ÀS PARCELAS INCONTROVERSAS."

PROCESSO 10*.VT-2233/2001-1

Reclamante: AUGUSTO HENRIQUE ROCHA AROUCHE

Advogado: FABIANO ANTÔNIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: ELETRIC FERREIRO

Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 40.

PROCESSO 10*.VT-902/2001-4

Reclamante: MÁRIO DOS SANTOS ALVES

Advogado: LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO

Reclamado: REZENDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA./ROSANI DE LIMA REZENDE/COHAB-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES/NORMA SUELI DOS SANTOS

Despacho: RECLAMANTE, 2ª E 3ª RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10*.VT-1788/1999-5

Reclamante: ANTÔNIO MATOS BORGES

Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Advogado: JOÃO FÁBIO MADORRA FRANCO

Despacho: A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO 10ª-VT-1967/1999-5

Reclamante: JOSÉ SEVERINO PINHEIRO DA CRUZ

Advogado: JOSÉ VIEIRA DE BRITO FILHO

Reclamado: JOSÉ FIRMINO COSTA

Advogado: GABRIELA RESQUE NEVES E OUTROS

Despacho: A RÉ PARA DEPOSITAR O SALDO DEVEDOR (R\$-128,15), SOB PENA DE PENHORA.

PROCESSO 10ª-VT-1348/1997-7

Reclamante: CÉSAR SEBASTIÃO SILVA MIRANDA

Advogado: JALVO ARANTES GRANNHEN

Reclamado: COMERCIAL R. MOREIRA LTDA.

Advogado:

Despacho: AO RECLAMANTE: "INDEFIRO, EM FACE DA DECISÃO DE FLS. 132, TENDO O AUTOR SIDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO (FLS. 96), NÃO APRESENTANDO RECURSO E, AO CONTRÁRIO, REQUEREU HABILITAÇÃO (FLS. 97), A QUAL JÁ FOI REALIZADA (FLS. 141). INTIME-SE."

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.220/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 14:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.756/2001-8, entre partes: LUIZ DE FRANÇA DA SILVA VASCONCELOS, exequente e CIAPEC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, executado, constante de: 01 (UMA) EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA "CIASPEC XXVIII" COMPOSTA DE CASCO EM AÇO NAVAL, HÉLICE E LINHA DE BIXO, SENDO QUE O CASCO ENCONTRA-SE BASTANTE DETERIORADO, SEM BORDA LIVRE, REFORMA DA CASARIA. AVALIADA EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.221/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 13:45 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.756/2001-8, entre partes: INSS, exequente e AMORIM ENGENHARIA LTDA., executado, constante de: 01(UM) CONJUNTO DE SOM 3 X 1, DE 02 DACK, E DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, COR PRETA, NO ESTADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.222/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 13:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1701/2000-3, entre partes: LUIZ CARLOS MARQUES SECCO,

exequente e S. C. DOMINUS LTDA., executado, constante de: 01 - 01(UMA) CATRACA ELETRÔNICA DA MARCA INNER, SEM NÚMERO VISÍVEL, NOVA, AVALIADA EM R\$-4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.223/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1961/2000-7, entre partes: EMIL DAX, exequente e SARE FUNDAÇÃO LTDA., executado, constante de: 01 - 01(UM) COMPUTADOR QUAD SPEED CREATIVE PTT 586, PENTIUM, COM MONITOR, MARCA METRON, S/Nº DE SÉRIE VISÍVEL, TECLADO METRON 0596018310-2, MOUSE GENIUS S/Nº SÉRIE VISÍVEL, BOM ESTADO, FUNDIONANDO, AVALIADO EM R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); 2 - 01(UMA) IMPRESSORA HEWLET PACKARD DESKJET 660 C, Nº SÉRIE US SAK1B1D3, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 03 - 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA GREE ELETRONICS APPLIANCES, COR BRANCO, S/Nº SÉRIE VISÍVEL, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E 01(UMA) GELADEIRA CONSUL, MODELO TOP, TIPO FRIGOBAR, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, S/Nº SÉRIE VISÍVEL, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$-1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.224/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 13:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1840/1999-3, entre partes: JOÃO CARLOS BARBOSA, exequente e FERNANDO AUGUSTO BORGHI MOURÃO LOBATO, executado, constante de: UMA TELEVISÃO MARCA SHARP, 20 POLEGADAS, COLORIDA, CONTROLE REMOTO, AVALIADA EM R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.225/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 12:45 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão

de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.101/2000-7, entre partes: WALDIR MENESES LAMBEIRA, exequente e PAULO CRUZ DE MORAES, executado, constante de: 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIAL 7500 SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, 110 V, BOM ESTADO, FUNDIONANDO, COR CINZA, COM FRENTE COM GRAPITE, AVALIADO EM R\$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.226/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 12:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.1655/2000-0, entre partes: SILVIO NONATO PINHEIRO CARDOSO, exequente e CORPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S. C. LTDA., executada, constante de: UM APARELHO TELEFÔNICO DE MARCA PREMIUM, INTELBRAS DE COR PRETA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-30,00 (TRINTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.227/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 12:15 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.432/2000-8, entre partes: FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DA COSTA, exequente e H. M. G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, executadas, constante de: APARTAMENTO Nº 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ROMA, SITUADO NA RUA DOS TAMOIOS, Nº 1474, ENTRE AS TRAVESSAS APINAGES TUPINAMBÁS, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM, PARÁ; E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 1/32 AVOS DO TERRENO (ESTE FORBEIRO À CODEM ANTES À PMB) ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, APARTAMENTO ESSE COM 207,09 M² DE ÁREA PRIVATIVA; 190,80 M² DE ÁREA ÚTIL; E 336,94 M² DE ÁREA PROPORCIONAL, CONTENDO AS SEGUINTE DIVISÕES INTERNAS: VESTÍBULO, ESTAR, JANTAR, 02 DORMITÓRIOS, SALA DE BANHO, 02 SUITES, CIRCULAÇÃO, LAVABO, 03 SACADAS COPA-COZINHA ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO E WV DE EMPREGADA, COM DIREITO A DUAS VAGAS DE GARAGEM, MEDINDO TOTO O TERRENO EM QUE FOI CONSTRUÍDO O TERRENO 27,45M DE FRENTE POR 77,00 DE COMPRIMENTO EM AMBAS AS LATERAIS, TENDO A LINHA DE FUNDOS 28,55M; CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, AVALIADO EM R\$-220.000 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª.228/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.08.2001, às 12:00 horas, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª.2219/2000-7, entre partes, JOSÉ JAIR VESTEMBERG, exequente e SANTA MARINA EXPORTADORA DE MADEIRA LTDA., executada, constante de: 6,50M³ DE MADEIRA ESPÉCIE IPÊ, MEDINDO DE 1,5M A 2,0M DE COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA 4,4 E 4,5 CM, PEÇAS AVULSAS, CADA UMA AVALIADA EM R\$-250,00, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-1.625,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz Substituto da 10ª. VTB.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-230/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a MECÂNICA ARAGUAIA LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-356/2001-3, sendo reclamante JOEVA DA COSTA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-14.074,01 (quatorze mil, setenta e quatro reais e um centavo), índice de dezembro/99, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	13.798,05
CUSTAS	R\$	275,96
TOTAL DEVIDO	R\$	14.074,01

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e um, Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-234/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA o Sr. MOISÉS BRASIL, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-803/1999-3, sendo reclamante MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-87,74 (oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), índice de dezembro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

INSS	R\$-87,74
TOTAL DEVIDO	R\$-87,74

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e um, Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.235/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO

TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. ANA CARLA PÉLIX DA SILVA cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.138/1998-9, em que DAMIANA DE FÁTIMA DAMASCENO BARBOSA é exequente, a tomar ciência do seguinte: "LIBERADO O BEM PENHORADO, ÀS FLS. 61." E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao DÉCIMO NONO dia do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-236/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a D. B. A. DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1457/2000-7, sendo reclamante NELSON EURICO DE CASTRO LIMA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-24.997,14 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e catorze centavos), índice de dezembro/99, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	15.803,71
JUROS DE MORA	R\$	1.575,12
VALOR FGTS	R\$	2.499,69
MULTA 40% FGTS	R\$	999,88
VALOR DAS CUSTAS	R\$	418,20
INSS	R\$	3.700,54
TOTAL DEVIDO	R\$	24.997,14

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e um, Eu, Áurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 10ª.0237/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. SAMUEL SAMARATE QUEIROZ, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª.VTB-772/2000-X, sendo exequente MARIA OSVALDINA LOPES ARAGÃO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-1.760,16 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$-1.429,09
- JUROS DE MORA	R\$- 189,12
- INSS	R\$- 108,96
- CUSTAS	R\$- 32,99
- TOTAL DEVIDO	R\$-1.760,16

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e um, Eu, Mônica Lisboa, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 10ª.VTB-238/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA EDITORA AMAZONÍDA SOCIEDADE

CIVIL LTDA. cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª.VTB-519/2001-5, sendo exequente ELEN DE ALINE CHAVES DA SILVA, para pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a quantia de R\$-1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS), índice de maio/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$-600,00
- MULTA	R\$- 300,00
- VALOR PAGO	R\$ 120,00
- TOTAL DEVIDO	R\$-1.020,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 10ª.0239/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa SUPERMERCADO FIEL LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª.VTB-1686/2000-0, sendo exequente DILSON ELIAS BARROS RODRIGUES, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-528,37 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$- 334,13
- JUROS DE MORA	R\$- 25,08
- FGTS	R\$- 743,79
- MULTA FGTS 40%	R\$- 297,52
- INSS	R\$- 60,63
- VALOR PAGO	R\$-1.012,78
- CUSTAS	R\$- 80,00
- TOTAL DEVIDO	R\$- 528,37

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e um, Eu, Mônica Lisboa, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-231/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto, na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-220/2001-0, sendo reclamante ALEXANDRE VITORINO BELÉM SANTOS, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-2.350,57 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), índice de JULHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

PRINCIPAL	R\$- 1.866,67
JUROS DE MORA	R\$- 93,96
FGTS	R\$- 194,72
MULTA E FGTS + 40%	R\$- 77,89
INSS	R\$- 72,04
CUSTAS	R\$- 45,20
TOTAL DEVIDO	R\$- 2.350,57

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM (16.07.2001). Eu, Elaine Chaves Macedo, Técnica

Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso,
Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na MM. 10ª. Vara de Belém

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-232/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto, na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-280/2000-0, sendo reclamante ALEXANDRE VITORINO BELÉM SANTOS, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$- 36.499,02 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), Índice de JULHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

PRINCIPAL.....	R\$- 27.624,67
JUROS DE MORA.....	R\$- 4.622,32
FGTS.....	R\$- 915,73
MULTA E FGTS + 40%.....	R\$- 366,29
INSS.....	R\$- 2.398,60
CUSTAS.....	R\$- 671,21
CUSTAS RECOLHIDAS(-).....	R\$- 100,00
TOTAL DEVIDO.....	R\$- 36.499,02

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM (18.07.2001). Eu, Elayne Chaves Macedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na MM. 10ª. Vara de Belém

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-233/2001. O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto, na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA RESTAURANTE SUBWAY, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-557/2001-2, sendo reclamante EVERALDO MAGNO DA SILVA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-1.300,25 (UM MIL, TREZENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), Índice de JULHO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

PRINCIPAL.....	R\$- 931,77
JUROS DE MORA.....	R\$- 26,40
FGTS.....	R\$- 161,74
MULTA E FGTS + 40%.....	R\$- 64,70
INSS.....	R\$- 91,32
CUSTAS.....	R\$- 24,32
TOTAL DEVIDO.....	R\$- 1.300,25

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E UM (18.07.2001). Eu, Elayne Chaves Macedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu _____ Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na MM. 10ª. Vara de Belém

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 5/01

Reclamante: LIGIA DO SOCORRO DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(a): PAULO FLÁVIO MARÇAL

Reclamado(a): MARIA FERREIRA DE PAULA

Advogado(a):

Conteúdo: PARA O PATRONO DA RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA, A CTPS DA RECLAMANTE, PARA QUE SEJAM PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS NA SENTENÇA, BEM COMO FORNECER O CORRETO

ENDEREÇO DE SUA CLIENTE E INDICAR BENS, NA ORDEM DO ART.655 DO CPC, E ART.882, DA CLT, PARA EFEITO DE PENHORA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 28/96

Exequente: ERAIDO DE JESUS MOTA

Advogado(a): João Adenilson Prutonso Duarte

Executado(a): FAZENDA SANTA CATARINA

Advogado(a): Paulo Brito Chermont

Conteúdo: AO PATRONO DA EXECUTADA: Ficar ciente do Agravo de Petição de fls. 311/347, para, querendo, contraminutar no prazo legal.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 195/98

Exequente: ILCILENE COSTA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado(a): MARIA ALICE FONSECA DE ARAÚJO

Advogado(a):

Conteúdo: PARA A ADVOGADA DA EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA OS DEVIDOS FINS: CERTIFICO E DOU PÊ QUE EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, DIRIGI-ME À TV. PIRAJÁ E ENCONTREI DUAS CASAS COM O Nº 25, ENTRETANTO, EM NENHUMA DELAS RESIDIA A EXECUTADA, E NINGUÉM SOUBE DAR INFORMAÇÕES SOBRE A MESMA.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 257/94

Exequente: CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA

Advogado(a): Maria Inácia Lobato Ferreira

Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

Advogado(a): Mary Francis Pinheiro de Oliveira

Conteúdo: ÀS PATRONAS DAS PARTES- Ficar ciente dos cálculos na forma do art. 879, § 2º, da CLT: PRINC. CORRIGIDO= R\$108.500,85; JUROS DE MORA= R\$85.428,36; JUROS VINCENDOS= R\$19,32; [J]TOTAL PAGO= R\$124.845,13; CUSTAS= R\$3.879,60; [J]CUSTAS RECOLHIDAS= R\$3.879,60; TOTAL DEVIDO= R\$69.103,40.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 368/98

Exequente: RAIMUNDO DA SILVEIRA CLÁUDIO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado(a): JONASA-JOQUIM FONSECA-NAV. IND. COM. S/A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO EXARADO NO DIA 02.07.2001: 1-RH;2-COM O PALECIMENTO DO FIEL DEPOSITÁRIO, CESSA A OBRIGAÇÃO QUANTO AO "MUNUS" PÚBLICO;3-TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DO BEM PENHORADO (PL17), CONFORME CERTIDÃO DE FLS.142, A PENHORA FICA DESCONSTITUÍDA, CONSIDERANDO AINDA QUE A RECLAMADA TEM A INTENÇÃO DE FAZER ACORDO(PL138);4-CIÊNCIA ÀS PARTES, REITERANDO QUE DEVEM APRESENTAR A PETIÇÃO DE ACORDO NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 496/99

Exequente: JOSÉ MARIA DUTRA DE ALBUQUERQUE

Advogado(a): Osiris Cipriano da Costa

Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIAS S A

Advogado(a):

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO EXARADO NO DIA 04.06.2001: 1-RH;2-CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA PETICIONOU NOS AUTOS DOS PROCESSOS 368/1998-4, 408/99-8, 488/99-X, 496/99-9, 507/98-3, 1211/99-5, 1327/97-X E 1744/99-7, SOLICITANDO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA FINS DE ATENDER AO SOLICITADO, DETERMINO ÀS PARTES QUE APRESENTEM, EM CADA PROCESSO, AS BASES DA CONCILIAÇÃO, A FIM DE QUE POSSAM SER ANALISADAS E, QUIÇA, HOMOLOGADAS;3-A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DEVERÁ SER OPORTUNAMENTE DESIGNADA, DEPENDENDO DAS PROPOSTAS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS;4-INTIMEM-SE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 729/00

Reclamante: ANDERSON DA TRINDADE COSTA

Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA

Reclamado(a): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a):

Conteúdo: REITERANDO A RESENHA PUBLICADA NO DIA 14/05/2001: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NA ORDEM DO ART.655 DO CPC, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1813/96

Exequente: MAURO BERNARDO DA SILVA

Advogado(a): Erlene Gonçalves Lima

Executado(a): EMPESCA S A CONST.NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO

Advogado(a): Haroldo A. Santos

Conteúdo: À PATRONA DO EXEQUENTE: Ficar ciente que deverá comparecer à Secretaria da 13ª VT de Belém para tomar conhecimento dos documentos de fls.320/328, com vistas à manifestação.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 2197/00

Reclamante: RAIMUNDO DOS SANTOS ALMEIDA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado(a): MESQUITA & BASTOS LTDA.

Advogado(a):

Conteúdo: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NO DIA 27.08.2001, ÀS 15H00MIN, SERÁ REALIZADA A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13ª VTB-180/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESU C. DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Belém.

PAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27.08.2001, às 15h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª VTB-2197/00-1, em que são partes RAIMUNDO DOS SANTOS ALMEIDA, exequente, e MESQUITA & BASTOS LTDA., executada, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Trav. D. Romualdo de Seixas, 1375, Sala 08, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

01 (UM) MICRO-COMPUTADOR, CPU MARCA MEGAKIT DE 500 MHZ, MODELO MK612A 52XMAX, SÉRIE Nº 1090000069526, TECLADO MARCA UPSON, SÉRIE Nº 00065176397, MOUSE CE SÉRIE Nº 600100306878, MONITOR MARCA MEGAKIT, SÉRIE Nº 0321X42A0766, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS

Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS Nº 13ª VTB-178/2001

Pelo presente Edital, fica CITADA a Empresa DE TÁXI PARAENSE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 13ª VTB-903/98-0, em que é exequente FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

Principal Corrigido R\$- 14.677,15

Juros de Mora R\$- 4.677,12

FGTS R\$- 8.263,27

Multa FGTS + 40% R\$- 3.305,31

INSS(02/2001) R\$- 1.466,70

Custas R\$- 619,09

Total Devido R\$- 33.008,64

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO

É para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta MM. Vara, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 DIAS Nº 13º VTB-174/2001

Pelo presente Edital, fica CITADO o Sr. LIVALDO RODRIGUES DE LBAO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 13º VTB-2137/2000-5, em que é exequente INSS, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

RESUMO DO CÁLCULO

INSS(04/2001)	R\$ - 90,00
Total Devido	R\$ - 90,00

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á À PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO.

É para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mª da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 13º VTB-179/2001

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS ROCHA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, consignante nos autos do Processo nº 13º VTB-56/01-2, em que é consignado RUBENS GOMES CAVALCANTE, para tomar ciência dos cálculos do INSS para efeitos do parágrafo 3º. art. 879, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.035/2000.

É para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezesseis dias do mês de julho de 2001. Eu, (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13º VTB-175/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Belém.

PAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24.08.2001, às 15h00min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo 13º VTB-1685/00-9, em que são partes INSS, exequente, e MANOEL BENASSULY MOREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO e OUTROS, executadas, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Av. Nazaré, nº 909, Aprº 302, Bloco B, e é o seguinte com sua respectiva avaliação:

01 (UMA) GELADEIRA PROSDÓCIMO R-26, COR CAMELO, SEM Nº SÉRIE E VOLTAGEM VISÍVEIS, REGULAR ESTADO, AVALIADA EM R\$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);
01 (UM) FORNO MICROONDAS, MARCA CCE, MODELO INTERATIVO MW1550-DOURADOR, SEM Nº DE SÉRIE E VOLTAGEM VISÍVEIS, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo,

garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

É para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13º VTB-176/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Belém.

PAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24.08.2001, às 15h30min, na sede desta MM. Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo 13º VTB-271/00-X, em que são partes FRANCISCO VIBIRA DA SILVA, exequente, e OTS ENGENHARIA LTDA., executada, bem(ns) esse(s) que se(rão) encontra(dos) à Rua Curuçá, nº 260, Sala 105, Umarizal, e é o seguinte com sua respectiva avaliação: 01 (UMA) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER CARNER, MODELO INNOVARE, DE 10.500 BTU'S, COM TAMPA, NA COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

02 (DUAS) MESAS PARA ESCRITÓRIO NA COR CINZA, COM 02 GAVETAS NA LATERAL DIREITA, PUXADORES DA GAVETA E PÊS NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-60,00 (SESSENTA REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$-520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Vara, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante, 60% (sessenta por cento), a prazo, garantido pela penhora sobre estes.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor ou sinal em percentual menor que o previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

É para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 177/2001

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o SR. JOÃO JORGE DA SILVA, fid. depositário, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 13º VTB-978/95-X, que é exequente RAIMUNDO PORFÍRIO DA SILVA e executado ENGENHARIA ELÉTRICA TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA-ENGTECO, para tomar ciência de que foi desconstituída a penhora sobre o seguinte bem: UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CONTINENTAL, COR BRANCA, MOD. EVOLUTION I.

É para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezesseis dias de julho de 2001. Eu, (Eloysa Paula Vargas Franco), Técnica Judiciária, lavrei o

presente. E eu, (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

OCÉLIO J. C. MORAIS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13º VTB-181/2001

O Doutor OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO a empresa-executada M C SANTOS E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13º VTB-1248/98-X, em que é exequente JODEAN BALTAZAR PEREIRA, para ciência da liberação da penhora do seguinte bem: -UMA IMPRESSORA PARA CUPOM FISCAL E OUTRA IMPRESSORA JATO DE TINTA, MARCA HP.

É para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Eu, (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Márcia do Socorro Piani de Albuquerque), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho, titular em exercício

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

RELAÇÃO 56/01- SESSÃO: 18-7-2001

RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT RO 3557/01. RECORRENTE: PADRE MIGUEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Dr. Sílvia Araújo de Assis Mascarenhas. RECORRIDO: DOMINGOS MAGNO SILVA. RELATOR: JUIZ EMANUEL BATALLA. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE OITAVA TURMA, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1457/2001. RECORRENTE: LUIS ANDRÉ DE LIMA FERNANDES. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Emanuel de Nascimento Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. CONTROLE NA JORNADA DE TRABALHO. VENDAS EXTERNAS. ROTA PREESTABELECIDADA. Faz jus ao pagamento de horas extraordinárias, o supervisor, que acompanha os vendedores externos, nas vendas com rota preestabelecida pela empresa, tendo em vista, que caracterizado está o controle na sua atividade laboral, por se entender que o trabalho finda somente após a execução de todas as vendas contidas no calendário diário da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, COM ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), A RAZÃO DE QUATRO HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR DIA ATÉ JULHO DE 1997 E, DE ACORDO COM OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DAÍ EM DIANTE, COM AS REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES CATALINAS E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO MAIS QUARENTA POR CENTO, INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1591/2001. AGRAVANTE: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S.A. Doutora Isadora Octaviana F. A. Avertano Rocha e outra. AGRAVADO: JOÃO SOUZA DOS SANTOS. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outras. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PRESUNÇÃO DE PROPRIEDADE - Os direitos reais sobre coisas móveis, quando transmitidos por atos entre vivos, se adquirem pela tradição (art. 675 do Código Civil). Encontrando-se os bens em poder do executado, a presunção é de que detém o domínio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 97 A 108, JUNTADOS, A DESTEMPO, COM A CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1970/2001. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor José de Jesus Mendes e outros. AGRAVADAS: ANA MARIA MARIANO D'AGUIAR GUIMARÃES, ANDRÉA DE FÁTIMA NASCIMENTO CONDE FILGUEIRAS, MARIA LAURINDA LIMA DE BRITTO, VALDENIRA MARIA DE JESUS MOREIRA, ANGELA MARIA MARTINS PACHECO DE LIRA, SAMIRA MARIA ROSSY PRINCE, IRACEMA RODRIGUES DIAS, ALIRIA MAIA BRASIL, EDILA MARIA RISUENHO RIBEIRO DE MESQUITA, HELIANA TELMA ANGLADA DE OLIVEIRA. Doutor Pedro Raimundo Maia Milão e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - É indispensável, para o conhecimento do agravo de petição, que a parte indique não apenas a matéria recorrida, mas também delimite os valores impugnados, na forma do §1º do art. 897 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR SEJAM RETIFICADOS NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS O NOME DAS AGRAVANTES ANGELA MARIA MARTINS PACHECO DE LIRA, ALIRIA MAIA BRASIL E EDILA MARIA RISUENHO RIBEIRO DE MESQUITA, COMO CONSTA DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 11, 14 E 15 E REJEITAR O REQUERIMENTO FORMULADO PELOS AGRAVADOS PARA APLICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1414/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO MACAMBIRA MARTINS. Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RESPONSABILIDADE POR JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO - É inaplicável o §4º do art. 9º da Lei de Execuções Fiscais na execução trabalhista, pois os depósitos efetuados em garantia do juízo não estão sujeitos ao mesmo índice de correção que remunera o débito, ao avesso da sistemática estabelecida na Lei nº 6.830/80. Recurso a que se dá provimento, para determinar a execução pela diferença entre os valores recebidos pelo exequente e aqueles a que faria jus, corrigindo-se o débito conforme os índices de juros e atualização monetária que corrigem as obrigações trabalhistas inadimplidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1616/2001. AGRAVANTE: SILNAVE NAVEGAÇÃO S.A. Doutor Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outro. AGRAVADO: HÉLIO DE NAZARETH PINTO. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AVALIAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - Cabe ao impugnante demonstrar, de forma clara, mediante laudo, que a avaliação não corresponde ao preço de mercado do bem. A simples apresentação da nota fiscal é insuficiente para este fim. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1754/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Washington Lima Praia e outros. AGRAVADO: JOSÉ NAZARENO SOBRAL CORRÊA. Doutor Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RESPONSABILIDADE POR JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - DEPÓSITO PARA GARANTIA DO JUÍZO - É inaplicável o §4º do art. 9º da Lei de Execuções Fiscais na execução trabalhista, pois os depósitos efetuados em garantia do juízo não estão sujeitos ao mesmo índice de correção que remunera o débito, ao avesso da sistemática estabelecida na Lei nº 6.830/80. Recurso a que se dá provimento, para determinar a execução pela diferença entre os valores recebidos pelo exequente e aqueles a que faria jus, corrigindo-se o débito conforme os índices de juros e atualização monetária que corrigem as obrigações trabalhistas inadimplidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1918/2001. AGRAVANTE: CIRO DOS SANTOS COSTA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de recurso interposto posteriormente ao prazo legal, por se tratar de pressuposto objetivo de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2269/2001. AGRAVANTE: ABASTECEDORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. AGRAVADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA ALVES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DELIMITAÇÃO - A delimitação justificada dos valores e da matéria é um requisito ao conhecimento do agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 2316/2001. AGRAVANTES: JOÃO RIBEIRO SANTANA, JÚLIO AZEVEDO DE OLIVEIRA E JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA. Doutor Djarian Fredson Costa Carneiro e outro. AGRAVADO: SOCOCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. Doutor Tony Nakauchi de Souza. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: LIQUIDAÇÃO - ERRO EVIDENTE - AUSÊNCIA DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO DEBERIDA NA FASE DE EXECUÇÃO - A ausência de apuração de parcela imposta na fase de execução, por conversão de obrigação de fazer em de pagar, caracteriza erro evidente de cálculo, que pode ser corrigido a qualquer tempo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA DETERMINAR A LIQUIDAÇÃO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2039/2001. RECORRENTES: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Maria Castro Castilho e outros. JOSÉ ANTÔNIO BLANCO GONÇALVES. Doutor Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO. O trabalho realizado em prorrogação ao horário considerado noturno, assim também deve ser considerado, nos termos do artigo 73, §5º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, DEFERIR A DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO, COM BASE NO PARÁGRAFO 5º DO ART. 73 DA CLT, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 2102/2001. EMBARGANTE: K & M PUBLICIDADE LTDA. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. EMBARGADO: VICTOR SÉRGIO PINHEIRO COELHO. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quanto inexistir omissão a ser suprida, contradição a ser sanada ou obscuridade a ser aclarada no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO EXISTIR OMISSÃO

A SER SUPRIDA, CONTRADIÇÃO A SER SANADA OU OBSCURIDADE A SER ACLARADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 642/2001. EMBARGANTE: CARLOS ANTONIO XERFAN E CIA LTDA. Dra. Érika Moreira Bechara e outros. EMBARGADA: WALDENICE CORRÊA DA ROCHA. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistirem as contradições apontadas no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIREM AS CONTRADIÇÕES APONTADAS NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 27-7-01 (QUARTA - FEIRA),
A PARTIR DAS 12:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO: 01. PROCESSO TRT RO 3552/2001. RECORRENTE: JOSÉ MÁRIO PINTO. Dr. Antonio Ferreira Neto. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha.

02. PROCESSO TRT RO 3628/2001. RECORRENTE: PEDRO SANTOS DA SILVA. Dr. Marco Antonio Gomes de Carvalho e outros. RECORRIDA: CM - CERÂMICA MARITUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. José Luiz Flexa Alves e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha.

03. PROCESSO TRT RO 3428/2001. RECORRENTE: JOSÉ REINALDO DE ARAÚJO. Dra. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha.

04. PROCESSO TRT RO 3524/2001. RECORRENTES: SHALOM - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Dr. Jussara Helena Barbosa e outros. VERA LÚCIA ARAÚJO FERREIRA. Dra. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha.

05. PROCESSO TRT RO 3800/2001. RECORRENTE: MARIA DINALVA PEREIRA MOREIRA. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira. RECORRIDO: PAULO CESAR ALVES HAYDEN. Dr. Gilberto Aragão da Silva. RELATOR: Juiz José Conrado.

06. PROCESSO TRT RO 3898/2001. RECORRENTE: EDIVALDO RUI DE ALMEIDA SOUSA. Dr. José Marinho Gemaque Júnior e outra. RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA S.A. Dr. Hélio Jorge Figueiredo Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado.

RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 2818/2001. RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDO: SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS. Doutora Elizabeth Cristina da Silva Feitosa e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar.

02. PROCESSO TRT RO 2954/2001. RECORRENTES: EUCLIDES SANTOS DE ARAÚJO VIEIRA. JOSAPÁ BATISTA DE SOUZA. MANOEL ELIAS CORRÊA DA COSTA. MILTON DE MORAES LOBO. MILTON DE SOUZA MACHADO. PERCIVAL MONTEIRO LEITE. TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE AQUINO CABEÇA. ZEÁRIA FIOCK DOS SANTOS FRANCO. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outro. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. IMPEDIDO: Juiz Marcus Losada.

03. PROCESSO TRT RO 2845/2001. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. OLINTO FÉLIX DE OLIVEIRA MELO. Doutora Francisca Lourdes Nery Rabelo Reis e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar.

04. PROCESSO TRT RO 2872/2001. RECORRENTE: SUPER FARMA LTDA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RECORRIDO: PÁBIO DE JESUS PEREIRA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar.

05. PROCESSO TRT RO 2802/2001. RECORRENTES: LÍDIO ORLANDO DE ARAÚJO. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Doutor Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar.

06. PROCESSO TRT REXOFFE RO 2725/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor EDUARDO Silva de Carvalho. RECORRIDA: RAIMUNDO MIRANDA LOBATO. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar.

07. PROCESSO TRT REXOFFE RO 2752/2001. REMETENTE: MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outro. RECORRIDOS: COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RAIMUNDO MAGNO VIDAL. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar.

08. PROCESSO TRT RO 1803/01. RECORRENTES: MCM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Doutor Jader Kahwage David e outros E REGINALDO SILVA AMORIM. Doutora Sabrina Mamede Napoleão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.

09. PROCESSO TRT RO 1817/2001. RECORRENTE: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDUSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. Dra. Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. RECORRIDO: SÍLVIO DOS SANTOS FAGUNDES. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso. IMPEDIDO: Juiz Marcus Losada.

10. PROCESSO TRT RO 1916/2001. RECORRENTE: MARCO ANTONIO CARDOSO SOBRAL. Dr. Paulo Galhardo Gomes. RECORRIDA: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Dr. Humberto Sales Batista e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso.

11. PROCESSO TRT RO 1682/2001. RECORRENTES: RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE. Dr. Israel Barbosa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDOS: RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE. Dr. Israel Barbosa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso.

12. PROCESSO TRT REXOFFE RO 1963/2001. RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE TAUÁ. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDO: ELY FERREIRA LIMA. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RELATOR: Juiz Edivaldo Batalha. REVISOR: Juiz Gabriel Velloso.

13. PROCESSO TRT RO 2862/2001. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Doutora Telma Terezinha Silva Costa e outros. RECORRIDO: GEOVÁ MARCELIANO SOARES. Doutor Fernando Jorge Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José Conrado.

14. PROCESSO TRT RO 2869/2001. RECORRENTES: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Testes e outros. ROBERTO SAMPAIO DA SILVA. Doutor Marcos Benedito Parias Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José Conrado.

15. PROCESSO TRT RO 3113/2001. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Doutora Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. RECORRIDOS: JOSÉ DE ARAÚJO BRITO. Doutor Francisco Soares Napoleão e outros. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José Conrado.

16. PROCESSO TRT RO 2643/2001. RECORRENTE: AGENOR DE CARVALHO RAIOL JÚNIOR. Dr. Tito EDUARDO Valente do Couto e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Shirley da Costa Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado.

17. PROCESSO TRT RO 2875/2001. RECORRENTE: SÍLVIO PAULO FERREIRA GOMES. Dra. Selma Lucia Lopes Leão. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

18. PROCESSO TRT RO 2546/2001. RECORRENTE: EDSON MOREIRA DIAS. Dr. Paulo Galhardo Gomes. RECORRIDA: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSSPORTE AÉREO S/A. Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado.

19. PROCESSO TRT RO 2326/2001. RECORRENTES: BIANCA MACHADO RIBEIRO. Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. e. COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Dra. Maria Helena de Moraes Guerra e outro. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

20. PROCESSO TRT RO 1801/2001. RECORRENTE: CLEMENTINO PEREIRA RODRIGUES. Dr. Simão Isaac Benzecry e outro. RECORRIDAS: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante e outros. E UNIÃO. Dr. Alan Lacerda de Souza. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José de Alencar. IMPEDIDOS: Juiz Emanuel Batalha e Juiz José Conrado.

21. PROCESSO TRT RO 2203/2001. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Atahualpa José Lobato Fernandez Neto. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

22. PROCESSO TRT RO 2392/2001. RECORRENTE: L.C. BUENO. Dr. Renato Fonseca Velloso. RECORRIDOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS. Dra. Eliene Gonçalves Lima. JARCEL CEBULOSES S/A. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

23. PROCESSO TRT RO 2283/2001. RECORRENTE: DISAMA - DISTRIBUIDORA AMAZÔNIA DE VEÍCULOS LTDA. Dr. Gerson Antônio Fernandes. RECORRIDO: FRANCINO ALVES DA SILVA. Dra. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado.

24. PROCESSO TRT REXOFFE 2840/2001. RECLAMANTE: ANA SELMA CAVALCANTE FERREIRA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

25. PROCESSO TRT REXOFFE 2847/2001. RECLAMANTE: TEREZA DA SILVA COSTA. Dr. Giovanni Cícero Januário. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Hamilton Francisco de Assis Guedes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

26. PROCESSO TRT REXOFFE 2873/2001. RECLAMANTE: MAXIMIANO CLAUDIO FERREIRA CASTRO. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sílvio Antônio Damasceno Santos. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

27. PROCESSO TRT AP 2783/2001. AGRAVANTE: FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO E SOUZA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. AGRAVADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

28. PROCESSO TRT AP 2083/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dra. Maria de Fátima de Oliveira. AGRAVADOS: HELDER NOGUEIRA MAIUNHO. ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA. CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES. ANTÔNIO GILBERTO FERREIRA DE BARROS. MARIA NECY ALVES DE OLIVEIRA. AMADEU JOSÉ DE ARAÚJO. ESPERANÇA CELINA BERNARDO FRANCO. ASCENDINO BEZERRA DANTAS. CLEIDE ZANOTTO. FRANCISCO FERNANDO DE ARAÚJO. Dra. Iêda Livia de Almeida Brito e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

29. PROCESSO TRT AP 2819/2001. AGRAVANTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dra. Wanessa Kelyn Correia Lima Amaral Rodrigues

e outros. AGRAVADOS: JOSÉ FERRARO. JOSÉ MARIA DA SILVA DOS SANTOS. JOSÉ PEREIRA. ANTÔNIO CARLOS PINHO. FERNANDES NUNES DA SILVA. JOSÉ CARLOS PONSECA DOS SANTOS. RUBENS MIRANDA CARDOSO. DOMINGOS ARAÚJO SILVA. IVANILDO ARAÚJO DOS SANTOS. EDUARDO ALVES SANTOS. ERNESTO TRINDADE DA COSTA. JOSÉ MENDES DE BARROS. ELSON SILVA SOUZA. PÁBIO DOS ANJOS SOUZA. NILTON RAMOS DIAS. LIVRAMENTO CORRÊA GOMES. LUIS CARLOS RIBEIRO. MANOEL MARÇAL MACÊDO MACIEL. JOSÉ AUGUSTO DO SOCORRO DIAS CARDOSO. ANTÔNIO JOSÉ DA LUZ. JOÃO NAZARENO A. DO NASCIMENTO. AUGUSTO MÁXIMO LIMA TAVARES. MÁRCIO ROBERTO LIMA ALVES. JOÃO BATISTA ALCÂNTARA PANTOJA. MIGUEL ÂNGELO LIMA ALVES. BENEDITO VASCONCELOS MONTEIRO. NAZARENO GOMES DA CONCEIÇÃO. ANTÔNIO SIMPLÍCIO DE SOUZA NETO. RAIMUNDO PEDRO DA SILVA. JOSENILDO NÓIA DA SILVA. VALTER FERREIRA DE MATOS. EDVALDO DA SILVA LIMOIEIRO. JOSEMAR DE OLIVEIRA. LEOBERTO BORGES MARINHO. MANOEL LEONARDO BITA CORRÊA. NIVALDO ARAÚJO SANTOS. IVANILDO ARAÚJO DOS SANTOS. REINALDO ALVES SILVA. SEBASTIÃO ALVES TEIXEIRA. ROSIVALDO SILVA ARAÚJO. ANTÔNIO SEVERINO DE SOUSA FILHO. MIGUEL DOS PASSOS MENDES. VALDIR FREITAS DA SILVA. MARICE DA CUNHA GOMES. NILSON SILVA DA COSTA. ALDEMIR DE JESUS DIAS MARTINS. ANTÔNIO BASTOS DA SILVA. MARCO AURÉLIO PENHA CORRÊA. GILSON SOUZA MARQUES. CHARLES DOS SANTOS MELO. JOSÉ ARLINDO LIMA GONÇALVES. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES. MARTINHO DE SOUSA BARBOSA. JOSÉ VITAL DA ROCHA. EDMILSON PEREIRA DE SOUSA. ANTÔNIO BRUNO DE BRITO. JOÃO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA. SILOEL DA SILVA ANDRADE. FRANCISCO RAIMUNDO FREIRE MORAES. Dr. Cláudio Aládio de Sousa Pereira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

30. PROCESSO TRT AP 2307/2001. AGRAVANTES: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ (CDP). Dra. Suzy Elizaveth Cavalcante Koury e outros. IRANDI ALVES DE MESQUITA. PEDRO PAULO RIBEIRO DA SILVA. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADO S: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

31. PROCESSO TRT AI 3282/2001. AGRAVANTE: MARK PEDRAS LTDA. Dr. Mary Machado Scalercio. AGRAVADO: EDIMAR DA CRUZ BARROSO. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu.

PÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT RO 934/01. RECORRENTE: HÉLIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LOUZADA. Doutor Antônio Carlos do Nascimento e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de extração de carta de sentença. 2. Intime-se o agravante, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, para custear a carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do agravo de instrumento (Instrução Normativa TST nº 16/99, II, parágrafo único, c), remetendo-se-lhe o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Caso não atenda o agravante esta determinação, lavrar circunstanciada informação do ocorrido, para apreciação pelo Ministro Relator a quem for distribuído o agravo de instrumento. Belém, 19 de julho de 2001. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT 3ª T. MCI 3702/2001. REQUERENTE: JOSÉ ALFREDO CRUZ DEL-TEITO SILVA. Dr. Flaviana Rezende-Vieira. REQUERIDOS: MARIA DA GLÓRIA GARCIA; JOÃO ALBERTO TAVARES FERREIRA. DESPACHO: I - NA; II - Recebo o pedido como de desistência ao recurso cabível; III - Acolho o pedido e o homologo; IV - Recolham-se as custas cominadas; V - De-se ciência ao Requerente; VI - Desentranhem-se os documentos juntados com a inicial (exceto petição inicial, procuração); VII - Após, arquivar-se. Belém, 19 de julho de 2001. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. Juiz Convocado - Relator.

PROCESSO TRT ED/RO 25/2001. EMBARGANTE: JUAREZ BEZERRA RÉGIS DE SOUZA. Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Luciana Pinto Passos e outros. NOTIFICAÇÃO GJB/Nº 010/2001. Notifico a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA para, querendo, na condição de embargada, oferecer, no prazo legal, contra-razões aos embargos de declaração opostos por JUAREZ BEZERRA RÉGIS DE SOUZA, nos autos do processo supra. Expedido pelo Gabinete do Doutor Emanuel do Nascimento Batalha Juiz - Classista.

Representante dos Empregados na 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e um. Em (DEYSE CHRISTINA LESSA MÊLO, Assessora de Juiz), lavrei o presente. EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, Juiz Relator.

DECISÃO MONOCRÁTICA - PROCESSO TRT 3ª T. RO 3630//2001 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: BDMIR CARDOSO DE ANDRADE. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RECORRIDA: LUCK S/C ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao recurso ordinário, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, tendo em vista ser deserto e; determino a intimação do recorrente e a notificação da recorrida, através de imediata publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado e, se disponível endereço, pelo correio eletrônico. Belém, 18 de julho de 2001. EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 2.843

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo de protocolo nº 9.671, de 18.06.2001, Resolve: ALTERAR a Portaria nº 2.769, de 25.06.2001, publicada no D.O.E., de 27.06.2001, página 16, Caderno do Judiciário, da seguinte forma:

Onde se lê: "a partir de 14.06.2001, até o retorno da titular", leia-se: "a partir de 15.06.2001, até o retorno da titular".

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.848

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 121-SRH/CODES/SAA, de 21.06.2001, RESOLVE: CONCEDER folgas aos servidores, abaixo relacionados, resultantes do serviço extraordinário cumprido no período de 11 a 14.06.2001, conforme segue:

SERVIDOR	FOLGAS (em dias e/ou horas)
Adolfo Guilherme Pinheiro Netto	01 dia
Adriana Emília dos Santos Renda	04 horas
Aida Silvana Barbosa Varela	01 dia
Alessandra Lima Silva	01 dia
Ana Cristina Nunes do Nascimento	04 dias
Ana Luisa Trindade de Oliva	01 dia
Anderson Araújo dos Santos	01 dia
Antônio Celso Costa de Sousa	01 dia
Antonio Delduque de Araújo Travessa	04 horas
Carla Coutinho Ferreira	01 dia
Carlos Lodi Pedreira	01 dia
Carolina Pinto da Silva	01 dia
Clara Regina Nery Nascimento	04 horas
Cleunila Evangelista Silva da Paz	02 dias e 01 hora
Cynthia Barbosa Tocantins	01 dia
Dayse Marina de Queiroz Silva	01 dia
Ediléa da Rocha Nogueira	04 horas
Elisabete Pacheco Pereira	01 dia
Elisabete Silva Santos	01 dia
Eyandro Moreira Ramos	04 horas
Fernanda Guerreiro Mattos Rodrigues	04 horas
Flávio Heleno Pereira de Sousa	01 dia
Francisca Lemos de Freitas	01 dia
Gleydson André da Silva Lima	01 dia
Harley Silva Lopes	01 dia
Heliana de Fátima Pereira Therezo	01 dia
Iolanda da Costa Preire	04 horas
Iranildo Santos Bonfim	03 dias
Isolda Maria de Borborema Rebello dos Santos	04 horas
Jandira Maria de Arruda Pinheiro	01 dia
Janete Carla Dias Wirtz	01 dia
Janilze Rodrigues Santos	01 dia
Jones Kennedy Silva do Rosário	04 horas

Jorge Expedito Pinto Fonseca	03 dias
José Edvaldo Pereira Sales	01 dia
José Flávio Lima da Rocha	01 dia
José Francisco Xavier Silva	01 dia
José Guilherme Teixeira da Matta Bacellar	01 dia
Kayla Oliveira Cohen	01 dia
Leila Cristina Vale dos Santos	02 dias e 01 hora
Leônidas Soares do Carmo	03 dias e 04 horas
Lucilia Alves Machado	01 dia
Mara Ruth Ventura Baptista	01 dia
Márcia de Nazaré Pampolha Santos	01 dia
Márcia Koury Góes	01 dia
Márcia Souza Mesquita	01 dia
Márcia Socorro Raiol de Moraes	01 dia
Marcelo Antônio Barreiros Leão	01 dia
Maria Aparecida Almeida Pinto	01 dia
Maria Cecília Medeiros Del-Tetto	01 dia
Maria de Nazareth de Oliveira Pereira	01 dia
Maria Lúcia Carneira Lobato	04 horas
Maria Luiza Marques Ferreira	01 dia
Maria Margareth Dominato	01 dia
Marisa Frazão Toppino	04 horas
Marise Praga de Almeida	01 dia
Maurilo da Costa Monteiro	04 horas
Michelle Baptista Luiz de Melo e Silva	01 dia
Miguel Chiere Bitar de Moraes	04 horas
Miosóti Teixeira Leal	04 horas
Patrícia Tereza de Araújo Costa	01 dia
Paulo César Moy Anaisse	01 dia
Raquel de Rezende Dias	04 horas
Renato de Albuquerque Neves	01 dia
Ricardo Cabral da Costa	01 dia
Rinaldo Henrique Dias Alves	01 dia
Roberto César Alves Silva	04 horas
Roberto Sousa da Costa	01 dia
Rodolfo de Carvalho Silva	01 dia
Rodrigo Augusto Nascimento Montero Valdez	01 dia
Rodrigo Cruz da Ponte Souza	04 horas
Rosa Silvana Costa de Matos	01 dia
Rosália Conceição Cantão dos Santos	01 dia
Rose Mary Reis de Sousa	04 horas
Rubens Cavalcante da Silva	01 dia
Rui Gomes Kahwage	04 horas
Sérgio Augusto Sarmento de Araújo	01 dia
Solange Maciel Carvalho	01 dia
Teófilo da Anunciação Moura	01 dia
Teresinha Margareth Araújo Sabat	01 dia
Vilarete de Almeida Oliveira	01 dia
Viviane Lobato Sobral	01 dia
Walber Joaquim dos Remédios	01 dia

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.854

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 10.737, de 11.07.2001, Resolve: ALTERAR o 1º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2001 da servidora ALESSANDRA LIMA SILVA, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 15 a 29.10.2001, conforme Portaria nº 2.138/2000, para usufruto no período de 10 a 24.09.2001, com fulcro nos § 1º, II, § 4º, e caput do art. 6º, da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.855

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SI/GAB nº 57, de 17.07.2001, Resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelas funções comissionadas

indicadas, revogando-se as disposições em contrário:

I - SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Coordenador de Produção e Suporte, para responder pela Chefia da Seção de Entrada de Dados, no dia 16.07.2001, convalidando os atos praticados pelo mesmo;

II - DANIEL DE LIMA SILVA JÚNIOR, Assistente da Seção de Análise e Conferência, para responder pela Chefia da Seção de Entrada de Dados, a partir da presente data, até o retorno do servidor SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.856

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais, ad referendum do Tribunal;

Resolve: DESIGNAR o Dr. JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS para responder pela 73ª Zona Eleitoral - Belém, a partir de 16.07.2001, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 2001.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2.861

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 10.837, de 16/07/2001, Resolve: AUTORIZAR a realização de despesa com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 174,98 (cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para o servidor deste Regional OMAR LAMEIRA COSTA, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte, que se deslocará, a serviço, até o município de Barcarena/PA, com data de partida no dia 24/07/2001 e retorno no dia 25/07/2001, a fim de transportar materiais e equipamentos à sede da 65ª Zona Eleitoral-Barcarena, com base no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos (040347) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 23 de julho de 2001.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral, em exercício
ANEXO À PORTARIA Nº 2.861/2001

Servidor: Omar Lameira Costa	
Cargo: Técnico Judiciário	Quantidade de Diárias: 1,5
Lotação: SI/CSG	Bruto: 198,50
Função:	Adicional de Desloc.(2): 0,00
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Aliment.(3): 23,02
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp.(4): 0,00
Destino: Barcarena	Líquido: 174,98
Partida: 24/07/2001	(3) 5 x 11,51
Retorno: 25/07/2001	(4) Não descontado

Total - R\$ 174,98

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 114/2000

(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 2.863

A DIRETORA GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXII da Portaria nº 2.616/01, e à vista da decisão exarada processo administrativo protocolado sob o nº 9.677, de 18.06.2001, Resolve: CONCEDER à servidora LETÍCIA MOURA ALVES, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, 01 (uma) hora de descanso diário durante a jornada de trabalho, para fins de amamentação de lactente, no período de 21.06 a 23.08.2001, com fulcro no art. 209, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 23 de julho de 2001.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral, em exercício